



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

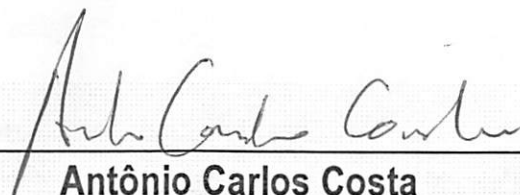
CANTANHEDE/MA
PROC. <u>2302002/2023</u>
FLS. <u>01</u>
RUB. <u>J</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE PROTOCOLO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 23 de fevereiro de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2302002/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA. Com este fim e para constar, eu, Antônio Carlos Costa, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede - MA, 23 de fevereiro de 2023.



Antônio Carlos Costa
Setor de Protocolo



CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 02
RUB. J

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cantanhede/MA, 23 de fevereiro de 2022

Ao Senhor
JAIRON DANTAS PAIVA
Secretário Municipal de Saúde
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Solicito a abertura de processo licitatório visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA.

A presente contratação justifica-se devido a necessidade de planejamento, execução e acompanhamento das ações elencadas na área da Gestão Pública, tendo como essenciais atividades na área da saúde, otimizando o tempo, recurso financeiro, trabalho físico e intelectual, com o objetivo de concluir cada meta estabelecida na Gestão de Serviços. A prestação de serviços está centrada em Planejamento na Gestão da Saúde, processamento dos dados via sistemas de informações do SUS, relatórios e acompanhamento das Ações da Atenção Básica, Capacitações para os servidores da Saúde e Elaboração de Projetos específicos da área de saúde.

Considerando a necessidade de manutenção e monitoramento dos diversos programas na área de saúde tendo em vista a especificidade e a necessidade de que isto seja realizado por profissional com conhecimentos técnicos e amplos em Gestão de Saúde Pública, para evitar a possível suspensão e/ou



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSO PARA O BEM DA CIDADANIA

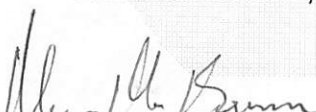
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>2302002/2023</u>
FLS. <u>03</u>
RUB. <u>4</u>

bloqueio de repasses de recursos vinculados e de transferência automática – fundo a fundo – e para o qual faz-se necessário “alimentar” os diversos sistemas de informação junto ao Ministério da Saúde regularmente, bem como analisar a legislação correspondente.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Alexsandro Martins Baima
Secretário Adjunto de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>2302002/2023</u>
FLS. <u>09</u>
RUB. <u>J</u>

Cantanhede - MA, 24 de fevereiro de 2023.

Ilmo. Sr.
CELMO BATISTA AVELINO BEZERRA
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Assunto: Pesquisa de Preços

Prezado(s) Sr(s).

Encaminham-se a solicitação de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à realização de procedimento licitatório para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA, para elaboração de pesquisas de preços estimados.

Atenciosamente,


Jairo Dantas Paiva
Secretário Municipal de Saúde.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 05
RUB. f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE
01	Serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA	Mês	10

CANTANHEDE/MA
 PROC. 2302002/2023
 FLS. 06
 RUB. f

JOSE G F CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI

CNPJ: 07.199.275/0001-45

Rua Projetada II, 10, Bairro Curimatá - CEP: 65.690-000 Colinas - MA

Tel: (99) 3552-0809 / 98824-2681 / (98) 99186-2013

E-mail: dgfconsultorias@gmail.com

À PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA

Prezados Senhores,

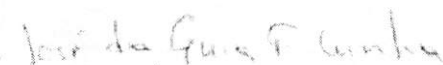
Conforme solicitação de pesquisa de preço, venho informar os preços e demais condições para o serviço de assessoria e consultoria em saúde pública, conforme o disposto na tabela abaixo:

PESQUISA DE PREÇO	
NOME FANTASIA: DGF CONSULTORIAS E TREINAMENTOS	
RAZÃO SOCIAL: JOSE G F CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI	
CNPJ: 07.199. 275./0001-45	
ENDEREÇO DA EMPRESA: RUA PROJETADA II, 10 CURIMATÁ – COLINAS – MA	
OBJETO: ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE	

PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
01	Serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA	Mês	10	12.582,00	125.820,00

Colinas (MA), 27 de Fevereiro de 2023.


JOSE G F CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI
 DGF CONSULTORIAS E TREINAMENTOS
 CNPJ 07.199.275/0001-45



CANTANHEDE/MA	
PROC.	23022004/2022 3
FLS.	07
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA

Nº Folha _____
Nº Proc _____
Ass _____

CONTRATO Nº 0104001/2022
PROC. ADMIN. Nº 23022004/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA E A EMPRESA MS APOIO À GESTÃO LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, TREINAMENTOS E CONSULTORIA EM SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAIBANO/MA.

A Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, localizada na Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro – Paraibano/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 05.303.144/0001-30, neste ato representada pela Sra. Sefora Freire Brito, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 475.900.843-87, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MS APOIO À GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 35.882.378/0001-40, sediada na Rua 02, Quadra 05, nº 113, Bairro São Raimundo, CEP: 65665-000, São João dos Patos/MA, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua representante legal, Srª. Lia Raquel Moura Silva, (CPF/MF) 025.111.383-36, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP-004/2022, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Assessoria, Treinamentos e Consultoria em Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paraibano/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP-04/2022.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TP Nº 04/2022 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Paraibano/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CNPJ: 05.303.144/0001-30
Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro
CEP: 65.670-000 – Fone (99) 3554-1480 / 1112 – Paraibano-MA

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes a saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES



CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1	Serviços de Assessoria (pessoa jurídica) especializada no Sistema Único de Saúde – SUS, para assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde de Paraibano/MA.	Mês	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
2	Assessoria em processos de trabalho e avaliação dos serviços oferecidos pela Rede Municipal de Saúde; Assessoria em avaliação e elaboração de estratégias para alcance de indicadores de saúde e qualidade da informação.	Mês	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
3	Capacitações e Treinamentos no âmbito da saúde.	Unidade	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 185.000,00

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2022:

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	17 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Programa	0102 – Gestão em Saúde
Projeto/Atividade:	2.050 – Manut. e Func. do Fundo Mun. de Saúde –FMS
Elemento de despesa:	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

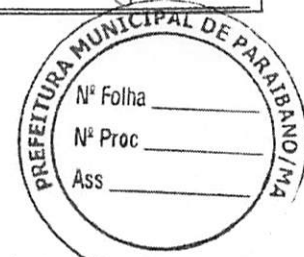
a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço,



FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

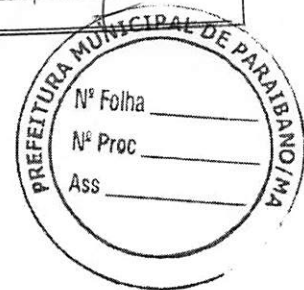
TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, contados da assinatura deste instrumento, conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido,



e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 04 de abril de 2023 a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

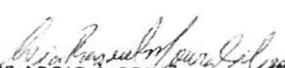
TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Paraibano/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Paraibano/MA, 04 de abril de 2022


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA
CNPJ: 05.303.144/0001-30
Sefora Freire Brito
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

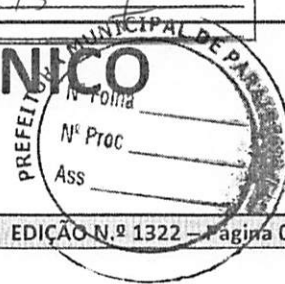

MS APOIO À GESTÃO LTDA
CNPJ de nº 35.882.378/0001-40
Lia Raquel Moura Silva
Representante Legal
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PARAIBANO - MA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 13
RUB.



SEGUNDA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO N.º 1322 – Página 01

www.paraibano.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0104004/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0604003/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0604004/2022

Executivo Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal de Educação Função 12 – Educação Subfunção 361 – Ensino Fundamental Programa 0097 – Transporte Escolar Projeto/Atividade: 2.077 – Manut. do Programa Transporte Escolar – PNATE Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica Paraibano- MA, 06 de abril de 2022. Joselane Pereira Freitas de Souza - Secretária Municipal de Educação Portaria nº portaria nº 3001.2610-0002/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0104004/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.303.144/0001-30. Contratada: MS APOIO À GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 35.882.378/0001-40. Valor do contrato: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). Origem: TOMADA DE PREÇOS nº 04/2022. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Assessoria, Treinamentos e Consultoria em Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paraibano/MA. Dotação Orçamentária: Poder 02 – Executivo Unidade Orçamentária 17 – Fundo Municipal de Saúde Função 10 – Saúde Subfunção 301 – Atenção Básica Programa 0102 – Gestão em Saúde Projeto/Atividade: 2.050 – Manut. e Func. do Fundo Mun. de Saúde –FMS Elemento de despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. Vigência: 04/04/2022 a 04/04/2023. Data da Assinatura: 04/04/2022. Paraibano - MA, 04 de abril de 2022. Sefora Freire Brito - Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0604003/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210322001/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Paraibano - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 11.054.901/0001-82, OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 10/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, tendo por objeto a Prestação de serviços de locação de veículos, com condutor, destinados ao transporte de alunos da rede de ensino do município. VIGENCIA: 06/04/2022 a 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 525.645,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 3001.1602-0001/2021, Poder 02 – Executivo Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal de Educação Função 12 – Educação Subfunção 361 – Ensino Fundamental Programa 0005 – Gestão do Transporte Escolar Projeto/Atividade: 2.182 – Manut. e Func. do Transporte Escolar Estadual - PEATE Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica, 06 de abril de 2022. Joselane Pereira Freitas de Souza - Secretária Municipal de Educação Portaria nº portaria nº 3001.2610-0002/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0604004/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210322001/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Paraibano - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 11.054.901/0001-82, OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 10/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, tendo por objeto a Prestação de serviços de locação de veículos, com condutor, destinados ao transporte de alunos da rede de ensino do município. VIGENCIA: 06/04/2022 a 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: \$ 745.595,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais), com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 3001.1602-0001/2021, Poder 02 –

PRAÇA GUILHERMINO BRITO, CENTRO, S/N, CEP: 65.670-000 – PARAIBANO/MA – CNPJ: 05.303.144/0001-30

Página 1

MUNICIPIO DE
PARAIBANO:05
303144000130

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
PARAIBANO:0530314400
0130
Dados: 2022.04.11
20:12:14 -03'00'

Verifique a autenticidade





Gestão que Realiza
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 19
RUB.



CONTRATO Nº 2022259/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000223/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA E A EMPRESA F M SANTOS EIRELI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA, localizada na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 97.522.972/0001-88, neste ato representada por IVAN DE PAIVA DO VALE SEGUNDO, secretário(a) municipal de Saúde, portador do CPF sob nº 016.974.013-76 e RG nº 104653799-4 Órgão Emissor SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa F M SANTOS EIRELI, com sede e endereço na Rua 01, Número 01, Sala 25, Bairro Cohaserma, São Luis/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.814.877/0001-02, neste ato representada por Fábio Moraes Santos, brasileiro, portador do CPF nº 920.581.753-87, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços, constantes dos autos nº TP nº 009/2022, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto a prestação de serviços de consultoria em saúde, visando o planejamento, execução e acompanhamento das ações elencadas na área da Gestão Pública das atividades na área da saúde, otimizando o tempo, recurso financeiro, trabalho físico e intelectual na área de saúde, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP-009/2022.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TP Nº 009/2022 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.



Gestão que Realiza
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88



Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Pio XII/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes a saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Con-



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 16
RUB. _____



trato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 149.344,00 (cento e quarenta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V UNT	V TOTAL
1	Gestão da Saúde e Consultoria; Elaboração de Projetos para a captação de recursos Federais e Estaduais; Elaborar Projetos inclusão de Propostas Fundo a Fundo e formação de Processos de Emendas Estaduais e Aumento de Teto MAC; Cadastrar propostas e elaborar projetos de Implantação implementação de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), Equipe de saúde da Família (PSF) Equipe de Saúde Bucal; Cadastrar e Elaborar propostas de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades básicas de Saúde (UBS); Cadastrar Propostas e Elaborar processos Emendas Estaduais e Federais; Manter informações do parlamentar atualizadas junto a ASPAR/GM. Acompanhar o processo no que diz respeito às diligências, documentação e prazos; Ela-	8	MÊS	R\$ 6.248,00	49.984,00



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 17
RUB. f



	borar Projetos para implantação de Saúde Mental, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e outros conforme a necessidade do município; Cadastrar, elaborar e acompanhar proposta de Convênios FUNDO A FUNDO, SISMOB; Atualizar a habilitação da instituição conforme Leis, Decretos e Portarias em vigor.; Fazer solicitação de senha no sistema disponível no site do FNS.e programas da Gestão Municipal; Acompanhar o andamento das propostas junto ao Ministério da Saúde.; Avaliar e acompanhar os Sistemas de Informação do Ministério da Saúde e avaliação do Setor de Controle Avaliação do Município: Acompanhar Processamento dos dados via Sistemas de Informações do SUS; Acompanhar e avaliar dos Sistema de Informação Ambulatorial do SUS- SIASUS, Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado - SIHD, assim como; CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; SIASUS – Sistema de informação ambulatorial do SUS; SIHD – sistema de informação hospitalar descentralizado; E-SUSAB – sistema de informação da atenção básica; SIM – sistema de informação sobre mortalidade; SINASC – sistema de informação sobre nascidos vivos; SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação; SIPNI – Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização; EGESTOR- Espaço para informação e acesso aos sistemas da Atenção Básica Acompanhamento SISVAN Módulo gerador de relatórios do SISVAN. Consumo Alimentar e Estado Nutricional;				
2	CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; SIASUS – Sistema de informação ambulatorial do SUS; SIHD – sistema de informação hospitalar descentralizado; E-SUSAB – sistema de informação da atenção básica; SIM – sistema de informação sobre mortalidade; SINASC – sistema de informação sobre nascidos vivos; SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação; SIPNI – Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização; EGESTOR- Espaço para informação e acesso aos sistemas da Atenção Básica Acompanhamento SISVAN Módulo gerador de relatórios do SISVAN. Consumo Alimentar e Estado Nutricional;	8	MÊS	R\$ 5.200,00	41.600,00
3	Projetos de financiamentos Prestação de	8	MÊS	R\$ 2.700,00	21.600,00



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 18
RUB. _____



	Contas de Processo de Emendas Estaduais e Federais				
4	Instrumentos de Gestão - Saúde Relatório de Gestão (RAG); Plano Municipal de Saúde (PMS); Programação Anual de Saúde (PAS) Sistema de Apoio a Elaboração do Relatório de Gestão do SUS SARGSUS, Digitação de todas as Ações realizada anualmente no Sistema DIGI-SUS, para prestação de contas no Ministério da Saúde.	8	MÊS	R\$ 4.520,00	36.160,00
VALOR TOTAL				R\$ 18.668,00	R\$ 149.344,00

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente contratação está centrada no planejamento, execução e acompanhamento das ações elencadas na área da Gestão Pública, tendo como essenciais atividades na área da saúde, otimizando o tempo, recurso financeiro, trabalho físico e intelectual, com o objetivo de concluir cada meta estabelecida na Gestão de Serviços. A prestação de serviços está centrada em **Planejamento na Gestão da Saúde, processamento dos dados via sistemas de informações do sus, relatórios e acompanhamento das Ações da Atenção Básica, Capacitações para os servidores da Saúde e Elaboração de Projetos específicos da área de saúde.**

a. Gestão da Saúde

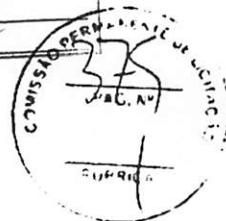
- Cadastrar propostas e elaborar projetos de Implantação implementação de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), Equipe de saúde da Família (PSF) Equipe de Saúde Bucal, LRPD e CEO.
- Elaborar cadastrar proposta do programa Saúde Na hora;
- Elaborar e Cadastrar propostas de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades básicas de Saúde (UBS)
- Cadastrar Propostas e Elaborar processos Emendas Estaduais e Federais
- Manter informações do parlamentar atualizadas junto a ASPAR/GM. Acompanhar o processo no que diz respeito às diligências, documentação e prazos.
- Elaborar Projetos para implantação de **Centro de Atenção Psicossocial – CAPS conforme a necessidade do município, assim como elaborar projetos e formalizar processo de Matriciamento da APS**
- Cadastrar, elaborar e acompanhar proposta de Convênios FUNDO A FUNDO, SISMOB.
- Atualizar a habilitação da instituição conforme Leis, Decretos e Portarias em vigor.
 - Fazer solicitação de senha no sistema disponível no site do FNS, programas da Gestão Municipal no E-Gestor.
- **Adesão a Incentivo financeiro para a estruturação da APS**
- Acompanhar o andamento das propostas junto ao Ministério da Saúde.

b. Acompanhar e avaliar os Sistemas de Informação do Ministério da Saúde e avaliação do Se-



Gestão que Realiza
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302 002 /202 3
FLS. 19
RUB. 4



tor de Controle Avaliação do Município:

- Processamento dos dados via Sistemas de Informações do SUS
- Acompanha e avalia dos Sistema de Informação Ambulatorial do SUS- SIASUS, Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado - SIHD, assim como:
 - CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde
 - SIASUS – Sistema de informação ambulatorial do sus
 - SIHD – sistema de informação hospitalar descentralizado
 - E-SUSAB – sistema de informação da atenção básica
 - SIM – sistema de informação sobre mortalidade
 - SINASC – sistema de informação sobre nascidos vivos
 - SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação
- **Acompanhamento SISVAN**
 - Módulo gerador de relatórios do SISVAN. Consumo Alimentar e Estado Nutricional.
- **Acompanhamento SISAB**
 - Relatório por equipes que enviaram dados de produção por competência e unidade geográfica
- **Suplementação de Vitamina A**
 - Relatório de envio de Suplementação de Vitamina A para os Municípios
- **Acompanhamento e análise Suspensões**
 - Relatório de Suspensão do Pagamento de Equipes da Atenção Básica por Município
- **Histórico de Pagamento**
 - Histórico de Pagamento da Saúde da Família por competência e unidade geográfica
- **Análise de PAGAMENTO APS (PAB) e Média Complexidade (MAC)**
 - Relatório de Pagamento da Capitação Ponderada da Atenção Primária em Saúde, Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e Vigilância e Saúde do Município;
- **Devolução de Recursos**
 - Instruções para a Devolução de Recursos
 - Cadastro dos Gestores no Fundo Municipal de Saúde – FNS e SICONV

c. DIGISUS (SARGSUS)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



Gestão que Realiza
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 20
RUB. ✓



- Sistema de Apoio a Elaboração do Relatório de Gestão do SUS- Elaboração do relatório Anual de Gestão - RAG
- Prestação de Contas de Processo de Emendas Estaduais e Federais

d. Instrumentos de Gestão - Saúde

- Elaborar e acompanhar os Instrumento da Gestão
- Relatório de Gestão (RAG)
- Plano Municipal de Saúde (PMS)
- Projetos para a captação de recursos nos Governos Federal e Estaduais
- Projetos de financiamentos
- PMS Plano Municipal de Saúde,
- PAS Programação Anual de Saúde

Elaboração de ofícios, portarias, resoluções e outros.

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2022:

02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE
10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 21
RUB.



§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.


§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.


§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas. 

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal. 



Gestão que Realiza
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302 002 /2023
FLS. 27
RUB.



§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 06 meses, contados da assinatura deste instrumento conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Saúde Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 08 (oito) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

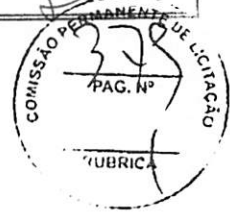
Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR



Gestão que Realiza
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 23
RUB.



CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 08 (oito) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

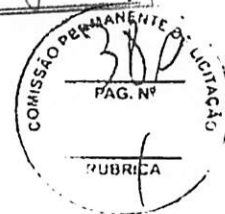
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N, CENTRO PIO XII – MA CEP: 65707-000.



Gestão que Realiza
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88



CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL


CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

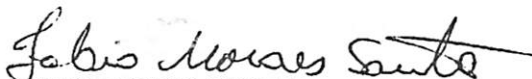
TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Pio XII/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

PIO XII/MA, 27 DE JUNHO DE 2022


Prefeitura Municipal de Pio XII/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
IVAN DE PAIVA DO VALE SEGUNDO
Secretário Municipal de Saúde
CPF 016.974.013-76


F M SANTOS EIRELI
CNPJ 32.814.877/0001-02
Fábio Moraes Santos
CPF 920.581.753-87
Representante legal



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII - MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>2302002/2023</u>
FLS. <u>25</u>
RUB. <u> </u>



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022259/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022259/2022. PARTES: Secretaria Municipal de saúde e a empresa F M SANTOS EIRELI, com sede e endereço na Rua 01, Número 01, Sala 25, Bairro Cohaserma, São Luis/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.814.877/0001-02. **OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria em saúde, visando o planejamento, execução e acompanhamento das ações elencadas na área da Gestão Pública das atividades na área da saúde, otimizando o tempo, recurso financeiro, trabalho físico e intelectual na área de saúde, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII/MA, Tomada de Preços nº 009/2022, Processo Administrativo nº 0000000223/2022 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 149.344,00 (cento e quarenta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 27 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Administração, Srº Ivan de Paiva do Vale Segundo, pela contratante, e o Srº Fábio Moraes Santos, pela contratada.

Pio XII/MA, 27 de junho de 2022

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: a7bf147d1c4844bf7a1d99a1ae4ae853

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022259/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022259/2022. PARTES: Secretaria Municipal de saúde e a empresa F M SANTOS EIRELI, com sede e endereço na Rua 01, Número 01, Sala 25, Bairro Cohaserma, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.814.877/0001-02. **OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria em saúde, visando o planejamento, execução e acompanhamento das ações elencadas na área da Gestão Pública das atividades na área da saúde, otimizando o tempo, recurso financeiro, trabalho físico e intelectual na área de saúde, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII/MA. Tomada de Preços nº 009/2022. Processo Administrativo nº 0000000223/2022 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 149.344,00 (cento e quarenta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 27 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02-14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Administração, Srº Ivan de Paiva do Vale Segundo, pela contratante, e o Srº Fábio Moraes Santos, pela contratada.

Pio XII/MA, 27 de junho de 2022

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: cdd886a10975f24df80f48458274a5e4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096.07.07/2022- CPL/PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar a licitação do Pregão Eletrônico n.º 023/2022 no dia 01 de setembro de 2022 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) no sítio eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br. O objeto do certame é o registro de preços para eventual e futura aquisição de Recargas de Gás Oxigênio, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Riachão/MA, que tem por critério de julgamento o menor preço por item. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br e site oficial da Prefeitura de

Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cpriachao.ma@gmail.com ou pelo telefone (99) 9 8448-5262 das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão/MA, 12 de agosto de 2022. Walisson Cunha Duarte. Pregoeiro Municipal.

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: e58403438c70b0bc3816c6382f70277c

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105.27.07/2022- CPL/PMR.A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar a licitação do Pregão Eletrônico n.º 025/2022 no dia 01 de setembro de 2022 às 09h00min (nove horas) no sítio eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br. O objeto do certame é a contratação de empresa tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso de software de voucher digital, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação de software e treinamento dos usuários, visando atender as necessidades do município de Riachão/MA, que tem por critério de julgamento o menor valor global. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cpriachao.ma@gmail.com ou pelo telefone (99) 9 8448-5262 das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão/MA, 12 de agosto de 2022. Walisson Cunha Duarte. Pregoeiro Municipal.

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: 683ab0d3052ea28a104679e12ea07030

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.18.07- CPL/PMR.A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar a licitação do Pregão Eletrônico n.º 028/2022 no dia 02 de setembro de 2022 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) no sítio eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br. O objeto do certame é o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado "Full duplex" em fibra óptica para comunicação de dados e conexão de rede de internet para atender as demandas da Prefeitura de Riachão/MA e suas Unidades Administrativas, que tem por critério de julgamento o menor preço por item. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SETOR DE COMPRAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	EMPRESA 1		Prefeitura de Pio XII/MA		Prefeitura de Paraibano/MA		Média	
				Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
1	Serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA	Mês	10	R\$ 12.582,00	R\$ 125.820,00	R\$ 18.668,00	R\$ 186.680,00	R\$ 15.050,00	R\$ 150.500,00	R\$ 15.433,33	R\$ 154.333,33

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 154.333,33 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

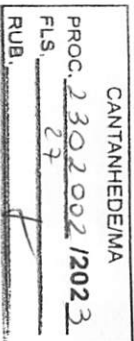
Cantanhede/MA, 28 de fevereiro de 2023

Atenciosamente,

Celmo Batista Avelino Bezerra
Chefe do Setor de Compras

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
compras@cantanhede.ma.gov.br





PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Prestando o melhor serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>2302002/2023</u>
FLS. <u>28</u>
RUB. <u>J</u>

Cantanhede - MA, 28 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor
JAIRON DANTAS PAIVA
Secretário Municipal de Saúde
Cantanhede-MA

Prezado Sr.

Em atenção à solicitação de pesquisa de preços para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA**, apresenta-se relatório de preços estimados, extraído através de cotações de fornecedores do ramo e preços praticados por outros órgãos.

Os valores de referência adotados foram a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, após avaliação criteriosa na qual se constatou a inexistência de grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

Atenciosamente,

Celmo Batista Avelino Bezerra
Diretor do Departamento de Compras



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>2302002/2023</u>
FLS. <u>29</u>
RUB. <u>5</u>

Cantanhede - MA, 28 de fevereiro de 2023.

Ilmo. Sr.
ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Prezada Sra.

Solicita-se informar a existência de dotação orçamentária disponível para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA, no valor estimado de R\$ 154.333,33 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Atenciosamente,


Jairon Dantas Paiva
Secretário Municipal de Saúde.



CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 30
PLB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE CONTABILIDADE

Cantanhede - MA, 28 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor
Jairon Dantas Paiva
Secretário Municipal de Saúde
Cantanhede-MA

Prezado Secretário,

As despesas pretendidas, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA, podem ser realizadas nas dotações:

ÓRGÃO.....: 06 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 0.058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
VALOR: R\$ 155.000,00 - SUPLEMENTADA
FONTE: 0114000001; 0114000003

Atenciosamente,

Elvis Lennon Silva Teixeira
ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA
CRC/MA 015387/0-6



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Precisamos estar juntos

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>230.2002/2023</u>
FLS. <u>31</u>
RUB. <u>J</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro 100% na Secretaria Municipal de Saúde no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Cantanhede - MA, 28 de fevereiro de 2023.

Elvis Lennon Silva Teixeira
ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA
CRC/MA 015387/0-6



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2302002/2023
FLS.	32
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Jairon Dantas Paiva**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO.....: 06 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 0.058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ **154.333,33 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

Atenciosamente,

Cantanhede - MA, 28 de fevereiro de 2023.


Jairon Dantas Paiva
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2302002/2023
FLS.	33
RUB.	J

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MAMA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023

Cantanhede - MA, 28 de fevereiro de 2023.


Jairon Dantas Paiva
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>230.2002/2023</u>
FLS. <u>34</u>
RUC. _____

Cantanhede (MA), em 01 de março de 2023

PARA: Secretaria Municipal de Saúde

Prezados Secretário,

Apresenta-se o Projeto Básico anexo, para aprovação e autorização para instauração e abertura de processo licitatório visando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA.

O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Alexandro Martins Baima
Secretário Adjunto de Saúde



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
RECONSTRUINDO NOSSA CIDADANIA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302 002/2023
FLS. 35
RUB. #

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se devido a necessidade de planejamento, execução e acompanhamento das ações elencadas na área da Gestão Pública, tendo como essenciais atividades na área da saúde, otimizando o tempo, recurso financeiro, trabalho físico e intelectual, com o objetivo de concluir cada meta estabelecida na Gestão de Serviços. A prestação de serviços está centrada em Planejamento na Gestão da Saúde, processamento dos dados via sistemas de informações do SUS, relatórios e acompanhamento das Ações da Atenção Básica, Capacitações para os servidores da Saúde e Elaboração de Projetos específicos da área de saúde.

Considerando a necessidade de manutenção e monitoramento dos diversos programas na área de saúde tendo em vista a especificidade e a necessidade de que isto seja realizado por profissional com conhecimentos técnicos e amplos em Gestão de Saúde Pública, para evitar a possível suspensão e/ou bloqueio de repasses de recursos vinculados e de transferência automática – fundo a fundo – e para o qual faz-se necessário “alimentar” os diversos sistemas de informação junto ao Ministério da Saúde regularmente, bem como analisar a legislação correspondente.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de R\$ 154.333,33 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS, PREÇOS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial	Mês	10	R\$ 15.433,33	R\$ 154.333,33



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A MELHORIA DA VIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>2302002/2023</u>
FLS. <u>36</u>
RUB. <u>1</u>

	com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA				
--	---	--	--	--	--

a. Gestão da Saúde

- Cadastrar propostas e elaborar projetos de Implantação implementação de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), Equipe de saúde da Família (PSF) Equipe de Saúde Bucal, LRPD e CEO.
- Elaborar cadastrar proposta do programa Saúde Na hora;
- Elaborar e Cadastrar propostas de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades básicas de Saúde (UBS)
- Cadastrar Propostas e Elaborar processos Emendas Estaduais e Federais
- Manter informações do parlamentar atualizadas junto a ASPAR/GM. Acompanhar o processo no que diz respeito às diligências, documentação e prazos.
- Elaborar Projetos para implantação de Centro de Atenção Psicossocial – CAPS conforme a necessidade do município, assim como elaborar projetos e formalizar processo de Matriciamento da APS
- Cadastrar, elaborar e acompanhar proposta de Convênios FUNDO A FUNDO, SISMOB.
- Atualizar a habilitação da instituição conforme Leis, Decretos e Portarias em vigor.
- Fazer solicitação de senha no sistema disponível no site do FNS, programas da Gestão Municipal no E-Gestor.
- Adesão a Incentivo financeiro para a estruturação da APS
- Acompanhar o andamento das propostas junto ao Ministério da Saúde.

b. Acompanhar e avaliar os Sistemas de Informação do Ministério da Saúde e avaliação do Setor de Controle Avaliação do Município:

- Processamento dos dados via Sistemas de Informações do SUS
- Acompanha e avaliar dos Sistema de Informação Ambulatorial do SUS- SIASUS, Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado - SIHD, assim como:
- CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde
- SIASUS – Sistema de informação ambulatorial do sus
- SIHD – sistema de informação hospitalar descentralizado
- E-SUSAB – sistema de informação da atenção básica
- SIM – sistema de informação sobre mortalidade
- SINASC – sistema de informação sobre nascidos vivos
- SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação
- Acompanhamento SISVAN
- Módulo gerador de relatórios do SISVAN. Consumo Alimentar e Estado Nutricional.
- Acompanhamento SISAB
- Relatório por equipes que enviaram dados de produção por competência e unidade geográfica
- Suplementação de Vitamina A
- Relatório de envio de Suplementação de Vitamina A para os Municípios
- Acompanhamento e análise Suspensões
- Relatório de Suspensão do Pagamento de Equipes da Atenção Básica por Município
- Histórico de Pagamento
- Histórico de Pagamento da Saúde da Família por competência e unidade geográfica
- Análise de PAGAMENTO APS (PAB) e Média Complexidade (MAC)



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
participação na vida cívica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2302002/2023
FLS.	37
RUB.	J

- Relatório de Pagamento da Capitação Ponderada da Atenção Primária em Saúde, Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e Vigilância e Saúde do Município;
- Devolução de Recursos
- Instruções para a Devolução de Recursos
- Cadastro dos Gestores no Fundo Municipal de Saúde – FNS e SICONV

c. DIGISUS (SARGSUS)

- Sistema de Apoio a Elaboração do Relatório de Gestão do SUS- Elaboração do relatório Anual de Gestão - RAG
- Prestação de Contas de Processo de Emendas Estaduais e Federais

d. Instrumentos de Gestão - Saúde

- Elaborar e acompanhar os Instrumento da Gestão
- Relatório de Gestão (RAG)
- Plano Municipal de Saúde (PMS)
- Projetos para a captação de recursos nos Governos Federal e Estaduais
- Projetos de financiamentos
- PMS Plano Municipal de Saúde,
- PAS Programação Anual de Saúde

e. Além dos serviços de consultoria e orientação, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços Administrativos.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar os serviços no endereço constante da Proposta de Preços;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Proteção e desenvolvimento nessa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302 002/202 3
FLS. 38
RUB. <input checked="" type="checkbox"/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

- h) Observado o disposto no artigo 68 da Lei 8.666/93, designar e manter preposto, acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe disponibilizada para os serviços;
- i) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- m) Indenizar todo e qualquer dano e/ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou serem causados por direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causadas por seus propositos ao CONTRATANTE, aos usuários ou a terceiros;
- n) Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91.
- o) Cumprir todos os direitos trabalhistas de seus empregados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho, recrutamento de trabalhadores e seu transporte, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA ficará obrigada a:

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que o profissional ou a empresa responsável possa cumprir as condições estabelecidas neste projeto;
- 6.2. Assegurar ao contratado o acesso ao local de realização do laudo durante o tempo necessário à execução dos serviços, respeitado as normas de segurança, com solicitação prévia para a execução;
- 6.3. Informar à empresa responsável sobre qualquer irregularidade no que tange aos serviços realizados;
- 6.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste projeto básico;
- 6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo profissional ou pelos empregados da empresa contratada;

7 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TREINAMENTO

7.1 Os serviços contratados deverão ser prestados no Município de Cantanhede/MA, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da Contratada;

7.2. Poderá a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, eventualmente, requisitar o deslocamento de profissionais da Contratada para atuação em outra Unidade Federativa, quando então custeará as



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2302002/2023
FLS.	39
RUB.	

despesas decorrentes.

8 - DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) De acordo com as normas do Órgão Concedentes, até que o projeto esteja aprovado em sua totalidade.

8.2 Os serviços serão recusados:

- a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas neste projeto básico;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
- c) A verificação de conformidade dar-se-á no período entre a entrega provisória e a definitiva;
- d) O bem será recusado caso esteja em desconformidade com o descrito neste projeto básico.

9 - DOS PRAZOS

9.1. O prazo para execução dos serviços obedecerá aos critérios de cada Órgão Concedente, será dado o prazo de início dos serviços de até 5 cinco dias após o recebimento da ordem de serviço.

10. SANÇÕES

10.1 Quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal suspenderá a liberação de recursos, fixando-se prazo de até trinta dias para saneamento ou apresentação de informações ou esclarecimentos pela licitante.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Fazenda, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha emitido o Termo de Recebimento Definitivo;

11.2A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, **Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**.

12. AVALIAÇÃO DE CUSTOS

12.1 Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 o Setor de Compras do Município, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, foi realizada um mínimo de três orçamentos de fornecedores diferentes, por item, cujos valores estão estimados nos autos.

13. METODOLOGIA

13.1 O critério de aceitação das propostas será o de menor preço global.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atividade 0602.103010012.0.058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
prefeitura@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO NOSSA CIDADANIA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 40
RUB. F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

15 – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

15.1. O objeto será contratado por meio de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Empreitada por Preço Global.

16 – REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

16.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual,
- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo “Objeto Social” esteja enquadrado o objeto desta licitação, acompanhado do documento de identificação com foto do(s) sócio(s);
- c. No **caso de Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF’s e Carteiras de Identidade;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- d. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;
- h. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (*Apresentação Facultativa*);
- i. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- j. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, www.tst.gov.br;

16.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
prefeitura@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Recursos Humanos e Gestão Urbana

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2302002 /2023
FLS.	91
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho anterior na execução dos serviços pertinentes ao objeto do certame, o qual deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público municipal responsável pela emissão do atestado, constando a descrição dos serviços executados, o nome da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, o representante legal ou autoridade responsável pela emissão. O atestado também deverá conter a razão social da licitante.
- b) Poderão ser apresentados mais de 01 (um) atestado para comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente exigida na alínea “b”;

16.4. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.4.1. Relativa à qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP

- Por fotocópia integral do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, com Notas Explicativas, acompanhados dos Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Promovendo o desenvolvimento

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 92
RUB. J

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

- a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

a.4) As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial no formato ECD/SPED, ou que atendam ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

b) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

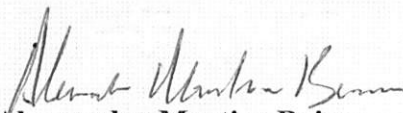
16. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada através do Setor de competente deste Município ou por funcionário por ele indicado.

18 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

18.1 Fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes à espécie.

Cantanhede (MA), em 01 de março de 2023


Alexandro Martins Baima
Secretário Adjunto de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

APROVAÇÃO DO PROJETO

Com relação ao Projeto Básico apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Projeto Básico apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Projeto Básico pelas razões nele expostas e autorizo a realização da licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA.

Cantanhede - MA, 01 de março de 2023.


Jairon Dantas Paiva
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>2302002/2023</u>
FLS. <u>44</u>
RUB. <u>f</u>

Cantanhede - MA, 02 de março de 2023.

Ilmo. Sr.
EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Cantanhede-MA

AUTORIZAÇÃO

Prezado Sr.

Na qualidade de Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede/MA, **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA, de acordo com o regimento disposto na Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

Atenciosamente,


Jairon Dantas Paiva
Secretário Municipal de Saúde.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstituindo esse tempo

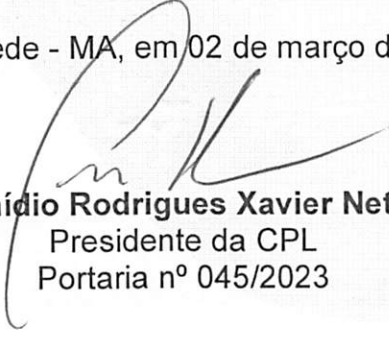
CANTANHEDE/MA	
PROC.	2302002/2023
FLS.	45
RUB.	J

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2302002/2023, na modalidade Tomada de Preços, o Ato de designação do Presidente da CPL e Membros, a PORTARIA Nº. 045 de 17 de fevereiro de 2023.

Cantanhede - MA, em 02 de março de 2023.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL
Portaria nº 045/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Portaria Nº 045/2023, de 17 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede-MA, RESOLVE:

RESOLVE:

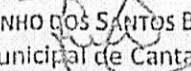
Art. 1º NOMEAR A Comissão Permanente de Licitação, integrantes da estrutura do quadro de servidores comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, até ulterior deliberação.

NOME	CPF	VÍNCULO	CARGO
Emídio Rodrigues Xavier Neto	032.856.963-11	COMISSIONADO	PRESIDENTE
Thiago Augusto Silva Reis	610.577.773-66	EFETIVO	MEMBRO
Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar	602.925.003-51	EFETIVO	MEMBRO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Cantanhede-MA, 17 de Fevereiro de 2023.


JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede

- PORTARIA NOMEAÇÃO - NOMEAÇÃO: 44/2023

Portaria Nº 044/2023, de 17 de Fevereiro de 2023.

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 97
RUB. J

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede-MA, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR O Pregoeiro e Equipe de Apoio, integrantes da estrutura do quadro de servidores comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, até ulterior deliberação.

NOME	CPF	VINCULO	CARGO
Emídio Rodrigues Xavier Neto	032.856.963-11	COMISSIONADO	PREGOEIRO
Thiago Augusto Silva Reis	610.577.773-66	EFETIVO	EQUIPE DE APOIO
Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar	602.925.003-51	EFETIVO	EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Cantanhede-MA, 17 de Fevereiro de 2023.

JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede

- PORTARIA NOMEAÇÃO - NOMEAÇÃO: 45/2023

Portaria Nº 045/2023, de 17 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede-MA, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR A Comissão Permanente de Licitação, integrantes da estrutura do quadro de servidores comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, até ulterior deliberação.

NOME	CPF	VÍNCULO	CARGO
Emídio Rodrigues Xavier Neto	032.856.963-11	COMISSIONADO	PRESIDENTE
Thiago Augusto Silva Reis	610.577.773-66	EFETIVO	MEMBRO
Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar	602.925.003-51	EFETIVO	MEMBRO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Cantanhede-MA, 17 de Fevereiro de 2023.

JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede



CERTIFICADO

O Instituto Serzedello Corrêa certifica que **EMIDIO RODRIGUES XAVIER NETO**

participou do curso a distância ***Legislação Básica em Licitações, Pregão e Registro de Preços.***

Conteúdo programático: Aspectos conceituais da lei: finalidade, importância e hierarquia da lei; Noções gerais da lei de licitações - Lei nº 8.666/93; Tipos de licitação: menor preço, melhor técnica, técnica e preço e maior lance ou oferta; Modalidades de licitação: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão; Exceções à obrigatoriedade de licitação: dispensa e inexigibilidade; Regime de execução indireta; Comissão de licitação; Etapas do processo licitatório: edital, procedimentos/documentos do certame, registro cadastral, habilitação dos interessados, julgamento e encerramento; Pregão; e Registro de preços.

Carga horária: 30 horas

Brasília/DF, 28 maio 2018



MAURICIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY
Diretor-Geral

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



b35d4e60-627d-11e8-a67e-29c55576116f

CANTANHEDEMA
PROC. 2302/2018
FLS. 48
RUB. 4

TCU



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2302002/2023
FLS.	49
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

A autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO**, Presidente da CPL, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 230202/2023
- Modalidade: Tomada de Preços
- Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde
- Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

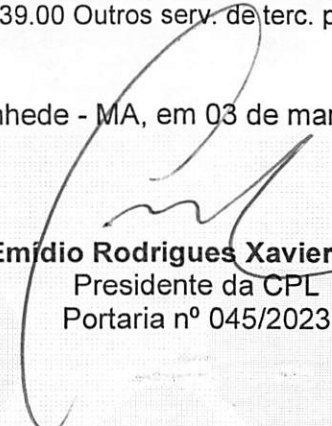
O valor estimado para esta licitação deu-se através de pesquisas de preços realizadas com empresas do ramo do objeto em pauta, portanto, estima-se o valor de R\$ 154.333,33 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto deste processo licitatório da modalidade TOMADA DE PREÇOS, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO.....: 06 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 0.058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Cantanhede - MA, em 03 de março de 2023


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL
Portaria nº 045/2023



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
recompração ao seu custo

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 50
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

MINUTA EDITAL

REGIDO PELA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016 E DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

2302002/2023

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO:

Execução Indireta por preço global

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA.

Valor Estimado Total: R\$ 154.333,33 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantanhede, localizada na *Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.*

DATA: XX/XX/XXXX (Abertura da Sessão)

HORA: XXhXXhs (XXXX) horário local.

SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA TOMADA DE PREÇOS SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, QUE SE SEGUIR.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.

Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, na *Praça Paulo Rodrigues, 01*, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente ou pelo sitio oficial www.cantanhede.ma.gov.br mais informações pelo e-mail cpl@cantanhede.ma.gov.br.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Previsão para o futuro

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 51
RUB. <i>f</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2302002/2023

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, através da Prefeitura de Cantanhede/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada por Portaria Nº 045/2023 de 17/02/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, sob o Nº **TP-XXX/XXXX**, do tipo **Menor Preço Global**, às XXhXXmin (XXXXX) do dia XX de XXXX de XXXX.
- 1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, até às XXhXXmin (XXXX) do dia XX de XXXX de XXXX.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.
- 1.5. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, na *Praça Paulo Rodrigues, 01*, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente ou pelo sitio oficial www.cantanhede.ma.gov.br mais informações pelo e-mail cpl@cantanhede.ma.gov.br.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico - ANEXO I.
- 2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de **10 (dez) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela **Prefeitura de Cantanhede/MA**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei Nº: 8.666/93.
- 2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em R\$ 154.333,33 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para um período de 10 (dez) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.
- 2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no **Anexo I – Projeto Básico**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A NOSSA CIDADE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2302 002 /202 3
FLS.	52
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas, interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS, devidamente cadastradas na Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 4.2. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes às condições deste edital.
- 4.3. Será vedada à participação de empresas:
 - 4.3.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
 - 4.3.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extra judicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura de Cantanhede, Estado do Maranhão.
 - 4.3.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura de Cantanhede/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 4.3.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.5. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.
- 5.6. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Paz e Justiça em seu cotidiano

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 53
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.1.1. **Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLADO)**, deverá apresentar cópia do Requerimento de empresário, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- 6.1.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;
- 6.1.2. **PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento**, com **firma reconhecida em cartório ou por servidor da Prefeitura**, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no **ANEXO III**, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- 6.1.2.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;
- 6.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 6.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 6.1.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
- 6.1.5.1. Retardatária, a não ser como ouvinte;
- 6.1.5.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;
- 6.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-símile* ou *e-mail*;
- 6.1.7. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 – Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços;
- 6.1.8. **A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, **conforme ANEXO X**.
- 6.1.9. A declaração mencionada no subitem 6.1.8 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados,

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconhecimento na vida cotidiana

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2302002/2023
FLS.	59
RUB.	J

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, deverá estar carimbado com o CNPJ da empresa em cima do lacre/fecho do envelope, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura de Cantanhede/MA. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.	RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura de Cantanhede/MA. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.
---	--

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 8.1. Local e horário para solicitação de informações: Prefeitura de Cantanhede/MA, situada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, neste município, das 08h00min às 12h00min.
- 8.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: XX de XXXX de XXXX às XXhXXmin (XXXX), no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.
- 8.3. Os documentos exigidos nesta **TOMADA DE PREÇOS** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autêntica por cartório, ou ainda podendo ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações – (CPL).

- 8.4. **NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 7.1** deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência os seguintes documentos referentes à *habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais*, abaixo relacionados:

8.4.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual.
- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo “Objeto Social” esteja enquadrado o objeto desta licitação, acompanhado do documento de identificação com foto do(s) sócio(s);
- c. No **caso de Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF’s e Carteiras de Identidade;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2302002/2023
FLS.	55
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- c. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;
- g. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, www.tst.gov.br;

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho anterior na execução dos serviços pertinentes ao objeto do certame, o qual deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito responsável pela emissão do atestado, constando a descrição dos serviços executados, o nome da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, o representante legal ou autoridade responsável pela emissão. O atestado também deverá conter a razão social da licitante.
- b) Poderão ser apresentados mais de 01 (um) atestado para comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente exigida na alínea “b”;

8.6. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1. Relativa à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP

- Por fotocópia integral do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, com Notas Explicativas, acompanhados dos Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Procurando mais se, cada dia

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2302002/2023
FLS.	57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a.4) As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial no formato ECD/SPED, ou que atendam ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).
- b) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- 8.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES**, mediante a apresentação dos documentos abaixo:
- 8.7.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Nº: 9.854/99, conforme modelo no **ANEXO V**;
- 8.7.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **ANEXO VI**.
- 8.7.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no **ANEXO II**.
- 8.7.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no **ANEXO IV**.
- 8.7.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante está estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no **ANEXO VIII**.
- 8.8. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e § 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.
- 8.9. As certidões expedidas pela “Internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;
- 8.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:
- 9.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;
- 9.1.2. Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.
- 9.1.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2302002/2023
FLS.	58
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;
- 9.1.5. Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;
- 9.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO

- 10.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes "01" e "02";
- 10.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes "01", sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes "02" deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;
- 10.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes "01" e "02" e da abertura do envelope "01". A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes "01" serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.
- 10.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 6.5 deste Edital;
- 10.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES Nº: 02, dos licitantes habilitados.
- 10.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;
- 10.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES Nº: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;
- 10.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer **menor preço global**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;
- 10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS** ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;
- 10.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 10.11. Durante a análise das propostas, Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;
- 10.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
resposta para o cidadão

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2302002/2023
FLS.	59
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.13. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 11.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;
- 11.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviços;
- 11.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02(dois) anos, de acordo com Lei N°: 8.666/93;
- 11.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 12.1. O pagamento das obrigações será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais dos serviços executados a esta Prefeitura Municipal e devidamente atestas pelo setor e funcionário responsável;
- 12.2. A Prefeitura disporá de um prazo de até 02 (dois) dias úteis para ultimar o devido atesto;
- 12.3. A Prefeitura disporá de um prazo de 30 (trinta) dias úteis contados, a partir do recebimento da Nota Fiscal, para ultimar o pagamento;
- 12.4. A Prefeitura não fará nenhum pagamento ao licitante antes de paga ou relevada a multa que por acaso lhe tenha sido imposta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 13.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

Atividade 0602.103010012.0.058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

14. DOS PRAZOS.

- 14.1. Os serviços serão executados de imediato de acordo com a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;
- 14.2. Uma eventual prorrogação do prazo para a execução dos serviços ficará a critério desta Prefeitura, podendo ser solicitada pela empresa vencedora, desde que amplamente fundamentada.

15. DAS PENALIDADES.

- 15.1. À empresa vencedora poderão ser aplicadas, a critério desta PREFEITURA e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:

15.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços executados não forem executados



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002 /202 3
FLS. 60
RUB. /

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Prefeitura;

- 15.1.2. Suspensão o direito de licitar e contatar com a Prefeitura, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;
- 15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.
- 15.2. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta Prefeitura Municipal dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;
- 15.3. A aplicação de multas aqui referidas independará de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;
- 15.4. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:
 - 15.4.1. O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Tesouraria desta Prefeitura Municipal;
 - 15.4.2. Recurso dirigido a Prefeitura de Cantanhede/MA, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;
 - 15.4.3. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

16. DA RESCISÃO.

- 16.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:
 - 16.1.1. Tornar-se insolvente;
 - 16.1.2. Transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Prefeitura Municipal;
 - 16.1.3. Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;
 - 16.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no **Anexo I**, baixadas pela Prefeitura sem a expressa anuência desta;
 - 16.1.5. Por conveniência desta Prefeitura, ao seu exclusivo critério.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 17.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** sem a prévia autorização, por escrito desta Prefeitura ressaltando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta **TOMADA DE PREÇOS** e sob sua inteira responsabilidade ressaltando-se ainda a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 18.1. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por danos causados à **Prefeitura de Cantanhede/MA**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando esta
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro. www.cantanhede.ma.gov.br
Cantanhede-MA. Cep 65465-000 cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo a nossa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>2302002/2023</u>
FLS. <u>61</u>
RUB. <u>J</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução de tais serviços;

18.2. A eventual aceitação da execução dos serviços por parte desta Prefeitura não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, circunstâncias na qual as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

19. DAS GARANTIAS.

19.1 O presente edital está regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 21.1. A participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso;
- 21.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 21.3. Estará sempre ressalvada a **Prefeitura de Cantanhede/MA**, por despacho motivado pela Sr.^a Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes. Todas as declarações expressas que serão apresentadas dentro e fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços deverão estar com firma reconhecida em cartório;
- 21.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.
- 21.5. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- 21.6. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;
- 21.7. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base à legislação que se aplica a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta Prefeitura de Cantanhede/MA;
- 21.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 21.9. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2302002/2023
FLS.	62
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei Nº: 8.666/93;
- 21.10. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;
- 21.11. A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação;
- 21.12. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, na Praça Paulo Rodrigues, 01, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente ou pelo sitio oficial www.cantanhede.ma.gov.br mais informações pelo e-mail cpl@cantanhede.ma.gov.br.
- 21.13. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE
ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VII – MODELO CARTA PROPOSTA
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXX/MA, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 63
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº TP-XXX/XXXX

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se devido a necessidade de planejamento, execução e acompanhamento das ações elencadas na área da Gestão Pública, tendo como essenciais atividades na área da saúde, otimizando o tempo, recurso financeiro, trabalho físico e intelectual, com o objetivo de concluir cada meta estabelecida na Gestão de Serviços. A prestação de serviços está centrada em Planejamento na Gestão da Saúde, processamento dos dados via sistemas de informações do SUS, relatórios e acompanhamento das Ações da Atenção Básica, Capacitações para os servidores da Saúde e Elaboração de Projetos específicos da área de saúde.

Considerando a necessidade de manutenção e monitoramento dos diversos programas na área de saúde tendo em vista a especificidade e a necessidade de que isto seja realizado por profissional com conhecimentos técnicos e amplos em Gestão de Saúde Pública, para evitar a possível suspensão e/ou bloqueio de repasses de recursos vinculados e de transferência automática – fundo a fundo – e para o qual faz-se necessário “alimentar” os diversos sistemas de informação junto ao Ministério da Saúde regularmente, bem como analisar a legislação correspondente.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de R\$ 154.333,33 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS, PREÇOS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção	Mês	10	R\$ 15.433,33	R\$ 154.333,33



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Resolvidando nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002 /2023
FLS. 69
RUB. ↓

	básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA				
--	---	--	--	--	--

a. Gestão da Saúde

- Cadastrar propostas e elaborar projetos de Implantação implementação de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), Equipe de saúde da Família (PSF) Equipe de Saúde Bucal, LRPD e CEO.
- Elaborar cadastrar proposta do programa Saúde Na hora;
- Elaborar e Cadastrar propostas de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades básicas de Saúde (UBS)
- Cadastrar Propostas e Elaborar processos Emendas Estaduais e Federais
- Manter informações do parlamentar atualizadas junto a ASPAR/GM. Acompanhar o processo no que diz respeito às diligências, documentação e prazos.
- Elaborar Projetos para implantação de Centro de Atenção Psicossocial – CAPS conforme a necessidade do município, assim como elaborar projetos e formalizar processo de Matriciamento da APS
- Cadastrar, elaborar e acompanhar proposta de Convênios FUNDO A FUNDO, SISMOB.
- Atualizar a habilitação da instituição conforme Leis, Decretos e Portarias em vigor.
- Fazer solicitação de senha no sistema disponível no site do FNS, programas da Gestão Municipal no E-Gestor.
- Adesão a Incentivo financeiro para a estruturação da APS
- Acompanhar o andamento das propostas junto ao Ministério da Saúde.

b. Acompanhar e avaliar os Sistemas de Informação do Ministério da Saúde e avaliação do Setor de Controle Avaliação do Município:

- Processamento dos dados via Sistemas de Informações do SUS
- Acompanha e avaliar dos Sistema de Informação Ambulatorial do SUS- SIASUS, Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado - SIHD, assim como:
- CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde
- SIASUS – Sistema de informação ambulatorial do sus
- SIHD – sistema de informação hospitalar descentralizado
- E-SUSAB – sistema de informação da atenção básica
- SIM – sistema de informação sobre mortalidade
- SINASC – sistema de informação sobre nascidos vivos
- SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação
- Acompanhamento SISVAN
- Módulo gerador de relatórios do SISVAN. Consumo Alimentar e Estado Nutricional.
- Acompanhamento SISAB
- Relatório por equipes que enviaram dados de produção por competência e unidade geográfica
- Suplementação de Vitamina A
- Relatório de envio de Suplementação de Vitamina A para os Municípios
- Acompanhamento e análise Suspensões
- Relatório de Suspensão do Pagamento de Equipes da Atenção Básica por Município
- Histórico de Pagamento
- Histórico de Pagamento da Saúde da Família por competência e unidade geográfica



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 65
RUB. J

- Análise de PAGAMENTO APS (PAB) e Média Complexidade (MAC)
- Relatório de Pagamento da Capitação Ponderada da Atenção Primária em Saúde, Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e Vigilância e Saúde do Município;
- Devolução de Recursos
- Instruções para a Devolução de Recursos
- Cadastro dos Gestores no Fundo Municipal de Saúde – FNS e SICONV

c. DIGISUS (SARGSUS)

- Sistema de Apoio a Elaboração do Relatório de Gestão do SUS- Elaboração do relatório Anual de Gestão - RAG
- Prestação de Contas de Processo de Emendas Estaduais e Federais

d. Instrumentos de Gestão - Saúde

- Elaborar e acompanhar os Instrumento da Gestão
- Relatório de Gestão (RAG)
- Plano Municipal de Saúde (PMS)
- Projetos para a captação de recursos nos Governos Federal e Estaduais
- Projetos de financiamentos
- PMS Plano Municipal de Saúde,
- PAS Programação Anual de Saúde

e. Além dos serviços de consultoria e orientação, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços Administrativos.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar os serviços no endereço constante da Proposta de Preços;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2302002/2023
FLS.	66
RUB.	J

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- h) Observado o disposto no artigo 68 da Lei 8.666/93, designar e manter preposto, acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe disponibilizada para os serviços;
- i) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- m) Indenizar todo e qualquer dano e/ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou serem causados por direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causadas por seus propositos ao CONTRATANTE, aos usuários ou a terceiros;
- n) Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91.
- o) Cumprir todos os direitos trabalhistas de seus empregados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho, recrutamento de trabalhadores e seu transporte, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA ficará obrigada a:

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que o profissional ou a empresa responsável possa cumprir as condições estabelecidas neste projeto;
- 6.2. Assegurar ao contratado o acesso ao local de realização do laudo durante o tempo necessário à execução dos serviços, respeitado as normas de segurança, com solicitação prévia para a execução;
- 6.3. Informar à empresa responsável sobre qualquer irregularidade no que tange aos serviços realizados;
- 6.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste projeto básico;
- 6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo profissional ou pelos empregados da empresa contratada;

7 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TREINAMENTO

- 7.1 Os serviços contratados deverão ser prestados no Município de Cantanhede/MA, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da Contratada;
- 7.2. Poderá a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, eventualmente, requisitar o deslocamento de profissionais da Contratada para atuação em outra Unidade Federativa, quando então custeará as despesas decorrentes.

8 - DO RECEBIMENTO

- 8.1. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2302002/2023
FLS.	67
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) De acordo com as normas do Órgão Concedentes, até que o projeto esteja aprovado em sua totalidade.

8.2 Os serviços serão recusados:

- Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas neste projeto básico;
- Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
- A verificação de conformidade dar-se-á no período entre a entrega provisória e a definitiva;
- O bem será recusado caso esteja em desconformidade com o descrito neste projeto básico.

9 - DOS PRAZOS

9.1. O prazo para execução dos serviços obedecerá aos critérios de cada Órgão Concedente, será dado o prazo de início dos serviços de até 5 cinco dias após o recebimento da ordem de serviço.

10. SANÇÕES

10.1 Quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal suspenderá a liberação de recursos, fixando-se prazo de até trinta dias para saneamento ou apresentação de informações ou esclarecimentos pela licitante.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Fazenda, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha emitido o Termo de Recebimento Definitivo;

11.2A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, **Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**.

12. AVALIAÇÃO DE CUSTOS

12.1 Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 o Setor de Compras do Município, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, foi realizada um mínimo de três orçamentos de fornecedores diferentes, por item, cujos valores estão estimados nos autos.

13. METODOLOGIA

13.1 O critério de aceitação das propostas será o de menor preço global.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atividade 0602.103010012.0.058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

15 – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

15.1. O objeto será contratado por meio de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Empreitada por Preço Global.

16 – REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
responsible by its citizens

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2302002/2023
FLS.	68
RUB.	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:
- Requerimento de empresário, no caso de empresa individual,
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta licitação, acompanhado do documento de identificação com foto do(s) sócio(s);
 - No **caso de Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 16.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:
- Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;
 - Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (*Apresentação Facultativa*);
 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, www.tst.gov.br;
- 16.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho anterior na execução dos serviços pertinentes ao objeto do certame, o qual deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público municipal responsável pela emissão do atestado, constando a descrição dos serviços executados, o nome da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, o representante legal ou autoridade responsável pela emissão. O atestado também deverá conter a razão social da licitante.
 - Poderão ser apresentados mais de 01 (um) atestado para comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente exigida na alínea "b";

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.4. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.4.1. Relativa à qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP

- Por fotocópia integral do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, com Notas Explicativas, acompanhados dos Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo a região cultural

CANTANHEDE/MA	
PROC.	230200212023
FLS.	70
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
 - a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
 - a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
 - a.4) As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial no formato ECD/SPED, ou que atendam ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).
- b) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada através do Setor de competente deste Município ou por funcionário por ele indicado.

18 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

18.1 Fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes à espécie.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
respeitando nesse caso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 71
RUB. J

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº TP-XXX/XXXX
ANEXO II

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, os documentos referentes a Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) TP XXX/XXXX, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....

Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROSPERIDADE NAÇÃO CIDADÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2302002 /202 3
FLS.	72
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº TP-XXX/XXXX
ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.

Prezados Senhores,

A (empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador do RG Nº: _____ e do CPF Nº: _____, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2302002/2023
FLS.	73
RUB.	

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº TP-XXX/XXXX
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no
CNPJ Nº: _____, sediada em _____ por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade Nº: _____ e do CPF Nº: _____, DECLARA, que a **empresa**
atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do
objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

_____(local), _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Preservação ao seu caráter

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº TP-XXX/XXXX
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.
7º, CF/88.

À
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.

Prezados Senhores,

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº:, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

Nome da cidade (MA), de de 2023.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(Nº: da identidade do declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº TP-XXX/XXXX
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.

Prezados Senhores,

A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº TP-XXX/XXXX**.

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A NOSSA CIDADANIA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2302007202_3
FLS.	76
RUB.	J

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº TP-XXX/XXXX ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE MENOR VALOR GLOBAL

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTALS
01	Serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA	Mês	10		

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE/UF:

TEL:

FAX:

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

FAVORECIDO:

CONTATO:

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>2302002/2023</u>
FLS. <u>77</u>
RUB. <u> </u>

- 05 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.**
05 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) Meses
06 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

Endereço da Sede da Empresa.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 78
RUB. J

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº TP-XXX/XXXX
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TPXXX/XXXX

Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado na....., declaro sob as penalidades da lei, que a empresa, CNPJ nº, localizada na..... está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....
Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Resposta rápida ao cidadão

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 79
RUB. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº TP-XXX/XXXX ANEXO IX

CONTRATO Nº _____
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2302002/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA E A EMPRESA
_____ PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA – CEP: 65.465-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.156.160/0001-00, Através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu Secretário e Ordenador de Despesas o Senhor XXXXXX, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e, com sede e endereço na, nº, Centro, município de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, portador do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TPXXX/XXXX, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste, Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP Nº XXX/XXXX.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações nº. TP NºXXX/XXXX e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSO PARA O BEM DA CIDADANIA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2302 002/2023
FLS.	80
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Cantanhede/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a sub empreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ (.....)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTALS
01	Serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA	Mês	10		

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2023:

Atividade 0602.103010012.0.058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

- a. § 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS**), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (**CND conjunta**) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND/INSS; ou Certidão Unificada, conforme legislação vigente, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 83
RUB. J

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O prazo de execução deste contrato é de 10 (dez) meses, após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até XX de XXXXX de XXXX a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ter sua vigência prorrogada mediante aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2302002/2023
FLS.	84
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2302002/2023
FLS.	85
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Coroatá - MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Cantanhede/MA, _____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome _____ CPF nº _____

Nome _____ CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>2302002/2023</u>
FLS. <u>86</u>
RUB. <u>J</u>

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2302002/2023
FLS.	87
RUB.	✓

Cantanhede/MA, 03 de março de 2023

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

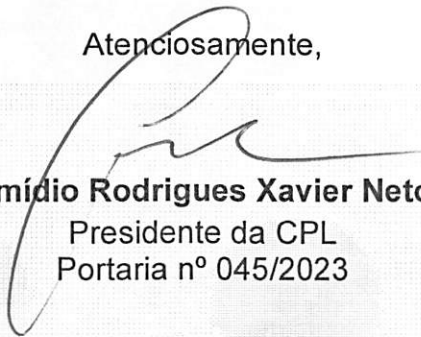
Ao Senhor
RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Analista Municipal
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Procurador,

Encaminha-se o processo administrativo nº 2302002/2023, com minutas de edital e contrato, para análise e emissão de parecer jurídico de Tomada de Preços nº 003/2023 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL
Portaria nº 045/2023

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2302002/2023

ORIGEM: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Análise do Edital de licitação na modalidade Tomada de Preços

I - CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA. A fase interna do Processo se desenvolveu regularmente através da solicitação feita através da Secretaria Municipal de Saúde, com autorização expressa do ordenador de despesas da pasta.

Do procedimento resultou a elaboração de Edital de Tomada de Preços do processo em epígrafe, e seus anexos, os quais agora são submetidos a análise jurídica.

II - ANÁLISE

A tomada de preços é uma modalidade de licitação entre os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, na forma do que prescreve o Artigo 22, Paragrafo 2º da Lei nº 8666/93.

A Comissão Permanente de Licitações optou pela utilização da Tomada de Preços por ser a modalidade aplicável ao caso em pauta, visto que há autorização legal prevista no art. 23, 1, "b" da Lei nº 8.666/93.

A análise do presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca de aspectos formais da licitação e análise do edital, seus anexos e minuta do contrato. Não cabe análise do mérito administrativo ou valoração de aspectos econômicos neste parecer.

Desta forma, após análise dos autos, e em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, conclui-se que o Edital e a Minuta do Contrato se encontram de acordo com as especificações da Lei de Licitações, arts. 40 e 55, atendendo a todas as exigências legais.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROSPERIDADE NESTA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
ASSESSORIA JURÍDICA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 89
RUB. 5

III - CONCLUSÃO

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento licitatório, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários.

Cantanhede/MA, 06 de março de 2023.

Rafael Silva Teixeira
Analista Municipal
OAB/MA nº 21.745



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 90
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

EDITAL

REGIDO PELA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016 E DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

2302002/2023

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO:

Execução Indireta por preço global

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA.

Valor Estimado Total: R\$ 154.333,33 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantanhede, localizada na *Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.*

DATA: 24/03/2023 (Abertura da Sessão)

HORA: 14h00hs (quatorze horas) horário local.

SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA TOMADA DE PREÇOS SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, QUE SE SEGUIR.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.

Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, na *Praça Paulo Rodrigues, 01*, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente ou pelo sitio oficial www.cantanhede.ma.gov.br mais informações pelo e-mail cpl@cantanhede.ma.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2302002/2023

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, através da Prefeitura de Cantanhede/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada por Portaria Nº 045/2023 de 17/02/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, sob o Nº **TP-003/2023**, do tipo **Menor Preço Global**, às 14h00min (quatorze horas) do dia 24 de março de 2023.
- 1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, até às 14h00min (quatorze horas) do dia 24 de março de 2023.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.
- 1.5. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, na *Praça Paulo Rodrigues, 01*, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente ou pelo sitio oficial www.cantanhede.ma.gov.br mais informações pelo e-mail cpl@cantanhede.ma.gov.br.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico - ANEXO I.
- 2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de **10 (dez) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela **Prefeitura de Cantanhede/MA**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei Nº: 8.666/93.
- 2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em R\$ 154.333,33 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para um período de 10 (dez) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.
- 2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no **Anexo I – Projeto Básico**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002 1202 3
FLS. 92
RUB. /

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas, interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS, devidamente cadastradas na Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 4.2. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes às condições deste edital.
- 4.3. Será vedada à participação de empresas:
 - 4.3.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
 - 4.3.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extra judicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura de Cantanhede, Estado do Maranhão.
 - 4.3.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura de Cantanhede/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 4.3.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.5. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.
- 5.6. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Reconstruindo a nossa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 23 02 002/2023
FLS. 93
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.1.1. **Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO)**, deverá apresentar cópia do Requerimento de empresário, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- 6.1.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;
- 6.1.2. **PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento**, com **firma reconhecida em cartório ou por servidor da Prefeitura**, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no ANEXO III, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- 6.1.2.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;
- 6.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 6.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 6.1.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
- 6.1.5.1. Retardatária, a não ser como ouvinte;
- 6.1.5.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;
- 6.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-símile ou e-mail*;
- 6.1.7. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 – Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços;
- 6.1.8. **A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, **conforme ANEXO X**.
- 6.1.9. A declaração mencionada no subitem 6.1.8 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, deverá estar carimbado com o CNPJ da empresa em cima do lacre/fecho do envelope, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE
À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura de Cantanhede/MA. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.	À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura de Cantanhede/MA. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 8.1. Local e horário para solicitação de informações: Prefeitura de Cantanhede/MA, situada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, neste município, das 08h00min às 12h00min.
- 8.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: 24 de março de 2023 às 14h00min (quatorze horas), no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.
- 8.3. Os documentos exigidos nesta **TOMADA DE PREÇOS** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autêntica por cartório, ou ainda podendo ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações – (CPL).
- 8.4. **NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 7.1** deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência os seguintes documentos referentes à *habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais, abaixo relacionados*:
 - 8.4.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:
 - a. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual.
 - b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo “Objeto Social” esteja enquadrado o objeto desta licitação, acompanhado do documento de identificação com foto do(s) sócio(s);
 - c. No **caso de Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF’s e Carteiras de Identidade;
 - d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A SUA CIDADANIA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002 /2023
FLS. 95
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- c. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;
- g. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, www.tst.gov.br;

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho anterior na execução dos serviços pertinentes ao objeto do certame, o qual deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito responsável pela emissão do atestado, constando a descrição dos serviços executados, o nome da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, o representante legal ou autoridade responsável pela emissão. O atestado também deverá conter a razão social da licitante.
- b) Poderão ser apresentados mais de 01 (um) atestado para comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente exigida na alínea “b”;

8.6. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1. Relativa à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Prestar serviços ao cidadão

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 96
RUB. F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP

- Por fotocópia integral do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, com Notas Explicativas, acompanhados dos Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a.4) As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial no formato ECD/SPED, ou que atendam ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

b) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

8.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES, mediante a apresentação dos documentos abaixo:

- 8.7.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Nº: 9.854/99, conforme modelo no **ANEXO V**;
- 8.7.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **ANEXO VI**.
- 8.7.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no **ANEXO II**.
- 8.7.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no **ANEXO IV**.
- 8.7.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante está estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no **ANEXO VIII**.

8.8. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e § 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.

8.9. As certidões expedidas pela "Internet" e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;

8.10. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:

- 9.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;
- 9.1.2. Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irremovível.
- 9.1.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A NOSSA CIDADE

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 98
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;
- 9.1.5. Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;
- 9.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO

- 10.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes "01" e "02";
- 10.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes "01", sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes "02" deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;
- 10.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes "01" e "02" e da abertura do envelope "01". A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes "01" serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.
- 10.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 6.5 deste Edital;
- 10.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES Nº: 02, dos licitantes habilitados.
- 10.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;
- 10.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES Nº: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;
- 10.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer **menor preço global**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;
- 10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS** ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;
- 10.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 10.11. Durante a análise das propostas, Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;
- 10.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Prestando serviços ao cidadão

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 99
RUB. ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.13. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 11.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;
- 11.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviços;
- 11.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02(dois) anos, de acordo com Lei Nº: 8.666/93;
- 11.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 12.1. O pagamento das obrigações será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais dos serviços executados a esta Prefeitura Municipal e devidamente atestas pelo setor e funcionário responsável;
- 12.2. A Prefeitura disporá de um prazo de até 02 (dois) dias úteis para ultimar o devido atesto;
- 12.3. A Prefeitura disporá de um prazo de 30 (trinta) dias úteis contados, a partir do recebimento da Nota Fiscal, para ultimar o pagamento;
- 12.4. A Prefeitura não fará nenhum pagamento ao licitante antes de paga ou relevada a multa que por acaso lhe tenha sido imposta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 13.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

Atividade 0602.103010012.0.058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

14. DOS PRAZOS.

- 14.1. Os serviços serão executados de imediato de acordo com a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;
- 14.2. Uma eventual prorrogação do prazo para a execução dos serviços ficará a critério desta Prefeitura, podendo ser solicitada pela empresa vencedora, desde que amplamente fundamentada.

15. DAS PENALIDADES.

- 15.1. À empresa vencedora poderão ser aplicadas, a critério desta PREFEITURA e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:

15.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços executados não forem executados





PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Reconstruindo a nossa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 23.02.002/2023
FLS. 100
RUB. 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Prefeitura;
- 15.1.2. Suspensão o direito de licitar e contatar com a Prefeitura, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;
 - 15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.
- 15.2. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta Prefeitura Municipal dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;
- 15.3. A aplicação de multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;
- 15.4. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:
- 15.4.1. O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Tesouraria desta Prefeitura Municipal;
 - 15.4.2. Recurso dirigido a Prefeitura de Cantanhede/MA, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;
 - 15.4.3. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

16. DA RESCISÃO.

- 16.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:
- 16.1.1. Tornar-se insolvente;
 - 16.1.2. Transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Prefeitura Municipal;
 - 16.1.3. Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;
 - 16.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no **Anexo I**, baixadas pela Prefeitura sem a expressa anuência desta;
 - 16.1.5. Por conveniência desta Prefeitura, ao seu exclusivo critério.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 17.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** sem a prévia autorização, por escrito desta Prefeitura ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta **TOMADA DE PREÇOS** e sob sua inteira responsabilidade ressalvando-se ainda a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 18.1. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por danos causados à **Prefeitura de Cantanhede/MA**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando esta
- Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Pecando o futuro, criando o futuro.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2302 002 /2023
FLS.	101
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução de tais serviços;

- 18.2. A eventual aceitação da execução dos serviços por parte desta Prefeitura não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, circunstâncias na qual as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

19. DAS GARANTIAS.

- 19.1 O presente edital está regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 20.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 21.1. A participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso;
- 21.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 21.3. Estará sempre ressalvada a **Prefeitura de Cantanhede/MA**, por despacho motivado pela Sr.^a Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes. Todas as declarações expressas que serão apresentadas dentro e fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços deverão estar com firma reconhecida em cartório;
- 21.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.
- 21.5. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- 21.6. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;
- 21.7. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base à legislação que se aplica a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta Prefeitura de Cantanhede/MA;
- 21.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 21.9. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>2302002/2023</u>
FLS. <u>102</u>
RUB. <u> </u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei Nº: 8.666/93;

- 21.10. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;
- 21.11. A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação;
- 21.12. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, na Praça Paulo Rodrigues, 01, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente ou pelo sitio oficial www.cantanhede.ma.gov.br mais informações pelo e-mail cm@cantanhede.ma.gov.br.
- 21.13. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

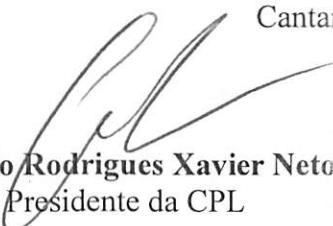
ANEXO VII – MODELO CARTA PROPOSTA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Cantanhede/MA, 06 de março de 2023.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº TP-003/2023

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se devido a necessidade de planejamento, execução e acompanhamento das ações elencadas na área da Gestão Pública, tendo como essenciais atividades na área da saúde, otimizando o tempo, recurso financeiro, trabalho físico e intelectual, com o objetivo de concluir cada meta estabelecida na Gestão de Serviços. A prestação de serviços está centrada em Planejamento na Gestão da Saúde, processamento dos dados via sistemas de informações do SUS, relatórios e acompanhamento das Ações de Atenção Básica, Capacitações para os servidores da Saúde e Elaboração de Projetos específicos da área de saúde.

Considerando a necessidade de manutenção e monitoramento dos diversos programas na área de saúde tendo em vista a especificidade e a necessidade de que isto seja realizado por profissional com conhecimentos técnicos e amplos em Gestão de Saúde Pública, para evitar a possível suspensão e/ou bloqueio de repasses de recursos vinculados e de transferência automática – fundo a fundo – e para o qual faz-se necessário “alimentar” os diversos sistemas de informação junto ao Ministério da Saúde regularmente, bem como analisar a legislação correspondente.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de R\$ 154.333,33 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS, PREÇOS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção	Mês	10	R\$ 15.433,33	R\$ 154.333,33



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Reconstituindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 230200212023
FLS. 104
RUB. ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA				
--	---	--	--	--	--

a. Gestão da Saúde

- Cadastrar propostas e elaborar projetos de Implantação implementação de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), Equipe de saúde da Família (PSF) Equipe de Saúde Bucal, LRPD e CEO.
- Elaborar cadastrar proposta do programa Saúde Na hora;
- Elaborar e Cadastrar propostas de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades básicas de Saúde (UBS)
- Cadastrar Propostas e Elaborar processos Emendas Estaduais e Federais
- Manter informações do parlamentar atualizadas junto a ASPAR/CM. Acompanhar o processo no que diz respeito às diligências, documentação e prazos.
- Elaborar Projetos para implantação de Centro de Atenção Psicossocial – CAPS conforme a necessidade do município, assim como elaborar projetos e formalizar processo de Matriciamento da APS
- Cadastrar, elaborar e acompanhar proposta de Convênios FUNDO A FUNDO, SISMOB.
- Atualizar a habilitação da instituição conforme Leis, Decretos e Portarias em vigor.
- Fazer solicitação de senha no sistema disponível no site do FNS, programas da Gestão Municipal no E-Gestor.
- Adesão a Incentivo financeiro para a estruturação da APS
- Acompanhar o andamento das propostas junto ao Ministério da Saúde.

b. Acompanhar e avaliar os Sistemas de Informação do Ministério da Saúde e avaliação do Setor de Controle Avaliação do Município:

- Processamento dos dados via Sistemas de Informações do SUS
- Acompanha e avaliar dos Sistema de Informação Ambulatorial do SUS- SIASUS, Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado - SIHD, assim como:
- CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde
- SIASUS – Sistema de informação ambulatorial do sus
- SIHD – sistema de informação hospitalar descentralizado
- E-SUSAB – sistema de informação da atenção básica
- SIM – sistema de informação sobre mortalidade
- SINASC – sistema de informação sobre nascidos vivos
- SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação
- Acompanhamento SISVAN
- Módulo gerador de relatórios do SISVAN. Consumo Alimentar e Estado Nutricional.
- Acompanhamento SISAB
- Relatório por equipes que enviaram dados de produção por competência e unidade geográfica
- Suplementação de Vitamina A
- Relatório de envio de Suplementação de Vitamina A para os Municípios
- Acompanhamento e análise Suspensões
- Relatório de Suspensão do Pagamento de Equipes da Atenção Básica por Município
- Histórico de Pagamento
- Histórico de Pagamento da Saúde da Família por competência e unidade geográfica



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Prestando o melhor serviço

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 105
RUB. <input checked="" type="checkbox"/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Análise de PAGAMENTO APS (PAB) e Média Complexidade (MAC)
- Relatório de Pagamento da Capitação Ponderada da Atenção Primária em Saúde, Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e Vigilância e Saúde do Município;
- Devolução de Recursos
- Instruções para a Devolução de Recursos
- Cadastro dos Gestores no Fundo Municipal de Saúde – FNS e SICONV

c. DIGISUS (SARGSUS)

- Sistema de Apoio a Elaboração do Relatório de Gestão do SUS- Elaboração do relatório Anual de Gestão - RAG
- Prestação de Contas de Processo de Emendas Estaduais e Federais.

d. Instrumentos de Gestão - Saúde

- Elaborar e acompanhar os Instrumento da Gestão
- Relatório de Gestão (RAG)
- Plano Municipal de Saúde (PMS)
- Projetos para a captação de recursos nos Governos Federal e Estaduais
- Projetos de financiamentos
- PMS Plano Municipal de Saúde,
- PAS Programação Anual de Saúde

e. Além dos serviços de consultoria e orientação, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços Administrativos.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar os serviços no endereço constante da Proposta de Preços;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO NOSSA CIDADE

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 106
RUB. J

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- h) Observado o disposto no artigo 68 da Lei 8.666/93, designar e manter preposto, acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe disponibilizada para os serviços;
- i) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- m) Indenizar todo e qualquer dano e/ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou serem causados por direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causadas por seus propositos ao CONTRATANTE, aos usuários ou a terceiros;
- n) Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91.
- o) Cumprir todos os direitos trabalhistas de seus empregados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho, recrutamento de trabalhadores e seu transporte, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA ficará obrigada a:

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que o profissional ou a empresa responsável possa cumprir as condições estabelecidas neste projeto;
- 6.2. Assegurar ao contratado o acesso ao local de realização do laudo durante o tempo necessário à execução dos serviços, respeitado as normas de segurança, com solicitação prévia para a execução;
- 6.3. Informar à empresa responsável sobre qualquer irregularidade no que tange aos serviços realizados;
- 6.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste projeto básico;
- 6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo profissional ou pelos empregados da empresa contratada;

7 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TREINAMENTO

- 7.1 Os serviços contratados deverão ser prestados no Município de Cantanhede/MA, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da Contratada;
- 7.2. Poderá a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, eventualmente, requisitar o deslocamento de profissionais da Contratada para atuação em outra Unidade Federativa, quando então custeará as despesas decorrentes.

8 - DO RECEBIMENTO

- 8.1. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cp@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo a vida do cidadão

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2302002/2023
FLS.	107
RUB.	f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) De acordo com as normas do Órgão Concedentes, até que o projeto esteja aprovado em sua totalidade.

8.2 Os serviços serão recusados:

- Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas neste projeto básico;
- Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
- A verificação de conformidade dar-se-á no período entre a entrega provisória e a definitiva;
- O bem será recusado caso esteja em desconformidade com o descrito neste projeto básico.

9 - DOS PRAZOS

9.1. O prazo para execução dos serviços obedecerá aos critérios de cada Órgão Concedente, será dado o prazo de início dos serviços de até 5 cinco dias após o recebimento da ordem de serviço.

10. SANÇÕES

10.1 Quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal suspenderá a liberação de recursos, fixando-se prazo de até trinta dias para saneamento ou apresentação de informações ou esclarecimentos pela licitante.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Fazenda, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha emitido o Termo de Recebimento Definitivo;

11.2 A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**.

12. AVALIAÇÃO DE CUSTOS

12.1 Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 o Setor de Compras do Município, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, foi realizada um mínimo de três orçamentos de fornecedores diferentes, por item, cujos valores estão estimados nos autos.

13. METODOLOGIA

13.1 O critério de aceitação das propostas será o de menor preço global.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atividade 0602.103010012.0.058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

15 – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

15.1. O objeto será contratado por meio de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Empreitada por Preço Global.

16 – REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:
- Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo “Objeto Social” esteja enquadrado o objeto desta licitação, acompanhado do documento de identificação com foto do(s) sócio(s);
 - No caso de **Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 16.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:
- Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;
 - Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (*Apresentação Facultativa*);
 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, www.tst.gov.br;
- 16.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho anterior na execução dos serviços pertinentes ao objeto do certame, o qual deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público municipal responsável pela emissão do atestado, constando a descrição dos serviços executados, o nome da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, o representante legal ou autoridade responsável pela emissão. O atestado também deverá conter a razão social da licitante.
 - Poderão ser apresentados mais de 01 (um) atestado para comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente exigida na alínea “b”;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.4. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.4.1. Relativa à qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP

- Por fotocópia integral do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, com Notas Explicativas, acompanhados dos Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- a.4) As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial no formato ECD/SPED, ou que atendam ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

b) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada através do Setor de competente deste Município ou por funcionário por ele indicado.

18 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

18.1 Fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes à espécie.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 111
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº TP-003/2023 ANEXO II

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, os documentos referentes a Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) **TP 003/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....

Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 112
RUB.

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº TP-003/2023
ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

Prezados Senhores,

A (empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador do RG Nº: _____ e do CPF Nº: _____, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2302002/2023
FLS.	713
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº TP-003/2023 ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no
CNPJ Nº: _____, sediada em _____ por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade Nº: _____ e do CPF Nº: _____, DECLARA, que a **empresa**
atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do
objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

_____(local), ____de_____ de 2023.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>2302002/2023</u>
FLS. <u>119</u>
RUB. <u>J</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº TP-003/2023 ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.
7º, CF/88.**

À
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

Prezados Senhores,

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº:, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

Nome da cidade (MA), de de 2023.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(Nº: da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 115
RUB. J

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº TP-003/2023
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

Prezados Senhores,

A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2023**.

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 116
RUB.

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº TP-003/2023
ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE MENOR VALOR GLOBAL

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTALS
01	Serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA	Mês	10		

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

TEL:

CEP:

FAX:

CIDADE/UF:

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

FAVORECIDO:

CONTATO:

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpi@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nosso futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>2302002/2023</u>
FLS. <u>117</u>
RUB. <u>4</u>

05 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) Meses

06 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

Endereço da Sede da Empresa.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
RECONSTRUINDO NASSA CIDADE

CANTANHEDE/MA
PROC. 23 02 004 2023
FLS. 118
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº TP-003/2023 ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TP003/2023

Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado na....., declaro sob as penalidades da lei, que a empresa CNPJ nº, localizada na..... está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....

Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>2302 002/2023</u>
FLS. <u>719</u>
RUB. <u>J</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº TP-003/2023
ANEXO IX

CONTRATO Nº _____
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2302002/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA E A EMPRESA
_____ PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA – CEP: 65.465-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.156.160/0001-00, Através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu Secretário e Ordenador de Despesas o Senhor XXXXXX, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e, com sede e endereço na, nº, Centro, município de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, portador do CPF n.º, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP003/2023, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste, Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP Nº 003/2023.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações nº. TP Nº003/2023 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A NOSSA CIDADANIA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 120
RUB. <input checked="" type="checkbox"/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Cantanhede/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a sub empreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ (.....)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTALS
01	Serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA	Mês	10		

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2023:

Atividade 0602.103010012.0.058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
proteção ao nosso futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 122
RUB. J

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

- a. § 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS**), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (**CND conjunta**) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND/INSS; ou Certidão Unificada, conforme legislação vigente, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Procuradoria Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 123
RUB.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O prazo de execução deste contrato é de 10 (dez) meses, após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até XX de XXXXX de XXXX a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ter sua vigência prorrogada mediante aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Reconstruindo a nossa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 129
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>2302002/2023</u>
FLS. <u>125</u>
RUB. _____

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Coroatá - MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Cantanhede/MA, _____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome _____ CPF n° _____

Nome _____ CPF n° _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 ANEXO X (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)





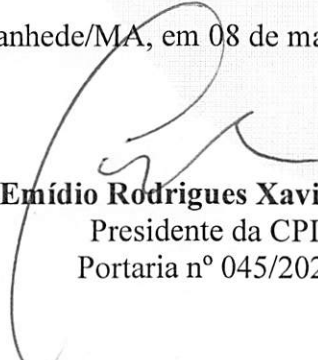
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 23 02 002/2023
FLS. 127
RUB. ✓

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 003/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, Diário Oficial do Município - DOM, Jornal de Grande Circulação "JORNAL PEQUENO", e Site do Município www.cantanhede.ma.gov.br.

Cantanhede/MA, em 08 de março de 2023.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL
Portaria nº 045/2023



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2302002/2023
FLS.	128
RUB.	

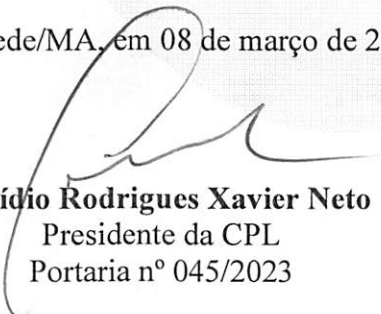
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, datado de 06/03/2023, a ser julgado em 24 de março de 2023 às 14h00min, no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

A referida licitação tem por objeto o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA.

Cantanhede/MA, em 08 de março de 2023.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL
Portaria nº 045/2023



CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 129
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

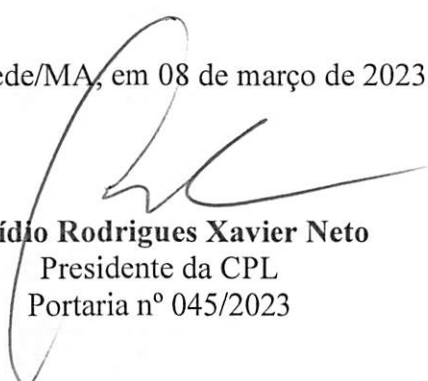
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE – MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA, conforme projeto básico. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **24 de março de 2023, às 14:00 (quatorze) horas**, na sala de licitações, no endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede – MA. **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, podendo ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede – MA, 06 de março de 2023. Emídio Rodrigues Xavier Neto – **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** - Portaria 045/2023.

Cantanhede/MA, em 08 de março de 2023.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL
Portaria nº 045/2023



para Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção e conservação de estradas vicinais, pontes e bueiros do Município de Brejo/MA, que se realizará no dia 20 de março de 2023, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo – MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Licitador Digital – Endereço: <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo/MA, 07 de março de 2023. Nicolas Mendes de Lima – Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob o Regime de fornecimento, objetivando: formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição de óleo lubrificante e filtros, para atender as demandas dos veículos oficiais da frota municipal do Município de Bom Jesus das Selvas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 20 de março de 2023, às 14h00min, através da plataforma: <https://www.licitanet.com.br/>, demais informações no e-mail cpl@bomjesusdasselvas.ma.gov.br. Bom Jesus das Selvas/MA, 06 de março de 2023. Victor Marques da Silva Alves - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP AVISO DE LICITAÇÃO SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023. A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto: futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e higiene para o Município. Data da disputa: dia 20 de março de 2023 às 09h:00min horário de Brasília, no Portal – <http://www.licitanet.com.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: <http://transparencia.boavistadogurupi.ma.gov.br/> ou no Portal – <http://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplbvdogurupi@outlook.com. Boa Vista do Gurupi - Ma, 08 de fevereiro de 2023. Victor Gabriel Silva Penha. Pregoeiro do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais

na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA, conforme projeto básico. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia 24 de março de 2023, às 14:00 (quatorze) horas, na sala de licitações, no endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede – MA. **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, podendo ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede – MA, 06 de março de 2023. Emídio Rodrigues Xavier Neto – Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Portaria 045/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-CPL/PMC - O Município de Carolina/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, torna publico para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, tendo em vista que serão necessárias alterações na Planilha Orçamentária do Edital, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Material Gráfico, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Carolina/MA, 06 de março de 2023. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI-Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-09/2023 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 045.2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: Menor Preço, OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas e Caminhões destinados a Obras, Transportes e Urbanismo do Município de Duque Bacelar/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. DATA: 21 de março de 2023, às 14h30min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>, <https://duquebacelar.ma.gov.br>, esclarecimentos adicionais, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98499-2219, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/Ma, 08 de março de 2023. Robert Otoni Furtado Oliveira Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP-10/2023 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 09.2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: Menor Preço, Regida pelo Sistema de Registro de Preço, OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de material e bombas submersas para manutenção de poços artesianos destinados à Secretaria Municipal de

Polícia Militar retoma serviço de equoterapia gratuito para população

Nessa segunda-feira (6), a Polícia Militar do Maranhão (PMMA) voltou a oferecer o serviço de equoterapia à população. Os atendimentos equoterápicos são gratuitos e voltados à assistência para pessoas com deficiência. Atualmente, o Centro de Equoterapia da PMMA dispõe de uma equipe multidisciplinar envolvendo fisioterapeutas, psicólogos, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, assistente social e professor de educação física, sendo todos militares e certificados em curso de equoterapia pela Ande Brasil. Ainda, são realizadas atividades de dançaterapia e infoterapia, por meio do psicoterapeuta e professor de dança, dando assistência a um total de 137 crianças e adultos. De acordo com a PM, são praticantes ou pacientes idosos, com diagnósticos variados, como: paralisia cerebral, autismo, TDH e síndrome de Down. A Polícia informou também que o Centro de Equoterapia tem parceria com a Associação Maranhense de Equoterapia (AME).

VOLTA DA EQUOTERAPIA
 Neste retorno das atividades, é trabalhado a readaptação



Serviço de equoterapia da Polícia Militar voltou a ser oferecido à população maranhense

com animal e equipe, interação e segurança emocional. "A Polícia Militar do Maranhão, ao longo desses 18 anos de funcionamento a Equoterapia da PMMA já atendeu um público estimado de mais de quatro mil praticantes, levando a essas pessoas uma melhor qualidade de vida em seu desenvolvimento biopsicossocial, tornando-os mais independentes e

confiantes na realização de tarefas diárias do seu cotidiano. A equoterapia tem a capacidade de agregar vários recursos terapêuticos com impacto nos diversos aspectos que envolvem o ser, garantindo uma abordagem multidimensional e por isso naturalmente se espera mudanças no aspecto físico, emocional, cognitivo e comportamental", declarou o

fisioterapeuta Clistenes, que é cabo da PMMA. "Desde que a minha filha iniciou a equoterapia notamos melhoras na sua tolerância quanto a espera, na sua dificuldade em cumprir ordens. Também notamos que ela já para e ouvi, tem mais concentração, atenção, percepção, audição e aceita mais o toque", concluiu a mãe de uma praticante.

Rubens Junior forte

Com uma carreira política consolidada, Rubens Junior, em seu terceiro mandato de Deputado Federal, mostra experiência de sobra. Recentemente, postou um vídeo saindo da Caixa Econômica em Brasília, onde teria solicitado a implantação de duas agências da instituição de crédito; uma para a cidade de Matões (sua terra natal) e outra para o município de Pamorama. A Caixa Econômica está com um projeto de expansão de agências, e alguns dos pré-requisitos são: que a cidade tenha entre 20 a 40 mil habitantes; que a região tenha novas movimentações financeiras, como o agronegócio, por exemplo, ou que a agência mais próxima seja a pelo menos 40 quilômetros de distância da cidade, o que corrobora com a solicitação de Rubens Jr. As cidades, de fato, necessitam dessas agências.

Amanda Gentil

Por sua vez, a deputada caxiense Amanda Gentil tem uma boa oportunidade de também conseguir reabrir a agência do INSS, que foi fechada por falta de condições estruturais. Os municípios não só de Caxias, mas de toda a região, por exemplo, não aguentam mais a falta da agência do INSS. As dificuldades dos usuários em obter serviços essenciais são grandes. Uma boa hora para a jovem parlamentar marcar ponto com a região que a elegeu. Problemas é o que não falta.

Caxias também precisa.

E Caxias também necessita de uma nova agência da Caixa Econômica. Só uma providência nesse sentido diminuiria as filas diárias que se formam na única agência da Caixa na cidade. São pessoas vindas das cidades vizinhas, que não possuem agência, ou nem mesmo uma lotérica para resolver seus assuntos. Até os funcionários da agência em Caxias reconhecem a necessidade de se ter mais uma agência. Uma boa hora de os representantes eleitos pela cidade abrirem os olhos para revê-la nessa situação, que se arrasta há anos.

Repercussão

Repercutiu muito na cidade a notícia de que o grupo político da família Coutinho teria fechado com o grupo Gentil. Os mais apaixonados do grupo Coutinho não andam satisfeitos com notícias maldosas de bastidores que dão conta de os Coutinho terem cedido "aos encantos" do prefeito. Há quem diga, sem qualquer comprovação, que Ferdinando Coutinho teria esbravejado assim que leu a notícia nesse sentido. Adversários da aliança falam aos quatro cantos de Caxias que não existe nada de concreto fechado na composição Gentil/Coutinho. "Houve uma tentativa de aproximação, iniciada pelo próprio Fábio Gentil, que teria conversado com Zé Walter, para que esse levasse a proposta para Ferdinando", informaram.

O que estaria em jogo
 Estaria em jogo no acordo o

SAAE de porteira fechada e mais a indicação de vice-prefeito na chapa de Fábio Gentil. A direção do SAAE seria assumida por Ronaldo Alencar e a indicação de vice-prefeito, seria a ex vereadora Thais Coutinho.

Faust Simão não quis.
 Aos 45 do segundo tempo, o ex-prefeito de Caxias Faust Simão assumiu a última vaga que havia na câmara dos vereadores, do processo que cassou a vereadora Cinthya Lucena e Teófilo Aragão (morto em acidente). Mas o que já não era nenhuma surpresa, aconteceu! Faust Simão assumiu e sequer participou de sessão. Ele já foi logo se licenciando para retornar ao cargo de secretário de limpeza de Caxias. Assumiu em seu lugar Neto, do sindicato, que retorna à casa legislativa.

Concursos empossados
 Até que enfim os aprovados no último concurso de Caxias, em 2018, foram empossados. Na última semana, a Prefeitura de Caxias convocou e empossou os últimos aprovados, que já devem se apresentar a seus devidos postos para iniciarem os trabalhos.

Puxão de orelhas
 O vereador Darlan, na sessão de segunda-feira, 27 de fevereiro, deu um puxão de orelhas em seu colega de parlamento. Em tom de indignação, disse ser inadmissível a "casa do povo" ter sessões só duas vezes por semana e muitos vereadores faltarem. Darlan citou ele próprio como exemplo. Desde 2017, quando foi eleito para seu primeiro mandato e hoje, em seu segundo mandato, nunca faltou a nenhuma sessão. Bom exemplo vereador Darlan. Vamos esperar que seja seguido por seus pares.

Cuidando da saúde
 Informações dão conta de que Apolônio Alencar, pai do ex-presidente da câmara de Caxias Ronaldo Alencar, estaria com problemas de saúde, mas que já estaria cuidando fora de Caxias. A coluna faz votos de que tudo ocorra bem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-09/2023

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 045.2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas e Caminhões destinados a Obras, Transportes e Urbanismo do Município de Duque Bacelar/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. LOCAL/SITE: <https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br>. DATA: 21 de março de 2023, às 14h30min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br/>, <https://duquebacelar.ma.gov.br/>, esclarecimentos adicionais, via e-mail cpduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98499-2219, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 08 de março de 2023.

Robert Ottoni Furtado Oliveira
 Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023/CPL/P. D.O.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 051.2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos para assistência de natureza complementar aos estabelecimentos de saúde vinculados aos serviços de média e alta complexidade junto a secretaria municipal de saúde do município de acordo com edital e anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br>. DATA: 21 de março de 2023, às 08h30min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br/>, <https://duquebacelar.ma.gov.br/>, esclarecimentos adicionais, via e-mail cpduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98499-2219, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 08 de março de 2023.

Ana Leonor Batista Bulamarqui
 Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória a interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA, conforme projeto básico. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia 24 de março de 2023, às 14:00 (quatorze) horas, na sala de licitações, no endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000, Cantanhede - MA. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/saacop, podendo ser solicitado através de e-mail: cp@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000, Cantanhede - MA, 06 de março de 2023. Emílio Rodrigues Xavier Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Portaria 045/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023. A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 010/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, no regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, disputado por item, para Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção e conservação de estradas vicinais, pontos e bueiros do Município de Brejo/MA, que se realizará no dia 20 de março de 2023, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Licit Digital - Endereço: <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo/MA, 07 de março de 2023. Nicolas Mendes de Lima - Pregoeiro Municipal.

RT-PCR no mesmo dia! **VELOCIDADE E SEGURANÇA NO RESULTADO!** **WhatsApp: 3133 3300**

Covid-19 **LABORATÓRIO Gemma**

* Atendimento particular realizado até as 15h. Exame para viagem internacional com prazo de até 2 dias úteis para entrega com faudo em inglês. Exame feito nas unidades: Magalhães de Almeida, Cohama, Cohatrac, Cidade Operária, Malobão.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 003/2023****AVISO DE LICITAÇÃO.****TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.**

O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA, conforme projeto básico. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia 24 de março de 2023, às 14:00 (quatorze) horas, na sala de licitações, no endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, podendo ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000.

Cantanhede - MA, 06 de março de 2023.
Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 045/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 012/2023****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO.****TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022.**

O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, a data da Sessão de Abertura dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS da Tomada de Preços 012/2022. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção do Novo Prédio da Guarda Municipal no Município de Cantanhede/MA, conforme projeto básico. Local e Data da Reabertura: A reabertura da

licitação será às 08h:30min (oito horas e trinta minutos) do dia 13 de março de 2023, na sala de licitações, no endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000.

Cantanhede - MA, 09 de março de 2023.
Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 013/2023****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO.****TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022.**

O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, a data da Sessão de Abertura dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS da Tomada de Preços 013/2022. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de Guarita e Muro/Cercamento do lixão Municipal no Município de Cantanhede/MA, conforme projeto básico. Local e Data da Reabertura: A reabertura da licitação será às 14h:30min (quatorze horas e trinta minutos) do dia 13 de março de 2023, na sala de licitações, no endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000.

Cantanhede - MA, 09 de março de 2023
Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.





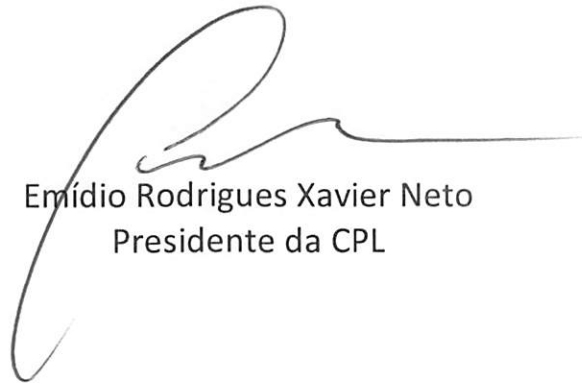
CANTANHEDE/MA
PROC. 23 02002 /2023
FLS. 133
RUB. 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do processo licitatório nº 003/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇO, os documentos de **CREDENCIAMENTO** apresentados para o presente certame.

Cantanhede – MA, em 24 de Março de 2023.



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL



CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 134
RUB. 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

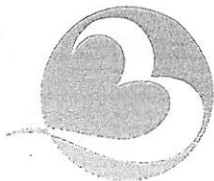
Processo Administrativo nº 2302002/2023
Modalidade: Tomada de Preço nº 003/2023
Tipo: Menor Preço Global.

objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA

Credenciamento da Empresa:

NBJ CONSULTORIA

CNPJ: 29.209.508/0001-86



CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 136
RUB. <input checked="" type="checkbox"/>

3º TABELIONATO DE NOTAS
SÃO LUÍS-MA

ATO: 00136020

LIVRO: 0693

FOLHA: 132

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido de parte interessada que, revendo os livros de **Procurações** existentes neste Notariado, dentre eles no de número **0693**, às Fls. **132**, verifiquei constar o instrumento com o seguinte teor:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ NBJ CONSULTORIA EIRELI NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (08/06/2020), nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, nesta Serventia, perante mim, Helenice Maria Magalhães Pinheiro, Escrevente Autorizada, compareceu como Outorgante: **NBJ CONSULTORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.209.508/0001-86, com sede a Rua Das Andirobas, 100 - Sala 310, Rdficop Los Angeles, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP:65.075-040; neste ato representada por seu sócio administrador: **JOSE CLEMILTON BARROS SILVA**, brasileiro, casado, motorista, natural de Viana/MA, nascido em 12/12/1967, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00448155773 expedida pela DETRAN/MA em 10/02/2015 e inscrito no CPF n.º 507.752.353-34, residente e domiciliado na Rua Sete, Quadra 04, Casa 03, Vinhais, São Luís/MA, CEP: 65.071-090, reconhecida como a própria em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante Procurador: **NELIO DA PAZ MUNIZ BARROS JUNIOR**, brasileiro, divorciado, historiador, natural de São Luis/MA, nascido em 16/01/1982, portador da carteira nacional de habilitação n.º 01784415220 expedida pela DETRAN/MA em 27/04/2017 e inscrito no CPF n.º 919.224.023-20, residente e domiciliado na Rua 1300 Qd 13 Casa 14 Parq Aurora, Cohatrac, São Luis/MA, CEP: 65.010-160. A quem confere poderes especiais para onde com esta se apresentar e preciso for tratar e resolver todo e qualquer assunto a bem de direito e interesse da firma Outorgante, podendo para tanto comprar e vender mercadorias, contratar e executar serviços do seu ramo de negócio, efetuar e receber pagamentos de qualquer natureza, inclusive de impostos e taxas, representá-la perante às Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, FGTS (Caixa Econômica Federal), **Receita Federal do Brasil, Delegacia da Receita Federal (Imposto de Renda), Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Secretária Municipal da Fazenda - SEMFAZ, Secretaria da Receita Estadual - SEFAZ, Prefeitura Municipal de São Luís-MA, Junta Comercial do Estado do Maranhão**, requerer e receber senhas, certidões de qualquer natureza; fazer acordos, firmar compromisso, praticar solicitação de pesquisa de situação fiscal e cadastral, relatórios de restrições de tributos previdenciários, assinar e requerer o que for necessário, requerer certidões de qualquer natureza, declarar, pagar taxas e tributos devidos, especialmente DARF, REDARF, solicitar isenção de Imposto Sobre Serviços-ISS, negociar débitos, fazer parcelamento, declarar o numero de parcelas, fazer juntada e desentranhamento de documentos, negociar dívidas fiscais, regularizar a citada empresa onde se fizer necessário, especialmente no que disser respeito ao Imposto de Renda ou qualquer outra dívida em nome da mandante, prestar compromisso, fazer declarações; **podendo ainda representar a Outorgante perante a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT e Delegacia da Receita Federal, em qualquer de seus Departamentos ou Postos de Atendimento, para, com poderes específicos, solicitar a emissão e validação de Certificado Digital junto à ICP-Brasil, podendo praticar todos os atos e assinar todos os documentos inerentes ao bom desempenho deste mandato; bem assim, contratar, aceitar e estabelecer cláusulas e condições contratuais representá-la perante bancos em**

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA

geral, inclusive Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Banco Itaú Unibanco S/A, HSBC, Banco Santander S/A, Banco da Amazônia S/A, Banco do Nordeste do Brasil S/A, Banco Safra S/A, assinar o que for necessário, abrir, movimentar, encerrar contas bancárias, fazer depósitos e retiradas, solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques, requisitar, emitir, assinar, endossar, bloquear e desbloquear cheques, (receber cheques devolvidos pela compensação), receber duplicatas, requerer e receber cartão magnético, gravar senha, usar referido cartão, requerer e receber cartão de crédito, contrair empréstimos bancários, celebrar instrumentos de crédito e/ou contratos de financiamentos perante qualquer banco ou financeira pública ou particular, assinar os contratos necessários, requerer e receber Certidões negativas ou qualquer outra, dar quitação, assinar contratos de qualquer natureza, inclusive prestação de serviços, abrir e encerrar filiais, participar de concorrências públicas, tomadas de preços, licitações e carta-convite, pregões presenciais e eletrônicos, dar lances, concordar e discordar de decisões, interpor recursos, credenciar funcionários para as mesmas, assinar os documentos necessários, admitir e demitir empregados, assinar (GRFC) (AM), movimentar conta de FGTS, representá-la(s) perante Ministério do Trabalho, Junta de Conciliação, Julgamento e Justiça do Trabalho, receber passar recibo e dar quitação, bem assim representá-la junto ao Sindicato de Classe, para tratar de assuntos e interesse da firma, podendo ainda representá-la perante Cartórios em geral, Registro de Imóveis, Protestos Titulos e documentos, cartórios de Notas, Cartório de Registro civil, para requerer e receber certidões de qualquer natureza, assinar todo e quaisquer documentos necessários bem como requerimentos contratos, guias formulários e outros que se fizer necessário, **podendo ainda** efetuar compra de imóveis para empresa outorgante, comprar, prometer comprar e escriturar para empresa outorgante, podendo para tanto representá-lo perante **Repartições Publicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Prefeitura, SEMUR, SPU, Cartório de Notas, Registro de Imóveis, Imobiliárias**, e onde mais se fizer necessário, assinar escritura de compra e venda, promessa de compra e venda, rratificação e/ou aditamento, ou qualquer outra que se faça necessária, pagar impostos, taxas, laudêmios e o que for preciso, fazer quitação, apresentar, juntar documentos, fazer registro, averbações e cadastramento, receber domínio, direito, ação e posse, responder pela evicção de direitos e autoria, passar recibo e dar quitação, requerer e receber termo de transferência e aforamento, bem assim efetuar averbação perante o Cartório de Registro de imóveis competente, apresentar, juntar retirar e substituir documentos, requerer e receber certidões de qualquer natureza, assinar requerimentos, ofícios, declarações e o que se fizer necessário, **e por fim contratar advogado com a cláusula "Ad Judicia"**, para defender todos os direitos e interesse da firma em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal concordar, discordar, transigir, desistir, firmar acordo e compromissos receber citação, notificação e intimação, substabelecer no todo ou em parte com ou sem reserva de poderes, realizar para o fiel desempenho deste mandato, outorgante(s) e outorgado(s) assumem inteira responsabilidade pelos documentos que me foram apresentados. **O representante da empresa declara que concorda com este mandato e que é responsável por todas as informações aqui prestadas, e ainda, que é ciente não só da responsabilidade civil e criminal decorrente da inveracidade das informações prestadas, como também das sanções civis e penais a que se sujeita, caso este instrumento exorbite os limites dos poderes que lhe são permitidos delegar, nos termos do contrato social da empresa outorgante. O nome e os dados do procurador bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza totalmente, bem como pela veracidade e por qualquer incorreção, sendo inalteráveis após a assinatura, salvo através de novo ato jurídico mediante retificação, respondendo civil e criminalmente pelas declarações feitas ou por quaisquer atos de falsidade ou omissão que beneficie ilegalmente. Assim o disse, leu, aceita e assina.** Adverti a outorgante para o conteúdo e significado do ato. Dispensadas as testemunhas na forma da lei. Em atenção ao disposto no artigo 11 do Provimento n.º 18/2012 do Conselho Nacional de Justiça, informamos que o sinal público do Tabelaio e de seus prepostos encontra-se depositado na Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC. Selo n.º ARQUIV029983EVZTDB22ZR40RW81, ARQUIV029983SS16TPBKL8LBGM41, ARQUIV029983U18MY9K04YSQDS62, ARQUIV029983VOS24WT3DS360I41, ARQUIV029983VOZDR9KA9MA37461, PROCUR029983ZUXP71B8LVZDC679, os emolumentos foram pagos conforme GR n.º 00036825, no Valor de R\$ 111,10, FERC R\$ 3,20, FEMP R\$ 4,46, FADEP R\$ 4,46, Total R\$ 123,22. Eu, Helenice Maria Magalhães Pinheiro, Escrevente Autorizada, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. **Eu, Gustavo**



3º TABELIONATO DE NOTAS
SÃO LUÍS-MA


ATO: 00136020


LIVRO: 0693

FOLHA: 133

Anibal Macedo Coelho, Tabelião Interino, subscrevo e dou fé. Traslada em seguida. ASS: NBJ CONSULTORIA EIRELI, JOSE CLEMILTON BARROS SILVA. Era o que se continha em dito livro e folhas, com relação ao pedido, de onde fiz extrair a presente certidão, a qual me reporto e dou fé. **Selo nº CERTID029983U50RVNUWIBYV4N12,** os emolumentos foram cobrados conforme GR nº 00060039, no valor de R\$ 46,80.

São Luis, 24 de março de 2023

Em Test.  da Verdade.

<p>Poder Judiciário – TJMA Selo: CERTID029983U50RVNUWIBYV4N12 Data/Hora: 24/03/2023 09:44:04 Ato: 13.12.1 Parte(s): NBJ CONSULTORIA EIRELI, JOSE CLEMILTON BARROS SILVA, NELIO DA PAZ M... Total R\$ 46,80 Emol R\$ 42,18 FERC R\$ 1,26 FADEP R\$ 1,68 FEMP R\$ 1,68</p> <p>Consulte em https://selo.tjma.jus.br</p>	
---	---

Referente Maria Magdalena Pinheiro
Escritório Autorizada

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA

**ALTERAÇÃO CONTRARUAL DA SOCIEDADE ~~EMPRESARIA~~ NBJ
CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: 29.209.508/0001-86.

JOSE CLEMILTON BARROS SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12/12/1967, natural de Viana - MA, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 00448155773, expedida por DETRAN/MA, inscrito no CPF: 507.752.353-34, residente e domiciliado na Rua sete, nº 03, quadra 04, Vinhais, CEP: 65071-090, cidade de São Luís - MA. Firma está registrada sob denominação "NBJ CONSULTORIA LTDA" com sede na Rua Mitra, nº 1, Quadra 21, Sala 114, Bairro: Renascença, CEP: 65.075-770 São Luís- MA, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o CNPJ: 29.209.508/0001-86, resolve alterar e consolidar o instrumento de Empresarial Individual mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I – O objeto será:

7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

5510-8/01 – Hotéis.

7711-0/99 – Locação de automóveis sem condutor.

7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

7911-2/00 – Agências de viagens.

7912-1/00 – Operadores turísticos.

8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8550-3/02 – Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares.

8660-7/00- Atividades de apoio a gestão de saúde.

**INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO
NBJ CONSULTORIA LTDA- CNPJ: 29.209.508/0001-86**

JOSE CLEMILTON BARROS SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12/12/1967, natural de Viana - MA, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 00448155773, expedida por DETRAN/ MA, inscrito no CPF: 507.752.353-34, residente e domiciliado na cidade de São Luís – MA, na Rua sete, nº 03, quadra 04, Vinhais, CEP: 65071-090.

CLAUSULA PRIMEIRA-NOME COMERCIAL

A presente LTDA girará sob o denominação de **NBJ CONSULTORIA LTDA**, e terá sede na Rua Mitra, Nº 01, Quadra 21, Sala 114, Bairro: Renascença, CEP: 65.075-770 São Luís- MA.

CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital desta LTDA é de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), o qual este totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2302002/2023
FLS.	140
RUB.	f

CLAUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL.

- 7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 5510-8/01 – Hotéis.
- 7711-0/99 – Locação de automóveis sem condutor.
- 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
- 7911-2/00 – Agências de viagens.
- 7912-1/00 – Operadores turísticos.
- 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 8550-3/02 – Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
- 8660-7/00- Atividades de apoio à gestão de saúde.

CLAUSULA QUARTA-ENQUADRAMENTO

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

Paragrafo único- A empresa iniciou suas atividades na data de 05/12/2017, durará por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, **JOSE CLEMILTON BARROS SILVA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta LTDA, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA SEXTA – DO EXERCICIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA SETIMA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLAUSULA OITAVA – DO DESEMPEDIMENTO

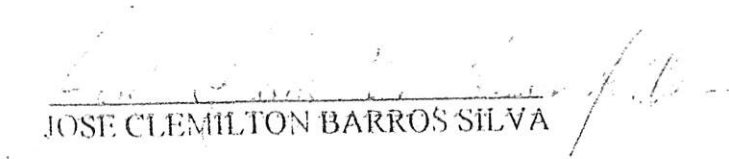
O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta LTDA, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos desta, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2302002/202_3
FLS.	191
RUB.	

CLAUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de São Luís (MA) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

São Luís, 10 de Janeiro de 2023.



JOSE CLEMILTON BARROS SILVA





CANTANHEDE/MA	
PROC.	<u>2302002/2023</u>
FLS.	<u>142</u>
RUB.	<u>J</u>

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUCEANDRO CARVALHO SILVA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 015126, registrado em 28/07/2020, inscrito no CPF nº 05949932374, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05949932374	015126	LUCEANDRO CARVALHO SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2023 17:32 SOB Nº 20230037992.
PROTOCOLO: 250037992 DE 15/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300667455. CNPJ DA SEDE: 29209508000186.
NIRE: 21600075548. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/01/2023.
MEJ CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MA
A

NOME **JOSE CLEMILTON BARROS SILVA** PROC. **2302002/2023**
 FLS. **143**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UE
20035926 GEJUSPC MA

CPF **507.752.353-34** DATA NASCIMENTO **12/12/1967**

FILIAÇÃO
CLAUDINER FREITAS SILVA
MARIA LUCIA BARROS SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO **00448155773**

VALIDADE **26/10/2025**

1ª HABILITAÇÃO **05/12/1988**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2140366746



OBSERVAÇÕES
A
EAR;

Jose Clemliton Barros Silva

LOCAL **SAO LUIS, MA**

DATA EMISSÃO **09/11/2020**

Larissa Abdalla Britto
 Larissa Abdalla Britto
 Diretora Geral - Detran / MA

91334450576
MA042900409

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
2140366746





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 144
RUB.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/03/2023 14:15:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NBJ CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **29.209.508/0001-86**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).


Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302007/2023
FLS. 195
RUB. 

exclusivo dos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230037992

Data do Protocolo:

 17/01/2023

Número de Registro:

 21600075548

Arquivamento:

 20230037992

Empresa:

 NBJ CONSULTORIA LTDA

Documento(s):

 Contrato

[< Voltar](#)

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios
Implantados

Consultar
Informações

Notificações 



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@juccema.ma.gov.br





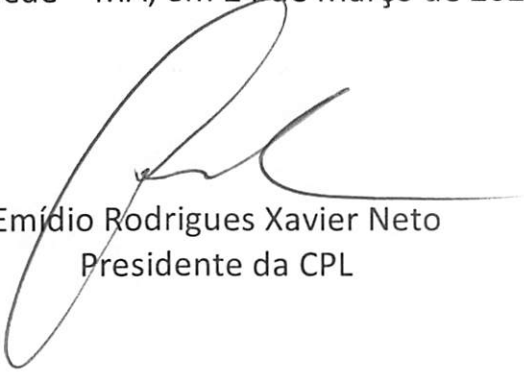
CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 146
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 003/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇO, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Cantanhede – MA, em 24 de Março de 2023.



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 147
RUB.

Processo Administrativo nº 2302002/2023

Modalidade: Tomada de Preço nº 003/2023

Tipo: Menor Preço Global.

objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA

Habilitação da Empresa:

NBJ CONSULTORIA

CNPJ: 29.209.508/0001-86

ALTERAÇÃO CONTRARUAL DA SOCIEDADE ~~EMPRESARIA~~ NBJ CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 29.209.508/0001-86.

JOSE CLEMILTON BARROS SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12/12/1967, natural de Viana - MA, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 00448155773, expedida por DETRAN/MA, inscrito no CPF: 507.752.353-34, residente e domiciliado na Rua sete, nº 03, quadra 04, Vinhais, CEP: 65071-090. cidade de São Luís – MA. Firma está registrada sob denominação “NBJ CONSULTORIA LTDA” com sede na Rua Mitra, nº 1, Quadra 21, Sala 114. Bairro: Renascença, CEP: 65.075-770 São Luís- MA, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o CNPJ: 29.209.508/0001-86, resolve alterar e consolidar o instrumento de Empresarial Individual mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I – O objeto será:

- 7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 5510-8/01 – Hotéis.
- 7711-0/99 – Locação de automóveis sem condutor.
- 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
- 7911-2/00 – Agências de viagens.
- 7912-1/00 – Operadores turísticos.
- 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 8550-3/02 – Atividades de apoio a educação, exeto caixas escolares.
- 8660-7/00- Atividades de apoio a gestão de saúde.

**INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO
NBJ CONSULTORIA LTDA- CNPJ: 29.209.508/0001-86**

JOSE CLEMILTON BARROS SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12/12/1967, natural de Viana - MA, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 00448155773, expedida por DETRAN/ MA, inscrito no CPF: 507.752.353-34, residente e domiciliado na cidade de São Luís – MA, na Rua sete, nº 03, quadra 04, Vinhais, CEP: 65071-090.

CLAUSULA PRIMEIRA–NOME COMERCIAL

A presente LTDA girará sob o denominação de **NBJ CONSULTORIA LTDA**, e terá sede na Rua Mitra, Nº 01, Quadra 21, Sala 114, Bairro: Renascença, CEP: 65.075-770 São Luís- MA.

CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital desta LTDA é de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), o qual este totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2302002/2023
FLS.	149
RUB.	

CLAUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL.

7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
 5510-8/01 – Hotéis.
 7711-0/99 – Locação de automóveis sem condutor.
 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
 7911-2/00 – Agências de viagens.
 7912-1/00 – Operadores turísticos.
 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
 8550-3/02 – Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
 8660-7/00- Atividades de apoio à gestão de saúde.

CLAUSULA QUARTA-ENQUADRAMENTO

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

Paragrafo único- A empresa iniciou suas atividades na data de 05/12/2017, durará por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, **JOSE CLEMILTON BARROS SILVA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta LTDA, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA SEXTA – DO EXERCICIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA SETIMA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLAUSULA OITAVA – DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta LTDA, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos desta, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CANTANHEDE/MA	
PROC.	<u>2302002/2023</u>
FLS.	<u>150</u>
RUB.	<u>✓</u>

CLAUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de São Luís (MA) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

São Luís, 10 de Janeiro de 2023.


JOSE CLEMILTON BARROS SILVA





CANTANHEDE/MA	
PROC.	23020021202 3
FLS.	151
RUB.	

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUCEANDRO CARVALHO SILVA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 015126, registrado em 28/07/2020, inscrito no CPF n° 05949932374, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
05949932374	015126	LUCEANDRO CARVALHO SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2023 17:32 SOB N° 20230037992.
PROTOCOLO: 230037992 DE 15/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300667455. CNPJ DA SEDE: 29209508000186.
NIRE: 21600075548. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/01/2023.
NEJ CONSULTORIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

CANTANHEDE/MA
 PROC. 2302002/2023
 FLS. 152
 RUB. ✓

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDO

NOME: JOSE CLEMILTON BARROS SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 20035926 GEJUSPC MA

CPF: 507.752.353-34 DATA NASCIMENTO: 12/12/1967

FILIAÇÃO: CLAUDINER FREITAS SILVA
 MARIA LUCIA BARROS SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00448155773 VALIDADE: 26/10/2025 1ª HABILITAÇÃO: 05/12/1988

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2140366746

OBSERVAÇÕES: A EAR;

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jose Clemliton Barros Silva*

LOCAL: SÃO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 09/11/2020

ASSINATURA DO EMISSOR: *Luiz Antonio Bettio*
 Luiz Antonio Bettio
 Diretora Geral - Detran / MA 91334450576
 MA042900409

PROIBIDO PLASTIFICAR 2140366746

MARANHÃO

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS / MA
 CNPJ 38.352.700/0001-33

Av. dos Holandeses, loja 36, quadra 36,
 Shopping do Automóvel - Caiçua - São Luis - MA
 Tel.: (99) 3231.4917 | WhatsApp: (99) 9146-0535 - www.tabelionatop3.com.br

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TJMA Selo: AUTENT029983KY9FBZUJWXX6K718
 Escrevente: DANIELE OLIVEIRA DO CARMO, Data/Hora: 24/03/2023 09:47:49 Emolumentos: R\$ 6,44, FERC: R\$0,16, FADEP: R\$0,21, FEMP: R\$ 0,21 Valor Total R\$6,02.
 Consulte a validade deste selo em: <https://selo.tjma.jus.br>

3º Tabelionato de Notas de São Luis/MA

D. Oliveira

✗

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CANTANHEDE/MA	
PROC.	230200212023
FLS.	153
RUB.	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.209.508/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/12/2017
NOME EMPRESARIAL NBJ CONSULTORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJEMAX			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 55.10-8-01 - Hotéis 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 79.11-2-00 - Agências de viagens 79.12-1-00 - Operadores turísticos 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MITRA	NUMERO 1	COMPLEMENTO QUADRA21 SALA 114	
CEP 65.075-770	BAIRRO/DISTRITO RENASCENÇA	MUNICIPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO NELIOBJVIANA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8443-2565	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2023 às 17:39:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

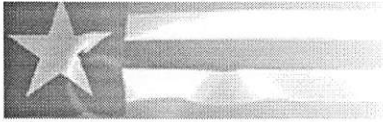
[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CANTANHEDE/MA	
PROC.	230200212023
FLS.	154
RUB.	J





Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro de Es
Maranhão

CANTANHEDE/MA
PROC. 23 02 002/2023
FLS. 155
RUB. 10

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 29.209.508/0001-86 **Inscrição Estadual:** 12.647298-0

Razão Social: NBJ CONSULTORIA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA MITRA

Número: 1 **Complemento:** QUADRA21 SALA 114

Bairro: RENASCENCA

Município: SAO LUIS **UF:** MA

CEP: 65075770 **DDD:** **Telefone:** 92137619

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
Principal: EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
7911200	AGÊNCIAS DE VIAGENS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8660700	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
7912100	OPERADORES TURÍSTICOS
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8550302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
5510801	HOTÉIS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 10/06/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 01/06/2022,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 24/03/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>2302002/2023</u>
FLS. <u>156</u>
RUB. <u>f</u>

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NBJ CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 29.209.508/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:23:15 do dia 02/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2023.

Código de controle da certidão: **20F6.29E6.1A8D.B3AA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2302002/2023
FLS.	157
RUB.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 002944/23

Data da

06/01/2023 16:43:32

Inscrição Estadual: 126472980

CPF/CNPJ: 29209508000186

Razão Social: NBJ CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA MITRA, 1 QUADRA 21 SALA 114 CEP: 65075770 - RENASCENCA

Telefone: (98)92137619

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/03/2023 23:39:06



CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 158
RUB.

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 000218/23

Data da

02/01/2023 12:25:43

Inscrição Estadual: 126472980

CPF/CNPJ: 29209508000186

Razão Social: NBJ CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA MITRA, 1 QUADRA21 SALA 114 CEP: 65075770 - RENASCENCA

Telefone: (98)92137619

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CANTANHEDE/MA	CERTIFICADO
PROC. 2302002 / 2022	00092122561
FLS. 159	
RUB.	



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00007802352023

Validade: 22/04/2023

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 29.209.508/0001-86	Inscrição Municipal: 98231870
Razão Social: NBJ CONSULTORIA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA MITRA	
Número: 1	Complemento: QUADRA21 SALA 114
Bairro: RENASCENCA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075770

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 22 de março de 2023 às 12:48, sob o código de autenticidade nº 39B2324B8EA29D61B6FD05436B8B85A5.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.



"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

CANTANHEDE/MA

PROC. 2302002/2023

FLS. 160

RUB. 

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.209.508/0001-86
Razão Social: NBJ CONSULTORIA LTDA EPP
Endereço: R DAS ANDIROBAS NRO 100 / JARDIM RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2023 a 08/04/2023

Certificação Número: 2023031003062722753525

Informação obtida em 24/03/2023 06:15:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	9302002/2023
FLS.	161
RUB.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NBJ CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.209.508/0001-86

Certidão n°: 12542973/2023

Expedição: 24/03/2023, às 06:16:58

Validade: 20/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NBJ CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.209.508/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Empresa: **NBJ CONSULTORIA EIRELI**
 C.N.P.J.: 29.209.508/0001-86
 Endereço: Rua MITRA, ED.ATRIUM PLAZ, 1, QUADRA 21, SALA 114, RENASCENCA, SAO LUIS/MA, CEP 65075-770
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0001
 Número livro: 0001
 Emissão: 25/03/2022
 Hora: 11:37:15
 Página 1 de 2

CANTANHEDE/MA
 PROC. 230200212023
 FLS. 162
 RUB. 2021

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
ATIVO	413.248,95D	370.000,00D
ATIVO CIRCULANTE	93.248,95D	50.000,00D
DISPONÍVEL	93.248,95D	50.000,00D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	93.248,95D	50.000,00D
BANCO DO NORDESTE	93.248,95D	50.000,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	320.000,00D	320.000,00D
IMOBILIZADO	320.000,00D	320.000,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	100.000,00D	100.000,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	100.000,00D	100.000,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	220.000,00D	220.000,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	80.000,00D	80.000,00D
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	60.000,00D	60.000,00D
ELETROELETRÔNICOS	80.000,00D	80.000,00D
PASSIVO	413.248,95C	370.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	413.248,95C	370.000,00C
CAPITAL SOCIAL	370.000,00C	370.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	370.000,00C	370.000,00C
CAPITAL SOCIAL	370.000,00C	370.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	43.248,95C	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	43.248,95C	0,00
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	43.248,95C	0,00

SAO LUIS, 23 de Março de 2022

Jose Cleilton Barros Silva
 JOSE CLEMILTON BARROS SILVA
 ADMINISTRADOR
 CPF: 507.752.353-34

Lucaandro Carvalho Silva
 LUCEANDRO CARVALHO SILVA
 Reg. no CRC - MA sob o No. 015126
 CPF: 059.499.323-74

X



CANTANHEDE/MA	
PROC.	23 02 002 / 202 3
FLS.	163
RUB.	J

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUCEANDRO CARVALHO SILVA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 015126, inscrito no CPF n° 05949932374, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
05949932374	015126	LUCEANDRO CARVALHO SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2022 12:20 SOB N° 20220355770.
PROTOCOLO: 220355770 DE 23/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203642852. CNPJ DA SEDE: 29209508000186.
NIRE: 21600075548. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/03/2022.
NEJ CONSULTORIA EIRELI

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12204431278 em 07/04/2022, protocolo 220362050. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	NBJ CONSULTORIA EIRELI
Número de Registro:	21600075548
CNPJ:	29209508000186
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05949932374	LUCEANDRO CARVALHO SILVA	MA015126

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/04/2022 14:09 SOB Nº 20220362050.
PROTOCOLO: 220362050 DE 23/03/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12204431278. NIRE: 21600075548.
NBJ CONSULTORIA EIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/04/2022
empresafacil.ma.gov.br

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 1 Folha: 1

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2302002/2023
FLS.	165
RUB.	f

Contém este livro 13 folhas numeradas do No. 1 ao 13 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: NBJ CONSULTORIA EIRELI

Ramo: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Endereço: Rua MITRA, GARAGEM 35, ED ATRIUM PLAZ, 10

Complemento: QUADRA 101

Bairro: RENASCENCA

Município: SAO LUIS

Estado: MA

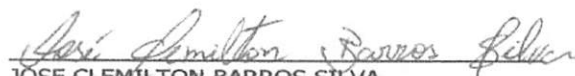
Inscrição no CNPJ: 29.209.508/0001-86

Inscrição Estadual.....: 126472980

Registro na junta.....: 21600075548 Data registro: 05/12/2017

Inscrição Municipal.....: 98231870

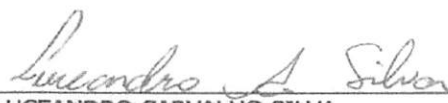
SAO LUIS, 01/01/2021



JOSÉ CLEMILTON BARROS SILVA

TITULAR

CPF: 507.752.353-34



LUCEANDRO CARVALHO SILVA

CONTADOR

Reg. no CRC - MA sob o No. 015126

CPF: 059.499.323-74



Empresa: NBJ CONSULTORIA EIRELI
 C.N.P.J.: 29.209.508/0001-86
 Endereço: Rua MITRA, GARAGEM 35, ED ATRIUM PLAZ, 10, QUADRA 101, RENASCENCA, SAO LUIS/MA, CEP 65075-770
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0002
 Número livro: 0001
 Emissão: 06/04/2022
 Hora: 18:41

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
04/01/2021	3.2.2.04.017	DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	DESPESA COM COMBUSTÍVEL	1.500,00	
04/01/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESA COM COMBUSTÍVEL		1.500,00
			TOTAL DO DIA	1.500,00	1.500,00
06/01/2021	3.2.2.04.022	DESPESAS ALUGUEL DE VEÍCULO	ALUGUEL DE VEÍCULO EM VIAGENS	800,00	
06/01/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	ALUGUEL DE VEÍCULO EM VIAGENS		800,00
06/01/2021	3.2.2.04.024	DESPESAS COM INTERNET	DESPESA INTERNET	120,00	
06/01/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESA INTERNET		120,00
			TOTAL DO DIA	920,00	920,00
07/01/2021	3.2.2.04.0228	DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	DESPESAS ENERGIA ELÉTRICA	1.050,00	
07/01/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESAS ENERGIA ELÉTRICA		1.050,00
			TOTAL DO DIA	1.050,00	1.050,00
10/01/2021	3.2.2.04.000	ALUGUEL	ALUGUEL	1.500,00	
10/01/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	ALUGUEL		1.500,00
			TOTAL DO DIA	1.500,00	1.500,00
15/01/2021	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	MATERIAL DE LIMPEZA	450,00	
15/01/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	MATERIAL DE LIMPEZA		450,00
			TOTAL DO DIA	450,00	450,00
20/01/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	RECEITA DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO	10.000,00	
20/01/2021	1.1.2.01.004	A L SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	RECEITA DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO		10.000,00
20/01/2021	1.1.2.01.004	A L SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	10.000,00	
20/01/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		10.000,00
20/01/2021	3.2.2.04.018	DESPESAS COM IMPOSTOS	DESPESAS COM IMPOSTOS	600,00	
20/01/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESAS COM IMPOSTOS		600,00
			TOTAL DO DIA	20.600,00	20.600,00
			TOTAL DO MÊS	26.020,00	26.020,00
02/02/2021	3.2.2.04.016	DESPESAS COM VIAGEM	DESPESAS COM VIAGEM	450,00	
02/02/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESAS COM VIAGEM		450,00
02/02/2021	3.2.2.04.017	DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	1.370,00	
02/02/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESAS COM COMBUSTÍVEL		1.370,00
			TOTAL DO DIA	1.820,00	1.820,00
03/02/2021	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TAXAS BANCÁRIAS	60,00	
03/02/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	TAXAS BANCÁRIAS		60,00
			TOTAL DO DIA	60,00	60,00
05/02/2021	3.2.2.04.000	ALUGUEL	DESPESA ALUGUEL	1.500,00	
05/02/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESA ALUGUEL		1.500,00
			TOTAL DO DIA	1.500,00	1.500,00
06/02/2021	3.2.2.04.0228	DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	DESPESAS ENERGIA ELÉTRICA	1.200,00	
06/02/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESAS ENERGIA ELÉTRICA		1.200,00
06/02/2021	3.2.2.04.026	DESPESA COM CONTADOR	DESPESAS COM CONTADOR	300,00	
06/02/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESAS COM CONTADOR		300,00
			TOTAL DO DIA	1.500,00	1.500,00
09/02/2021	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	DESPESA COM AGUA E ESGOTO	250,00	
09/02/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESA COM AGUA E ESGOTO		250,00
			TOTAL DO DIA	250,00	250,00

TRANSPORTE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2302002/2023
FLS.	167
RUB.	

Empresa: NBJ CONSULTORIA EIRELI

C.N.P.J.: 29.209.508/0001-86

Endereço: Rua MITRA, GARAGEM 35, ED ATRIUM PLAZ, 10, QUADRA 101, RENASCENCA, SAO LUIS/MA, CEP 65075-770

Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0003

Número livro: 0001

Emissão: 06/04/2022

Hora: 18:41

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
10/02/2021	3.2.2.04.024	DESPESAS COM INTERNET	DESPESA COM INTERNET	120,00	
10/02/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESA COM INTERNET		120,00
			TOTAL DO DIA	120,00	120,00
12/02/2021	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MATERIAL DE ESCRITORIO	350,00	
12/02/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	MATERIAL DE ESCRITORIO		350,00
			TOTAL DO DIA	350,00	350,00
15/02/2021	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	MATERIAL DE EXPEDIENTE	550,00	
15/02/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	MATERIAL DE EXPEDIENTE		550,00
			TOTAL DO DIA	550,00	550,00
20/02/2021	1.1.2.01.004	A L SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	RECEITA DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.000,00	
20/02/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		10.000,00
20/02/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	REC RECEBIMENTO DE CONTRATO	10.000,00	
20/02/2021	1.1.2.01.004	A L SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	REC RECEBIMENTO DE CONTRATO		10.000,00
20/02/2021	3.2.2.04.018	DESPESAS COM IMPOSTOS	DESPESAS COM IMPOSTOS	600,00	
20/02/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	DESPESAS COM IMPOSTOS		600,00
			TOTAL DO DIA	20.600,00	20.600,00
			TOTAL DO MÊS	26.750,00	26.750,00
02/03/2021	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TAXAS BANCARIAS	60,00	
02/03/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	TAXAS BANCARIAS		60,00
			TOTAL DO DIA	60,00	60,00
03/03/2021	3.2.2.04.000	ALUGUEL	DESPESA ALUGUEL	1.500,00	
03/03/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESA ALUGUEL		1.500,00
03/03/2021	3.2.2.04.017	DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	1.100,00	
03/03/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESAS COM COMBUSTÍVEL		1.100,00
			TOTAL DO DIA	2.600,00	2.600,00
05/03/2021	3.2.2.04.016	DESPESAS COM VIAGEM	DESPESA COM VIAGEM	720,00	
05/03/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESA COM VIAGEM		720,00
05/03/2021	3.2.2.04.0228	DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	1.290,00	
05/03/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA		1.290,00
			TOTAL DO DIA	2.010,00	2.010,00
06/03/2021	3.2.2.04.026	DESPESA COM CONTADOR	DESPESA COM CONTADOR	300,00	
06/03/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESA COM CONTADOR		300,00
			TOTAL DO DIA	300,00	300,00
10/03/2021	3.2.2.04.024	DESPESAS COM INTERNET	DESPESA INTERNET	120,00	
10/03/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESA INTERNET		120,00
10/03/2021	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	DESPESA AGUA	320,00	
10/03/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESA AGUA		320,00
			TOTAL DO DIA	440,00	440,00
11/03/2021	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	DESPESA MATERIAL DE ESCRITORIO	280,00	
11/03/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESA MATERIAL DE ESCRITORIO		280,00
			TOTAL DO DIA	280,00	280,00
12/03/2021	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	DESPESAS COM MATERIAL DE LIMPEZA	400,00	
12/03/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESAS COM MATERIAL DE LIMPEZA		400,00
12/03/2021	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TAXA DE ALVARÁ MUNICIPAL	1.361,05	
			TRANSPORTE	1.761,05	400,00

Empresa: NBJ CONSULTORIA EIRELI
C.N.P.J.: 29.209.508/0001-86
Endereço: Rua MITRA, GARAGEM 35, ED ATRIUM PLAZ, 10, QUADRA 101, RENASCENCA, SAO LUIS/MA, CEP 65075-770
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0004
Número livro: 0001
Emissão: 06/04/2022
Hora: 18:41

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
12/03/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	TRANSPORTE TAXA DE ALVARÁ MUNICIPAL	1.761,05	400,00 1.361,05
			TOTAL DO DIA	1.761,05	1.761,05
20/03/2021	1.1.2.01.004	A L SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	RECEITA DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.000,00	
20/03/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		10.000,00
26/03/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	REC RECEBIMENTO DE CONTRATO	10.000,00	
20/03/2021	1.1.2.01.004	A L SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	REC RECEBIMENTO DE CONTRATO		10.000,00
20/03/2021	3.2.2.04.018	DESPESAS COM IMPOSTOS	DESPESAS COM IMPOSTOS	600,00	
20/03/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESAS COM IMPOSTOS		600,00
			TOTAL DO DIA	20.600,00	20.600,00
			TOTAL DO MÊS	28.051,05	28.051,05
04/04/2021	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TAXA BANCÁRIA	60,00	
04/04/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	TAXA BANCÁRIA		60,00
			TOTAL DO DIA	60,00	60,00
05/04/2021	3.2.2.04.016	DESPESAS COM VIAGEM	DESPESA COM VIAGEM	860,00	
05/04/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESA COM VIAGEM		860,00
05/04/2021	3.2.2.04.017	DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	1.500,00	
05/04/2021	3.2.2.04.017	DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	DESPESAS COM COMBUSTÍVEL		1.500,00
			TOTAL DO DIA	2.360,00	2.360,00
06/04/2021	3.2.2.04.000	ALUGUEL	DESPESA COM ALUGUEL	1.500,00	
06/04/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESA COM ALUGUEL		1.500,00
06/04/2021	3.2.2.04.0228	DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	DESPESA ENERGIA ELÉTRICA	1.050,00	
06/04/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESA ENERGIA ELÉTRICA		1.050,00
			TOTAL DO DIA	2.550,00	2.550,00
08/04/2021	3.2.2.04.026	DESPESA COM CONTADOR	DESPESA COM CONTADOR	300,00	
08/04/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESA COM CONTADOR		300,00
08/04/2021	3.2.2.04.024	DESPESAS COM INTERNET	DESPESA INTERNET	120,00	
08/04/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESA INTERNET		120,00
			TOTAL DO DIA	420,00	420,00
10/04/2021	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	DESPESA MATERIAL DE ESCRITORIO	550,00	
15/04/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESA MATERIAL DE ESCRITORIO		550,00
			TOTAL DO DIA	550,00	550,00
20/04/2021	1.1.2.01.004	A L SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	RECEITA DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.000,00	
20/04/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		10.000,00
20/04/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	REC RECEBIMENTO DE CONTRATO	10.000,00	
20/04/2021	1.1.2.01.004	A L SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	REC RECEBIMENTO DE CONTRATO		10.000,00
20/04/2021	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	DESPESA MATERIAL DE ESCRITORIO	380,00	
20/04/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESA MATERIAL DE ESCRITORIO		380,00
20/04/2021	3.2.2.04.018	DESPESAS COM IMPOSTOS	DESPESAS COM IMPOSTOS	600,00	
20/04/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESAS COM IMPOSTOS		600,00
			TOTAL DO DIA	20.980,00	20.980,00
			TOTAL DO MÊS	26.920,00	26.920,00
03/05/2021	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TAXA BANCARIA	60,00	
			TRANSPORTE	60,00	

CANTANHEDEMA	
PROC.	2302002/2023
FLS.	169
RUB.	

Empresa: **NBJ CONSULTORIA EIRELI**

C.N.P.J.: 29.209.508/0001-86

Endereço: Rua MITRA, GARAGEM 35, ED ATRIUM PLAZ, 10, QUADRA 101, RENASCENCA, SAO LUIS/MA, CEP 65075-770

Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0005

Número livro: 0001

Emissão: 06/04/2022

Hora: 18:41

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
03/05/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	TRANSPORTE TAXA BANCARIA	60,00	
			TOTAL DO DIA	60,00	60,00
04/05/2021	3.2.2.04.000	ALUGUEL	DESPEZA COM ALUGUEL	1.500,00	
04/05/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPEZA COM ALUGUEL		1.500,00
			TOTAL DO DIA	1.500,00	1.500,00
05/05/2021	3.2.2.04.0228	DESPEZA COM ENERGIA ELETTRICA	DESPEZA ENERGIA ELÉTRICA	1.200,00	
05/05/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPEZA ENERGIA ELÉTRICA		1.200,00
			TOTAL DO DIA	1.200,00	1.200,00
06/05/2021	3.2.2.04.026	DESPEZA COM CONTADOR	DESPEZA CO CONTADOR	300,00	
06/05/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPEZA CO CONTADOR		300,00
			TOTAL DO DIA	300,00	300,00
07/05/2021	3.2.2.04.024	DESPEZAS COM INTERNET	DESPEZA COM INTERNET	120,00	
10/05/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPEZA COM INTERNET		120,00
			TOTAL DO DIA	120,00	120,00
11/05/2021	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	DESPEZA COM AGUA	312,00	
11/05/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPEZA COM AGUA		312,00
11/05/2021	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	DESPEZAS COM MATERIAL DE ESCRITÓRIO	600,00	
11/05/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPEZAS COM MATERIAL DE ESCRITÓRIO		600,00
11/05/2021	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	DESPEZAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.200,00	
11/05/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPEZAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS		1.200,00
			TOTAL DO DIA	2.112,00	2.112,00
20/05/2021	1.1.2.01.004	A L SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	RECEITA DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.000,00	
20/05/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		10.000,00
20/05/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	REC RECEBIMENTO DE CONTRATO	10.000,00	
20/05/2021	1.1.2.01.004	A L SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	REC RECEBIMENTO DE CONTRATO		10.000,00
20/05/2021	3.2.2.04.018	DESPEZAS COM IMPOSTOS	DESPEZA IMPOSTOS	600,00	
20/05/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPEZA IMPOSTOS		600,00
			TOTAL DO DIA	20.600,00	20.600,00
			TOTAL DO MÊS	25.892,00	25.892,00
04/06/2021	3.2.2.04.017	DESPEZAS COM COMBUSTÍVEL	DESPEZA COM COMBUSTÍVEL	1.500,00	
04/06/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPEZA COM COMBUSTÍVEL		1.500,00
04/06/2021	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TAXA SERVIÇOS BANCARIOS	60,00	
04/06/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	TAXA SERVIÇOS BANCARIOS		60,00
			TOTAL DO DIA	1.560,00	1.560,00
05/06/2021	3.2.2.04.000	ALUGUEL	DESPEZA ALUGUEL	1.500,00	
05/06/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPEZA ALUGUEL		1.500,00
			TOTAL DO DIA	1.500,00	1.500,00
07/06/2021	3.2.2.04.0228	DESPEZA COM ENERGIA ELETTRICA	DESPEZA ENERGIA ELETTRICA	1.220,00	
07/06/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPEZA ENERGIA ELETTRICA		1.220,00
07/06/2021	3.2.2.04.026	DESPEZA COM CONTADOR	DESPEZA COM CONTADOR	300,00	
07/06/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPEZA COM CONTADOR		300,00
07/06/2021	3.2.2.04.024	DESPEZAS COM INTERNET	DESPEZA INTERNET	120,00	
07/06/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPEZA INTERNET		120,00
07/06/2021	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	DESPEZA MATERIAL DE ESCRITORIO	250,00	
			TRANSPORTE	1.890,00	1.640,00

CONTABILIDADE MA
 PROC. 2302002/2023
 FLS. 120
 RUB. /

Empresa: NBJ CONSULTORIA EIRELI
C.N.P.J.: 29.209.508/0001-86
Endereço: Rua MITRA, GARAGEM 35, ED ATRIUM PLAZ, 10, QUADRA 101, RENASCENCA, SAO LUIS/MA, CEP 65075-770
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0006
Número livro: 0001
Emissão: 06/04/2022
Hora: 18:41

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
07/06/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	TRANSPORTE	1.890,00	1.640,00
			DESPESA MATERIAL DE ESCRITORIO		250,00
			TOTAL DO DIA	1.890,00	1.890,00
20/06/2021	3.2.2.04.018	DESPESAS COM IMPOSTOS	DESPESAS COM IMPOSTOS	600,00	
20/06/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESAS COM IMPOSTOS		600,00
			TOTAL DO DIA	600,00	600,00
21/06/2021	1.1.2.01.004	A L SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	RECEITA DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.000,00	
21/06/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		10.000,00
21/06/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	REC RECEBIMENTO DE CONTRATO	10.000,00	
21/06/2021	1.1.2.01.004	A L SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	REC RECEBIMENTO DE CONTRATO		10.000,00
			TOTAL DO DIA	20.000,00	20.000,00
			TOTAL DO MÊS	25.550,00	25.550,00
02/07/2021	3.2.2.04.017	DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	DESPESA COM COMBUSTIVEL	1.350,00	
02/07/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESA COM COMBUSTIVEL		1.350,00
02/07/2021	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TAXAS BANCÁRIAS	60,00	
02/07/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	TAXAS BANCÁRIAS		60,00
			TOTAL DO DIA	1.410,00	1.410,00
05/07/2021	3.2.2.04.000	ALUGUEL	DESPESA ALUGUEL	1.500,00	
05/07/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESA ALUGUEL		1.500,00
05/07/2021	3.2.2.04.0228	DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	DESPESA ENERGIA ELÉTRICA	1.205,00	
05/07/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESA ENERGIA ELÉTRICA		1.205,00
05/07/2021	3.2.2.04.026	DESPESA COM CONTADOR	DESPESA COM CONTADOR	300,00	
05/07/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESA COM CONTADOR		300,00
			TOTAL DO DIA	3.005,00	3.005,00
10/07/2021	3.2.2.04.024	DESPESAS COM INTERNET	DESPESA COM INTERNET	120,00	
10/07/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESA COM INTERNET		120,00
			TOTAL DO DIA	120,00	120,00
12/07/2021	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	DESPESA COM AGUA	360,00	
12/07/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESA COM AGUA		360,00
12/07/2021	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	DESPESAS COM ESCRITORIO	412,00	
12/07/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESAS COM ESCRITORIO		412,00
			TOTAL DO DIA	772,00	772,00
20/07/2021	1.1.2.01.004	A L SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	RECEITA DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.000,00	
20/07/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		10.000,00
20/07/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	REC RECEBIMENTO DE CONTRATO	10.000,00	
20/07/2021	1.1.2.01.004	A L SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	REC RECEBIMENTO DE CONTRATO		10.000,00
20/07/2021	3.2.2.04.018	DESPESAS COM IMPOSTOS	DESPESAS COM IMPOSTOS	600,00	
20/07/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESAS COM IMPOSTOS		600,00
			TOTAL DO DIA	20.600,00	20.600,00
			TOTAL DO MÊS	25.907,00	25.907,00
02/08/2021	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TAXA SERVIÇOS BANCÁRIOS	60,00	
02/08/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	TAXA SERVIÇOS BANCÁRIOS		60,00
			TOTAL DO DIA	60,00	60,00
05/08/2021	3.2.2.04.016	DESPESAS COM VIAGEM	DESPESAS COM VIAGENS	800,00	
			TRANSPORTE	800,00	

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2302006/2023
FLS.	171
RUB.	

Empresa: **NBJ CONSULTORIA EIRELI**
 C.N.P.J.: 29.209.508/0001-86
 Endereço: Rua MITRA, GARAGEM 35, ED ATRIUM PLAZ, 10, QUADRA 101, RENASCENCA, SAO LUIS/MA, CEP 65075-770
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0007
 Número livro: 0001
 Emissão: 06/04/2022
 Hora: 18:41

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/08/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	TRANSPORTE	800,00	
			DESPESAS COM VIAGENS		800,00
05/08/2021	3.2.2.04.017	DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	1.500,00	
05/08/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESAS COM COMBUSTÍVEL		1.500,00
			TOTAL DO DIA	2.300,00	2.300,00
06/08/2021	3.2.2.04.000	ALUGUEL	DESPESA ALUGUEL	1.500,00	
06/08/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESA ALUGUEL		1.500,00
06/08/2021	3.2.2.04.0228	DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	DESPESA ENERGIA ALETERICA	1.300,00	
06/08/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESA ENERGIA ALETERICA		1.300,00
			TOTAL DO DIA	2.800,00	2.800,00
20/08/2021	1.1.2.01.004	A L SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	RECEITA DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.000,00	
20/08/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		10.000,00
20/08/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	REC RECEBIMENTO DE CONTRATO	10.000,00	
20/08/2021	1.1.2.01.004	A L SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	REC RECEBIMENTO DE CONTRATO		10.000,00
20/08/2021	3.2.2.04.018	DESPESAS COM IMPOSTOS	DESPESAS COM IMPOSTOS	600,00	
20/08/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESAS COM IMPOSTOS		600,00
			TOTAL DO DIA	20.600,00	20.600,00
			TOTAL DO MÊS	25.760,00	25.760,00
02/09/2021	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TAXAS BANCARIAS	60,00	
02/09/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	TAXAS BANCARIAS		60,00
			TOTAL DO DIA	60,00	60,00
03/09/2021	3.2.2.04.024	DESPESAS COM INTERNET	DESPESA COM INTERNET	120,00	
03/09/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESA COM INTERNET		120,00
03/09/2021	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	DEPESA MATERIAL DE HIGIENE	490,00	
03/09/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DEPESA MATERIAL DE HIGIENE		490,00
			TOTAL DO DIA	610,00	610,00
10/09/2021	3.2.2.04.026	DESPESA COM CONTADOR	DESPESA COM AGUA E ESGOTO	300,00	
10/09/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESA COM AGUA E ESGOTO		300,00
10/09/2021	3.2.2.04.0228	DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA	1.200,00	
10/09/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA		1.200,00
10/09/2021	3.2.2.04.000	ALUGUEL	DESPESA COM ALUGUEL	1.500,00	
10/09/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESA COM ALUGUEL		1.500,00
			TOTAL DO DIA	3.000,00	3.000,00
20/09/2021	1.1.2.01.004	A L SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	REC RECEBIMENTO DE CONTRATO	10.000,00	
20/09/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	REC RECEBIMENTO DE CONTRATO		10.000,00
20/09/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.000,00	
20/09/2021	1.1.2.01.004	A L SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	RECEITA DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		10.000,00
20/09/2021	3.2.2.04.018	DESPESAS COM IMPOSTOS	DESPESAS COM IMPOSTOS	600,00	
20/09/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	DESPESAS COM IMPOSTOS		600,00
			TOTAL DO DIA	20.600,00	20.600,00
			TOTAL DO MÊS	24.270,00	24.270,00
04/10/2021	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TAXAS BANCARIAS	60,00	
04/10/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	TAXAS BANCARIAS		60,00
04/10/2021	3.2.2.04.016	DESPESAS COM VIAGEM	DESPESAS COM VIAGEM	755,00	
			TRANSPORTE	815,00	

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2302002/2023
FLS.	172
RUB.	

Empresa: NBJ CONSULTORIA EIRELI
 C.N.P.J.: 29.209.508/0001-86
 Endereço: Rua MITRA, GARAGEM 35, ED ATRIUM PLAZ, 10, QUADRA 101, RENASCENCA, SAO LUIS/MA, CEP 65075-770
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0008
 Número livro: 0001
 Emissão: 06/04/2022
 Hora: 18:41

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
04/10/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	TRANSPORTE DESPESES COM VIAGEM	815,00	60,00 755,00
			TOTAL DO DIA	815,00	815,00
11/10/2021	3.2.2.04.000	ALUGUEL	DESPESA COM ALUGUEL	1.500,00	
11/10/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESA COM ALUGUEL		1.500,00
			TOTAL DO DIA	1.500,00	1.500,00
12/10/2021	3.2.2.04.0228	DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	DESPESA ENERGIA	1.236,00	
12/10/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESA ENERGIA		1.236,00
12/10/2021	3.2.2.04.024	DESPESES COM INTERNET	DESPESA COM INTERNET	120,00	
12/10/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESA COM INTERNET		120,00
12/10/2021	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	DESPESA COM AGUA	300,00	
12/10/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESA COM AGUA		300,00
			TOTAL DO DIA	1.656,00	1.656,00
20/10/2021	1.1.2.01.004	A L SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	RECEITA DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.000,00	
20/10/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		10.000,00
20/10/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	REC RECEBIMENTO DE CONTRATO	10.000,00	
20/10/2021	1.1.2.01.004	A L SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	REC RECEBIMENTO DE CONTRATO		10.000,00
20/10/2021	3.2.2.04.018	DESPESES COM IMPOSTOS	DESPESES COM IMPOSTOS	600,00	
20/10/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESES COM IMPOSTOS		600,00
			TOTAL DO DIA	20.600,00	20.600,00
			TOTAL DO MÊS	24.571,00	24.571,00
05/11/2021	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TAXA SERVIÇOS BANCARIOS	60,00	
05/11/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	TAXA SERVIÇOS BANCARIOS		60,00
			TOTAL DO DIA	60,00	60,00
08/11/2021	3.2.2.04.026	DESPESA COM CONTADOR	DESPESA COM CONTADOR	300,00	
08/11/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESA COM CONTADOR		300,00
			TOTAL DO DIA	300,00	300,00
09/11/2021	3.2.2.04.000	ALUGUEL	DESPESA COM ALUGUEL	1.500,00	
09/11/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESA COM ALUGUEL		1.500,00
			TOTAL DO DIA	1.500,00	1.500,00
12/11/2021	3.2.2.04.0228	DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	1.200,00	
12/11/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESA COM ENERGIA ELETRICA		1.200,00
			TOTAL DO DIA	1.200,00	1.200,00
16/11/2021	3.2.2.04.024	DESPESES COM INTERNET	DESPESA COM INTERNET	120,00	
16/11/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESA COM INTERNET		120,00
			TOTAL DO DIA	120,00	120,00
20/11/2021	3.2.2.04.017	DESPESES COM COMBUSTÍVEL	DESPESA COM COMBUSTÍVEL	1.300,00	
20/11/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESA COM COMBUSTÍVEL		1.300,00
20/11/2021	3.2.2.04.018	DESPESES COM IMPOSTOS	DESPESES COM IMPOSTOS	600,00	
20/11/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPESES COM IMPOSTOS		600,00
			TOTAL DO DIA	1.900,00	1.900,00
22/11/2021	1.1.2.01.004	A L SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	RECEITA DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.000,00	
22/11/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		10.000,00
22/11/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	REC RECEBIMENTO DE CONTRATO	10.000,00	
			TRANSPORTE	20.000,00	20.000,00

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2302002 / 2023
FLS.	123
RUB.	

Empresa: **NBJ CONSULTORIA EIRELI**
 C.N.P.J.: 29.209.508/0001-86
 Endereço: Rua MITRA, GARAGEM 35, ED ATRIUM PLAZ, 10, QUADRA 101, RENASCENCA, SAO LUIS/MA, CEP 65075-770
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0009
 Número livro: 0001
 Emissão: 06/04/2022
 Hora: 18:41

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
22/11/2021	1.1.2.01.004	A L SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	TRANSPORTE REC RECEBIMENTO DE CONTRATO	20.000,00	10.000,00 10.000,00
			TOTAL DO DIA	20.000,00	20.000,00
			TOTAL DO MÊS	25.080,00	25.080,00
02/12/2021	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TAXAS DIVERSAS	60,00	
02/12/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	TAXAS DIVERSAS		60,00
			TOTAL DO DIA	60,00	60,00
10/12/2021	3.2.2.04.000	ALUGUEL	DESPEZA COM ALUGUEL	1.500,00	
10/12/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPEZA COM ALUGUEL		1.500,00
			TOTAL DO DIA	1.500,00	1.500,00
11/12/2021	3.2.2.04.0228	DESPEZA COM ENERGIA ELETRICA	DESPEZA ENERGIA	1.000,00	
11/12/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPEZA ENERGIA		1.000,00
			TOTAL DO DIA	1.000,00	1.000,00
12/12/2021	3.2.2.04.026	DESPEZA COM CONTADOR	DESPEZA CONTADOR	300,00	
12/12/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPEZA CONTADOR		300,00
			TOTAL DO DIA	300,00	300,00
13/12/2021	3.2.2.04.024	DESPEAS COM INTERNET	DESPEZA COM INTERNET	120,00	
13/12/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPEZA COM INTERNET		120,00
			TOTAL DO DIA	120,00	120,00
15/12/2021	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	DESPEZA MATERIAL DE ESCRITÓRIO	500,00	
15/12/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPEZA MATERIAL DE ESCRITÓRIO		500,00
			TOTAL DO DIA	500,00	500,00
18/12/2021	3.2.2.04.016	DESPEAS COM VIAGEM	DESPEZA COM VIAGEM	600,00	
18/12/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPEZA COM VIAGEM		600,00
			TOTAL DO DIA	600,00	600,00
20/12/2021	1.1.2.01.004	A L SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	RECEITA DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.000,00	
20/12/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		10.000,00
20/12/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	REC RECEBIMENTO DE CONTRATO	10.000,00	
20/12/2021	1.1.2.01.004	A L SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	REC RECEBIMENTO DE CONTRATO		10.000,00
20/12/2021	3.2.2.04.018	DESPEAS COM IMPOSTOS	DESPEAS COM IMPOSTOS	600,00	
20/12/2021	1.1.1.02.004	BANCO DO NORDESTE	DESPEAS COM IMPOSTOS		600,00
			TOTAL DO DIA	20.600,00	20.600,00
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	2.021,05	
31/12/2021	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	ZERAMENTO		2.021,05
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	18.000,00	
31/12/2021	3.2.2.04.000	ALUGUEL	ZERAMENTO		18.000,00
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	1.542,00	
31/12/2021	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	ZERAMENTO		1.542,00
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	2.172,00	
31/12/2021	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	ZERAMENTO		2.172,00
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	3.040,00	
31/12/2021	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	ZERAMENTO		3.040,00
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	1.200,00	
31/12/2021	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	ZERAMENTO		1.200,00
31/12/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	ZERAMENTO	111.200,00	
			TRANSPORTE	139.175,05	27.975,05

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2302002/2023
FLS.	124
RUB.	

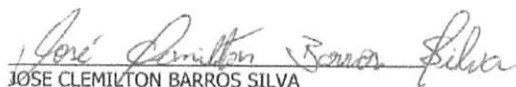
Empresa: NBJ CONSULTORIA EIRELI
C.N.P.J.: 29.209.508/0001-86
Endereço: Rua MITRA, GARAGEM 35, ED ATRIUM PLAZ, 10, QUADRA 101, RENASCENCA, SAO LUIS/MA, CEP 65075-770
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021


Folha: 0010
Número livro: 0001
Emissão: 07/04/2022
Hora: 13:33

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	TRANSPORTE	139.175,05	27.975,05
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		111.200,00
31/12/2021	3.2.2.04.016	DESPESAS COM VIAGEM	ZERAMENTO	4.185,00	
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	9.620,00	4.185,00
31/12/2021	3.2.2.04.017	DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	ZERAMENTO		9.620,00
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	7.200,00	
31/12/2021	3.2.2.04.018	DESPESAS COM IMPOSTOS	ZERAMENTO		7.200,00
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	800,00	
31/12/2021	3.2.2.04.022	DESPESAS ALUGUEL DE VEÍCULO	ZERAMENTO		800,00
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	1.320,00	
31/12/2021	3.2.2.04.024	DESPESAS COM INTERNET	ZERAMENTO		1.320,00
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	2.700,00	
31/12/2021	3.2.2.04.026	DESPESA COM CONTADOR	ZERAMENTO		2.700,00
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	14.151,00	
31/12/2021	3.2.2.04.0228	DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	ZERAMENTO		14.151,00
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	43.248,95	
31/12/2021	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		43.248,95
			TOTAL DO DIA	222.400,00	222.400,00
			TOTAL DO MÊS	247.080,00	247.080,00

SAO LUIS, 07 de Abril de 2022


 JOSÉ CLEMILTON BARROS SILVA
 TITULAR
 CPF: 507.752.353-34


 LUCEANDRO CARVALHO SILVA
 CONTADOR
 Reg. no CRC - MA sob o No. 015126
 CPF: 059.499.323-74

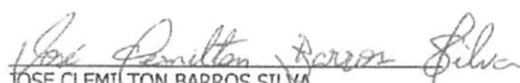



Empresa: **NBJ CONSULTORIA EIRELI**
 C.N.P.J.: 29.209.508/0001-86
 Endereço: Rua MITRA, GARAGEM 35, ED ATRIUM PLAZ, 10, QUADRA 101, RENASCENCA, SAO LUIS/MA, CEP 65075-770
 Balanço encerrado em: 31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	413.248,95D
ATIVO CIRCULANTE	93.248,95D
DISPONÍVEL	93.248,95D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	93.248,95D
BANCO DO NORDESTE	93.248,95D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	320.000,00D
IMOBILIZADO	320.000,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	100.000,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	100.000,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	220.000,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	80.000,00D
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	60.000,00D
ELETROELETRÔNICOS	80.000,00D
PASSIVO	413.248,95C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	413.248,95C
CAPITAL SOCIAL	370.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	370.000,00C
CAPITAL SOCIAL	370.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	43.248,95C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	43.248,95C
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	43.248,95C

SAO LUIS, 07 de Abril de 2022


 JOSE CLEMILTON BARROS SILVA
 TITULAR
 CPF: 507.752.353-34


 LUCEANDRO CARVALHO SILVA
 CONTADOR
 Reg. no CRC - MA sob o No. 015126
 CPF: 059.499.323-74



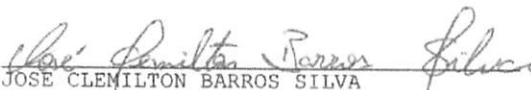
Empresa: NBJ CONSULTORIA EIRELI
 C.N.P.J.: 29.209.508/0001-86
 Endereço: Rua MITRA, GARAGEM 35, ED ATRIUM PLAZ, 10, QUADRA
 101, RENASCENCA, SAO LUIS/MA, CEP 65075-770


Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	111.200,00	<u>111.200,00</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>111.200,00</u>
LUCRO BRUTO		<u>111.200,00</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(67.951,05)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
TAXAS DIVERSAS	(2.021,05)	
ALUGUEL	(18.000,00)	
ÁGUA E ESGOTO	(1.542,00)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(2.172,00)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(3.040,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(1.200,00)	
DESPESAS COM VIAGEM	(4.185,00)	
DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	(9.620,00)	
DESPESAS COM IMPOSTOS	(7.200,00)	
DESPESAS ALUGUEL DE VEÍCULO	(800,00)	
DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	(14.151,00)	
DESPESAS COM INTERNET	(1.320,00)	
DESPESA COM CONTADOR	(2.700,00)	<u>(67.951,05)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>43.248,95</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>43.248,95</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>43.248,95</u>

SÃO LUIS, 07 de Abril de 2022


 JOSE CLEMILTON BARROS SILVA
 TITULAR
 CPF: 507.752.353-34


 LUCEANDRO CARVALHO SILVA
 CONTADOR
 Reg. no CRC - MA sob o No. 015126
 CPF: 059.499.323-74



Empresa: **NBJ CONSULTORIA EIRELI**
 Inscrição: 29.209.508/0001-86
 Endereço: Rua MITRA, GARAGEM 35, ED ATRIUM PLAZ, 10, QUADRA 101, RENASCENCA, SAO LUIS/MA, CEP 65075-770
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0013
 Número livro: 0001
 Emissão: 13/03/2022
 Hora: 18:17:40

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	93.248,95 + 320.000,00	9,55
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	43.248,95 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	93.248,95	2,15
	Passivo Circulante	43.248,95	
Índice de Solvência Geral	Ativo	413.248,95	9,55
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	43.248,95 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	43.248,95 + 0,00	0,10
	Passivo Total	413.248,95	

Jose Clemilton Barros Silva
 JOSE CLEMILTON BARROS SILVA
 TITULAR
 CPF: 507.752.353-34

Luceandro Carvalho Silva
 LUCEANDRO CARVALHO SILVA
 Contador
 Reg. no CRC 015126
 CPF: 059.499.323-74

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2302002/2023
FLS.	178
RUB.	

Empresa: NBJ CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 29.209.508/0001-86

Folha: 14
Número livro: 1
Emissão: 13/03/2022
Hora: 18:21:35

Endereço: Rua MITRA, GARAGEM 35, ED ATRIUM PLAZ, 10, QUADRA 101, RENASCENCA,
SAO LUIS/MA, CEP 65075-770

Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES REFERENTE BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA 01 – Capital Social: O capital Social integralizado em R\$ 370.00,00, dividido em 370.000 quotas nominativas em moeda corrente no País.

NOTA 02 – Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

NOTA 03 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE) Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridas até a data do balanço patrimonial.

NOTA 04 - Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões foram registradas na conta do Passivo Circulante – Obrigações Tributárias.

NOTA 05 – Obrigações Fiscais e Tributárias: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.

NOTA 06 – TRIBUTAÇÃO – A empresa é Optante pelo Simples Nacional, os impostos são determinados a partir da Receita Bruta dos últimos 12 meses, apurado pela pessoa jurídica.


NOTA 07 – As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

NOTA 08 – Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato, valores recebidos ou a receber) e assim possam ser confiavelmente mensurados

NOTA 09 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, o Lucro do exercício de 2021 será distribuído ao titular responsável.

São Luís, 13 de Março de 2022


JOSE CLEMILTON BARROS SILVA
TITULAR
CPF: 507.752.353-34


LUCEANDRO CARVALHO SILVA
Contador
Reg. no CRC 015126
CPF: 059.499.323-74



TERMO DE ENCERRAMENTO**Livro Diário****Número: 1****Folha: 13**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2302002/2023
FLS.	139
RUB.	

Contém este livro 13 folhas numeradas do No. 1 ao 13 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa: NBJ CONSULTORIA EIRELI

Ramo: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Endereço: Rua MITRA, GARAGEM 35, ED ATRIUM PLAZ, 10

Complemento: QUADRA 101

Bairro: RENASCENCA

Município: SAO LUIS

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 29.209.508/0001-86

Inscrição Estadual.....: 126472980

Registro na junta.....: 21600075548 Data registro: 05/12/2017

Inscrição Municipal.....: 98231870

SAO LUIS, 31/12/2021


 JOSE CLEMILTON BARROS SILVA

TITULAR

CPF: 507.752.353-34


 LUCEANDRO CARVALHO SILVA

CONTADOR

Reg. no CRC - MA sob o No. 015126

CPF: 059.499.323-74





CANTANHEDE/MA	
PROC.	2302002/2023
FLS.	181
RUB.	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 30592023
Código de validação: 25F972054D

Número da guia: 23057301001467759.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia vinte e três (23) do mês de março (03) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **NBJ CONSULTORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **29.209.508/0001-86**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 24/03/2023 13:08 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 30592023 / Código: 25F972054D
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2302002/2023
FLS.	182
RUB.	J

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A QUEM INTERESSAR POSSA

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA NBJ CONSULTORIA INSCRITA NO CNPJ 29.209.508/0001-86 PRESTOU SERVIÇOS AO INSTITUTO OVIDIO MACHADO EM SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS FEDERAIS CONFORME DIRETRIZES DO SUS, INCLUSIVE NO MONITORAMENTO E INSERÇÃO DE PROPOSTAS NO SISTEMA DE CONVÊNIOS –SICONV, HOJE PLATAFORMA TRANSFERE.GOV.

ADRIANA GAMA
MEIRELES:022417983
71

Assinado de forma digital por
ADRIANA GAMA
MEIRELES:02241798371
Data: 2023.03.24 11:53:24 -03'00'

Adriana Gama Meireles
Presidente/IOM



www.institutoovidiomachado.org



contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luis – MA, 65064-550



(98) 33023294

CNPJ: 07.260.939/0001-34

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ Nº 41.611.716/0001-02
Rua Senador Vitorino Freire, 115
Bequimão – Maranhão

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>230200212023</u>
FLS. <u>183</u>
RUB. <u> </u>

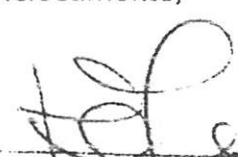
Bequimão, 21 de Novembro de 2019

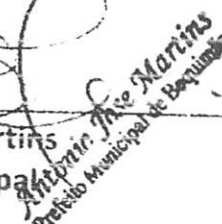
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

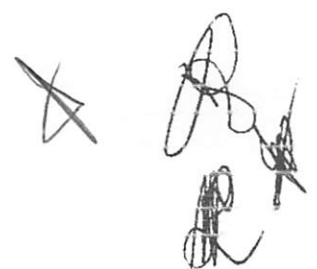
A QUEM INTERESSAR POSSA

Atesto para os devidos fins que a empresa NBJ Consultoria e Assessoria inscrita no CNPJ nº 29.209.508/0001-86 prestou serviços a Prefeitura Municipal de Bequimão em Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria visando o acompanhamento de convênios Federais através da operacionalização do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, por meio da elaboração das propostas, consultas prévias, planos de trabalho e acompanhamento técnico necessário para a formalização da prestação de contas junto aos órgãos concedentes de interesse desta Administração Pública Municipal

Atenciosamente,


Antônio José Martins
Prefeito Municipal







PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

CANTANHEDE/MA

Número da Nota: 00000012
 PROC. 230208
 FLS. 189

Data e Hora da Emissão: 28/12/2022 10:29:46

Código de Verificação: 3F9C.278D.7DEF.905D.A171.A61F.2192.107A

DE/2022
 18/20220092185767

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **NBJ CONSULTORIA EIRELI**
 CPF / CNPJ: **29.209.508/0001-86** Inscrição Municipal: **98231870**
 Endereço: **R MITRA 1 QUADRA21 SALA 114 - BAIRRO RENASCENCA - CEP: 65075770**
 Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **lmlcont@gmail.com** Telefone: **(98) 33045354**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA**
 CPF/CNPJ: **01.612.318/0001-96** Inscrição Municipal:
 Endereço: **PRACA ANTONIO PEREIRA DA SILVA, SN 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65315000**
 Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **mateus_1rodrigues@outlook.com** Telefone: **(98) 32363587**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIO FEDERAIS ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE - SICONV NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIO FEDERAIS	1	6.200,00	6.200,00
TRIBUTÁVEL	ELABORAÇÃO DE PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO COM EMENDAS PARLAMENTARES	1	1.100,00	1.100,00
TRIBUTÁVEL	ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE FEDERAIS	1	1.100,00	1.100,00
TRIBUTÁVEL	REALIZAÇÃO DE PROPOSTAS FUNDO A FUNDO, JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS	1	1.100,00	1.100,00
TRIBUTÁVEL	OPERACIONALIZAÇÃO DO PORTAL SICONV PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	1	1.100,00	1.100,00
TRIBUTÁVEL	OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS - SISMOB DO FNS	1	1.100,00	1.100,00
TRIBUTÁVEL	OPERACIONALIZAÇÃO DA EQUIPE DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE JUNTO AO GIGOV	1	1.100,00	1.100,00
TRIBUTÁVEL	OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS DOS CONVÊNIO, CONTRATOS DE REPASSE NO PORTAL	1	1.100,00	1.100,00
TRIBUTÁVEL	PROTOCOLO, ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO AS DILIGÊNCIAS DE DOCUMENTOS	1	1.100,00	1.100,00
TRIBUTÁVEL	REALIZAÇÃO DE REUNIÕES TÉCNICAS COM O QUADRO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO	1	500,00	500,00

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 15.500,00

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 15.500,00	Alíquota: 5,00%	Valor ISS: R\$ 775,00
--	--	---------------------------------------	---------------------------	---------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
 Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: TRIBUTÁVEL Mês de 12/2022
 Local de Prestação do: SAO LUIS / MA
 Recolhimento: PRÓPRIO
 Atividade: 702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
 Serviço: 1701 - ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NAO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANALISE,

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º, CF 88

À

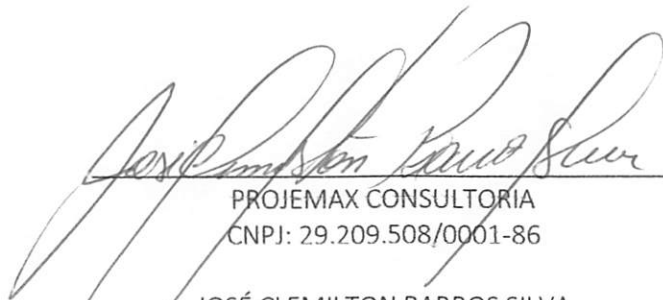
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº. Processo Licitatório Tomada de PREÇOS Nº 003/2023

A empresa NBJ CONSULTORIA, CNPJ nº 29.209.508/0001-86, sediada a Rua da Mitra, quadra 21, Sala 114, - Ed. Atrium Plaza Jardim Renascença, São Luís – MA CEP: 65.075-770, por intermédio de seu representante legal Senhor José Clemiton Barros Silva, portador do RG nº 20035926 e cpf 507.752.353-34, declara sob as penas da lei, que não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 anos, exceto na condição de menor aprendiz, a partir dos 14 anos em conformidade com o inciso XXXIII do art 7º da CF e coma a lei nº 9.854/99

SÃO LUIS 24 DE MARÇO DE 2023


PROJEMAX CONSULTORIA
CNPJ: 29.209.508/0001-86
JOSÉ CLEMILTON BARROS SILVA
PROPRIETÁRIO

Ref.: Processo Licitatório Tornada de PREÇOS Nº 003/2023

NBJ CONSULTORIA, inscrita no CNPJ Nº 29.209.508/0001-86, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) JOSÉ CLEMILTON BARROS SILVA, portador(a) da Carteira e Identidade nº 20035926 e do CPF nº 507.752.353-34, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(x) não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SÃO LUÍS 24 DE MARÇO DE 2023


PROJEMAX CONSULTORIA
CNPJ: 29.209.508/0001-86



Ref.: Processo Licitatório Tomada de PREÇOS Nº 003/2023

NBJ CONSULTORIA, inscrita no CNPJ Nº 29.209.508/0001-86, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) JOSÉ CLEMILTON BARROS SILVA, portador(a) da Carteira e Identidade nº 20035926 e do CPF nº 507.752.353-34, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, da Tomada de PREÇOS Nº 003/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

SÃO LUIS 24 DE MARÇO DE 2023


PROJEMAX CONSULTORIA
CNPJ: 29.209.508/0001-86



Ref.: Processo Licitatório Tomada de PREÇOS Nº 003/2023

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa NBJ CONSULTORIA, CNPJ nº 29.209.508/0001-86, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto. Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por essa empresa

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO: Rua da Mitra, quadra 21, Sala 114, - Ed. Atrium Plaza Jardim Renascença

CIDADE/ESTADO: São Luís – MA

C.E.P.: CEP: 65.075-770

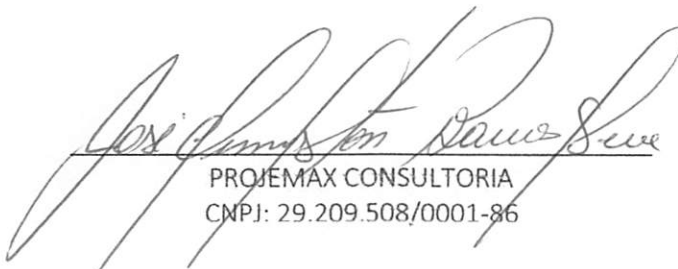
TELEFONE: 98 98443-2565

Nome: José Clemiltom Barros Silva

Função: Proprietário

CPF: 507.752.353-34

SÃO LUIS 24 DE MARÇO DE 2023


PROJEMAX CONSULTORIA
CNPJ: 29.209.508/0001-86



CNPJ: 29.209.508/0001-86

Rua da Mitra, quadra 21, Sala 114, - Ed. Atrium Plaza

Jardim Renascença, São Luís – MA CEP: 65.075-770

Email: nbj2018@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº. Processo Licitatório Tomada de PREÇOS Nº 003/2023

O signatário do presente na qualidade de Representante Legal da empresa NBJ CONSULTORIA, CNPJ nº 29.209.508/0001-86 DECLARA sob as penas da lei, nos termos do parágrafo 2º, e artigo 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes. Que após seu cadastramento nenhuns fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente que o inabilite a participar da TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2023.

SÃO LUIS 24 DE MARÇO DE 2023


PROJEMAX CONSULTORIA
CNPJ: 29.209.508/0001-86

JOSÉ CLEMILTON BARROS SILVA
PROPRIETÁRIO



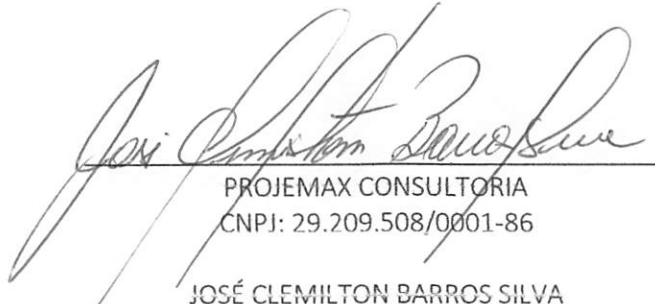
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

TOMADA DE PREÇOS Nº. Processo Licitatório Tomada de PREÇOS Nº 003/2023

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art, 30 da lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, os documentos referentes a Tomada de Preços (art. 22, parágrafo 2º da lei 8.666/93) TP 003/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de atenção básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes a atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória a interação presencial com a equipe de saúde do município de Cantanhede-MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

SÃO LUÍS 24 DE MARÇO DE 2023


PROJEMAX CONSULTORIA
CNPJ: 29.209.508/0001-86
JOSÉ CLEMILTON BARROS SILVA
PROPRIETÁRIO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº. Processo Licitatório Tomada de PREÇOS Nº 003/2023

A empresa NBJ CONSULTORIA, CNPJ nº 29.209.508/0001-86, sediada a Rua da Mitra, quadra 21, Sala 114, - Ed. Atrium Plaza Jardim Renascença, São Luís – MA CEP: 65.075-770, por intermédio de seu representante legal Senhor José Clemilton Barros Silva, portador do RG nº 20035926 e cpf 507.752.353-34, declara que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao edital.

SÃO LUÍS 24 DE MARÇO DE 2023


PROJEMAX CONSULTORIA
CNPJ: 29.209.508/0001-86

JOSÉ CLEMILTON BARROS SILVA
PROPRIETÁRIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002 1202 3
FLS. 192

CADASTRO DE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

RAZÃO SOCIAL:	NBJ CONSULTORIA	CNPJ:	29.209.508/0001-86
NOME FANTASIA:	PROJEMAX	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	RUA MITRA, QUADRA21 SALA 114	Nº:	01
BAIRRO:	RENASCENÇA	CEP:	
CIDADE:	SÃO LUIS	ESTADO:	MA
TELEFONE:	(98) 8443-2565	CELULAR	
EMAIL:	NELIOBJVIANA@HOTMAIL.COM		
TITULAR:	IVANILZA APARECIDA SOUSA MARTINS		
DATA/CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:	05/12/2017	DATA/ULTIMA ALTERAÇÃO:	13/05/2022
DATA DO CADASTRO:	15/03/2023	VALIDADE DO CADASTRO:	31/12/2023

PRINCIPAIS ATIVIDADES / PRODUTOS E SERVIÇOS

ATIVIDADE PRINCIPAL	70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:	55.10-8-01 - Hotéis 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 79.11-2-00 - Agências de viagens 79.12-1-00 - Operadores turísticos 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO

PESSOA JURÍDICA		PESSOA FÍSICA	
Contrato Social e suas alterações	SIM	Carteira de Identidade	SIM
Cadastro de CNPJ	SIM	Cadastro Pessoa Física - CPF	SIM
Certidões Negativas de Débito e Dívida Ativa Municipal	SIM		
Certidão Negativa de Débito Estadual	SIM		
Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual	SIM		
Certidão Negativa de Débito - FGTS	SIM		
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União	SIM		
Certidão Negativa de Débito - Trabalhista	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/202_5
FLS. 193
RUB. *f*

Certidão Negativa de Falência e Concordata	SIM
Balanço do Último Exercício Registrado na Junta Comercial	SIM
Em caso de Obras apresentar mais os documentos abaixo:	
Certidão de Quitação Pessoa Jurídica - CREA	
Certidão de Quitação Pessoa Física - CREA	Comissão Permanente de Licitação

Eu, Walter Luiz Muniz Gomes Junior, portador do CPF: 91922462320, representante da empresa acima citado, Declaro que as informações aqui apresentadas são a expressão da verdade.

Walter Gomes Junior
Assinatura do Responsável
Empresa

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2302002/2023
FLS.	194
RUB.	

Acesso exclusivo dos estados e municipais



Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municipios
Implantados

Consultar
Informações

Notificações

Protocolo:

230037992

Data do Protocolo:

17/01/2023

Número de Registro:

21600075548

Arquivamento:

20230037992

Empresa:

NBJ CONSULTORIA LTDA

Documento(s):

Contrato

[< Voltar](#)



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N° 199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

ouvidoria@juccema.ma.gov.br



CANTANHEDE/MA	
PROC.	23 02 002 /202 3
FLS.	195
RUB.	

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 29.209.508/0001-86

Código de Controle: 20F6.29E6.1A8D.B3AA

Data da Emissão: 02/01/2023

Hora da Emissão: 12:23:15

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 02/01/2023, com validade até 01/07/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



Estado do Maranhão

Certidão Negativa de Débito

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>2302002/2023</u>
FLS. <u>196</u>
SUB. <u>1</u>

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
Nº da Certidão:	002944/23
Data de Validade:	06/05/2023
Data de Emissão:	06/01/2023 16:43:32
Inscrição Estadual:	126472980
CPF/CNPJ:	29209508000186
Razão Social:	NBJ CONSULTORIA LTDA

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



Estado do Maranhão

Certidão Negativa de Dívida Ativa

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2302002/2023
PLS.	197
RUB.	

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa
CERTIDÃO VÁLIDA!
Nº da Certidão: 000218/23
Data de Validade: 02/05/2023
Data de Emissão: 02/01/2023 12:25:43
Inscrição Estadual: 126472980
CPF/CNPJ: 29209508000186
Razão Social: NBJ CONSULTORIA LTDA
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>

Desenvolvida pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



CANTANHEDE/MA
SER. PROC. 2302002/2023
FLS. 198
RUB. ✓



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Operação realizada com sucesso

✓ **Certidão foi validada com sucesso.**

Validar outra certidão

🏠 Página Inicial

🖨️ Imprimir Certidão



CANTANHEDE/MA
PROC. <u>230200212023</u>
FLS. <u>199</u>
RUB. <u>f</u>

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 29.209.508/0001-86

Razão social: NBJ CONSULTORIA LTDA EPP

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/03/2023	10/03/2023 a 08/04/2023	2023031003062722753525
19/02/2023	19/02/2023 a 20/03/2023	2023021902504629115778
31/01/2023	31/01/2023 a 01/03/2023	2023013103045068830860
09/01/2023	09/01/2023 a 07/02/2023	2023010901595146646810
21/12/2022	21/12/2022 a 19/01/2023	2022122102290317476307
02/12/2022	02/12/2022 a 31/12/2022	2022120202190707040092
13/11/2022	13/11/2022 a 12/12/2022	2022111303550634760291
25/10/2022	25/10/2022 a 23/11/2022	2022102502434060554400
06/10/2022	06/10/2022 a 04/11/2022	2022100602202473312340
17/09/2022	17/09/2022 a 16/10/2022	2022091702161822582392
29/08/2022	29/08/2022 a 27/09/2022	2022082902010575089447
10/08/2022	10/08/2022 a 08/09/2022	2022081002271262518291
22/07/2022	22/07/2022 a 20/08/2022	2022072202172151331584
03/07/2022	03/07/2022 a 01/08/2022	2022070305104376880151
14/06/2022	14/06/2022 a 13/07/2022	2022061402253341698775
26/05/2022	26/05/2022 a 24/06/2022	2022052602085539369465
07/05/2022	07/05/2022 a 05/06/2022	2022050702120175637590
18/04/2022	18/04/2022 a 17/05/2022	2022041801492606472272
30/03/2022	30/03/2022 a 28/04/2022	2022033002213738210493
11/03/2022	11/03/2022 a 09/04/2022	2022031101585408490882
20/02/2022	20/02/2022 a 21/03/2022	2022022002263099725166
01/02/2022	01/02/2022 a 02/03/2022	2022020112592560496292
28/12/2021	28/12/2021 a 26/01/2022	2021122802133540909598
09/12/2021	09/12/2021 a 07/01/2022	2021120902271098278440
20/11/2021	20/11/2021 a 19/12/2021	2021112002161008885129
01/11/2021	01/11/2021 a 30/11/2021	2021110102054972129661
13/10/2021	13/10/2021 a 11/11/2021	2021101301551864110610
24/09/2021	24/09/2021 a 23/10/2021	2021092402292747299910
05/09/2021	05/09/2021 a 04/10/2021	2021090502061914276359
17/08/2021	17/08/2021 a 15/09/2021	2021081702174978551098
02/07/2021	02/07/2021 a 02/08/2021	202107020210105055110



Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
11/04/2021	11/04/2021 a 08/08/2021	2021041106272169022507

CANTANHEDE/MA
PROC. 2301002/2023
FLS. 200
RUB. ✓

Resultado da consulta em 24/03/2023 14:23:15

[Voltar](#)



Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2302002/2023
FLS.	201
RUB.	<input checked="" type="checkbox"/>

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão


Autenticidade de Livros

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 220362050

Data do Protocolo:

 24/03/2023

Número de Registro:

 21600075548

Empresa:

 NBJ CONSULTORIA LTDA

Documento(s):

 Termo de Autenticação

[< Voltar](#)

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios
Implantados

Consultar
Informações

Notificações 



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@juccema.ma.gov.br

Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-SJDFRSL - 30592023: 25F972054D).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento: Código de Validação:

Anexos

Desc Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo	Download
NBJ CONSULTORIA LTDA - BOLETO	NBJ CONSULTORIA LTDA - BOLETO.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
NBJ CONSULTORIA LTDA - CNPJ	NBJ CONSULTORIA LTDA - CNPJ.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
NBJ CONSULTORIA LTDA - PGTO	NBJ CONSULTORIA LTDA - PGTO.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
ANSELMO DE JESUS CARVALHO	24/03/2023 13:08	RECEBIDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-SJDFRSL 30592023.](#)



CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 209
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇO

Junto aos autos do processo licitatório nº 003/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇO, os documentos de **Proposta de Preço** apresentados para o presente certame.

Cantanhede – MA, em 24 de Março de 2023.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 205
RUB. J

Processo Administrativo nº 2302002/2023

Modalidade: Tomada de Preço nº 003/2023

Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA

PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA

NBJ CONSULTORIA

CNPJ: 29.209.508/0001-86

À

Prefeitura Municipal de Cantanhede

OBJETO: A presente proposta, tem como objetivo a prestação de serviços de Consultoria em Gestão de Serviços Público de Saúde – SUS, tendo como objeto específico: Assessoria nos Programas de Saúde; Capacitação de Profissionais e equipes Administrativas quanto ao registro físico e Processamento dos dados via Sistemas de Informações do SUS, dos atendimentos em saúde; Implantação de melhorias na Unidade Básica de Saúde (UBS), a partir da execução das diretrizes propostas a SECRETARIA DE SAÚDE DE CANTANHEDE.

PROPONENTE: NBJ CONSULTORIA EIRELI

CNPJ N° 29.209.508/0001-86

ENDEREÇO: Rua da Mitra , quadra 21, Sala 114 – Ed. Atrium Plaza, Jardim Renascença, São Luís – MA, CEP 65075-770

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none">Assessoria no Planejamento, Regulação e Auditoria do Sistema Único de Saúde para Setor Público; Consultoria e Assessoria no Planejamento de Ações e Diagnóstico Situacional da Saúde do Município; Consultoria e Assessoria para Orientação sobre o Adequado Funcionamento da Farmácia Municipal; Consultoria e Assessoria na Prestação de Contas dos Recursos em Saúde para Setor Público; Consultoria e Assessoria na Elaboração do Plano Municipal de Saúde. Consultoria e monitoramento do sistema de relatório de Gestão SARGUSUS; Organização dos conselhos municipais de saúde; Avaliação e acompanhamento de indicadores como pacto pela vida e sispacto; Revisão da PGASS – Programação geral das ações dos serviços de saúde; Acompanhamento sismob - sistema de monitoramento de obras.	MÊS	10	R\$ 12.600,00	R\$ 126.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 126.000,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 153.600,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS)

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS

SÃO LUIS 24 DE MARÇO DE 2023



CNPJ: 29.209.508/0001-86

Rua da Mitra, quadra 21, Sala 114 , - Ed. Atrium Plaza

Jardim Renascença, São Luís – MA CEP: 65.075-770

Email: nbj2018@hotmail.com

À

Prefeitura Municipal de Cantanhede

OBJETO: A presente proposta, tem como objetivo a prestação de serviços de Consultoria em Gestão de Serviços Público de Saúde – SUS, tendo como objeto específico: Assessoria nos Programas de Saúde; Capacitação de Profissionais e equipes Administrativas quanto ao registro físico e Processamento dos dados via Sistemas de Informações do SUS, dos atendimentos em saúde; Implantação de melhorias na Unidade Básica de Saúde (UBS), a partir da execução das diretrizes propostas a SECRETARIA DE SAÚDE DE CANTANHEDE.

PROPONENTE: NBJ CONSULTORIA EIRELI

CNPJ Nº 29.209.508/0001-86

ENDEREÇO: Rua da Mitra , quadra 21, Sala 114 – Ed. Atrium Plaza, Jardim Renascença, São Luís – MA, CEP 65075-770

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none">Assessoria no Planejamento, Regulação e Auditoria do Sistema Único de Saúde para Setor Público; Consultoria e Assessoria no Planejamento de Ações e Diagnóstico Situacional da Saúde do Município; Consultoria e Assessoria para Orientação sobre o Adequado Funcionamento da Farmácia Municipal; Consultoria e Assessoria na Prestação de Contas dos Recursos em Saúde para Setor Público; Consultoria e Assessoria na Elaboração do Plano Municipal de Saúde. Consultoria e monitoramento do sistema de relatório de Gestão SARGUS; Organização dos conselhos municipais de saúde; Avaliação e acompanhamento de indicadores como pacto pela vida e sispacto; Revisão da PGASS – Programação geral das ações dos serviços de saúde; Acompanhamento sismob - sistema de monitoramento de obras.	MÊS	10	R\$ 12.600,00	R\$ 126.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 126.000,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 153.600,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS)

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS

SÃO LUIS 24 DE MARÇO DE 2023



CNPJ: 29.209.508/0001-86

Rua da Mitra, quadra 21, Sala 114 , - Ed. Atrium Plaza

Jardim Renascença, São Luís – MA CEP: 65.075-770

Email: nbj2018@hotmail.com

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE: NBJ CONSULTORIA/PROJEMAX

CNPJ: 29.209.508/0001-86

ENDEREÇO: Rua da Mitra, quadra 21, Sala 114 , - Ed. Atrium Plaza Jardim Renascença, São Luís – MA CEP: 65.075-770

02 – DADOS BANCÁRIOS

AGÊNCIA 2854

CONTA CORRENTE - 99140-9

BANCO ITAÚ – 341

OU

AGÊNCIA 1414-1

CONTA CORRENTE – 60358-9

BANCO DO BRASIL - 001


PROJEMAX CONSULTORIA
CNPJ: 29.209.508/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Processo:	2302002/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA.

01 - Abertura da Sessão

Às 14:15 (quatorze horas e quinze minutos) do dia 24 de março de 2023, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o Sr. Presidente, Emídio Rodrigues Xavier Neto e membros da comissão, o Sr. Thiago Augusto Silva Reis e a Senhora Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar, designados pela Portaria nº 045/2023, de 04/01/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes, para realizar os procedimentos relativos ao processamento da Tomada de Preços nº 003/2023, tipo menor preço e regime de empreitada por preço global. Inicialmente o Presidente declarou aberta a sessão, passando-se de imediato a fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Presidente solicitou ao representante da empresa presente que apresentasse os documentos exigidos no item 6 do Edital. Fez-se presente a referida sessão a empresa abaixo, com seu respectivo representante:

EMPRESAS CREDENCIADAS:

NBJ CONSULTORIA..... C.N.P.J 29.209.508/0001-86
NELIO DA MUNIZ BARROS JUNIOR C.P.F. Nº 919.224.023-20

3 - Da abertura dos Envelopes de Habilitação e Julgamento:

Após a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, o presidente franqueou os documentos aos presentes, solicitando que todos rubricassem a documentação. Após análise da documentação e verificação da autenticidade, a comissão de licitação julgou: **HABILITADA** a empresa **NBJ CONSULTORIA, C.N.P.J 29.209.508/0001-86**, pois atendeu corretamente as exigências do Edital. Após resultado do julgamento dos documentos de habilitação, o representante da empresa foi consultado a respeito das decisões aqui tomadas, o mesmo renunciou a todo e qualquer recurso preconizado no Art. 109, inciso I, Alínea "a" da Lei 8.666/93, referente a esta fase do certame. E nada mais havendo a ser tratado, passou-se assim a fase seguinte, que é a de abertura e Julgamento das Propostas de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

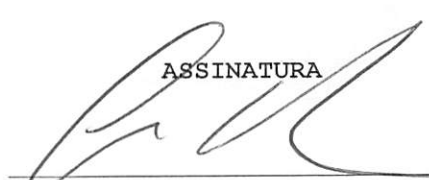


4 - Da abertura e Julgamento da Proposta de Preço:

Assim, conforme relatado anteriormente, após o Julgamento de habilitação deste certame deu-se início a abertura, exame e Julgamento da Proposta de Preços. A proposta da empresa **NBJ CONSULTORIA, C.N.P.J 29.209.508/0001-86**, pode atender ao objeto desta Licitação ao valor total de **R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**. Face ao exposto, após Exame da Proposta de Preços, a comissão de licitação decide dar parecer favorável a Empresa **NBJ CONSULTORIA**, estando a proposta atendido a todos os requisitos exigidos no edital. Anunciado o resultado ao licitante presente, o presidente da Comissão Permanente de Licitação consultou quanto ao resultado apresentado, o mesmo renunciou perante a Comissão a qualquer recurso preconizado no Art. 109, inciso I, Alínea "b" da Lei 8.666/93 referente ao julgamento da Proposta de Preços.

5 -Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Presidente da Comissão de Licitação encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente e Comissão de Licitação, e pelo licitante presente.

Cantanhede/MA, 24 de março de 2023.

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	EMIDIO RODRIGUES XAVIER NETO	
Equipe de Apoio	THIAGO AUGUSTO SILVA REIS	
Equipe de Apoio	NAYANA ROSA RODRIGUES DE AGUIAR	

PARTICIPANTE (S) DO CERTAME	ASSINATURA
NBJ CONSULTORIA	



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

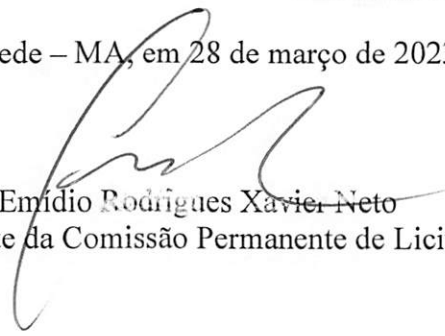
CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 210
RUBR. <input checked="" type="checkbox"/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 003/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 8.666/93, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima em sua totalidade à empresa NBJ CONSULTORIA, com sede e endereço na Rua Mitra, nº 01, Quadra 21 Sala 114, Renascença, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.209.508/0001-86, que apresentou Proposta de Preços no valor total global de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Cantanhede – MA, em 28 de março de 2023.


Emídio Rodrigues Xavier Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 211
RUB. <i>f</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Cantanhede/MA, 28 de março de 2023.

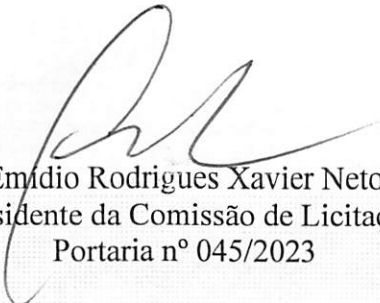
SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao Senhor
RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Analista Municipal
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Advogado,

Encaminha-se os autos do Processo referente à Tomada de Preços N° 003/2023, do tipo menor preço global, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA, para análise e emissão de parecer jurídico de conclusivo.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n° 045/2023

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2302002/2023

ORIGEM: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Análise da Tomada de Preços nº 003/2023

Retornam os autos para exame da Tomada de Pregos nº 003/2023, tipo menor preço global, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA.

Como estabelecido nos arts. 38 a 40 da Lei nº 8.666/93, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no Diário Oficial do Município e do Estado, bem como jornal de grande circulação "Jornal Pequeno" e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, todos do dia 08 de março de 2023, ficando definida a data de 24/03/2023 para sessão de abertura do certame. Assim, o interstício de 15 (quinze) dias foi observado, bem com a regularidade da publicação, dado o critério de julgamento do certame.

No dia, hora e local previamente designados foi aberta a sessão, sendo identificada apenas a empresa NBJ CONSULTORIA;

Ato contínuo, a empresa NBJ CONSULTORIA, foi habilitada na forma dos requisitos do edital.

Apos o resultado do julgamento dos documentos de habilitação, o representante da empresa foi questionado sobre as decisões tomadas, o mesmo renunciou a todo e qualquer recurso preconizado no Art. 109, inciso I, Alínea "a" da Lei 8.666/93, referente a fase de habilitação, e foi dado prosseguimento a sessão com a abertura do envelope de proposta de preços.

Após análise da proposta, decidiu dá parecer favorável à NBJ CONSULTORIA, declarando a mesma vencedora da licitação com valor total global de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), estando a proposta atendido a todos os requisitos exigidos no edital.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reunimos palavras nosse cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
ASSESSORIA JURÍDICA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2302002/2023
FLS.	213
RUB.	

Apos o resultado do julgamento das Propostas de Preços, o presidente da Comissão Permanente de Licitação consultou quanto ao resultado apresentado, sendo que o mesmo renunciou perante a Comissão a qualquer recurso preconizado no Art. 109, inciso I, Alínea "b" da Lei 8.666/93 referente ao julgamento da Proposta de Preços.

A autoridade competente adjudicou o objeto do certame a empresa NBJ CONSULTORIA, posto que não foi apresentada nenhuma intenção de interpor recurso por nenhum interessado, e em razão da compatibilidade de preços.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opina-se favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Cantanhede/MA, 30 de março de 2023.

Rafael Silva Teixeira
OAB/MA nº 21.745

RELATÓRIO

Ao Senhor
JAIRON DANTAS PAIVA
Secretário Municipal de Saúde
Cantanhede-MA

Nesta

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, nomeado pela Portaria nº 045/2023, de 17 de fevereiro de 2023, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., o relatório e encaminhar os autos do processo referente a Tomada de Preços nº 003/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA.

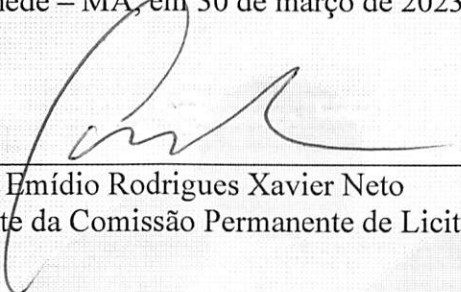
De acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, o Edital de licitação da Tomada de Preços nº 003/2023, foi publicado o chamamento de quaisquer interessados para fornecimento do referido objeto.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pela Tomada de Preços foi do tipo menor preço global, obtivemos assim o seguinte resultado:

Empresa vencedora: NBJ CONSULTORIA, com sede e endereço na Rua Mitra, nº 01, Quadra 21 Sala 114, Renascença, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.209.508/0001-86, que apresentou Proposta de Preços no valor total global de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Face ao exposto, esta Comissão submete à apreciação e possível homologação de V.Exa., o presente relatório.

Cantanhede – MA, em 30 de março de 2023.



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A NOSSA CULTURA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 215
RUB. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Senhor Jairon Dantas Paiva, Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede/MA, HOMOLOGA o processo licitatório Tomada de Preços nº 003/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa NBJ CONSULTORIA, com sede e endereço na Rua Mitra, nº 01, Quadra 21 Sala 114, Renascença, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.209.508/0001-86, que apresentou Proposta de Preços no valor total global de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Cantanhede/MA, 03 de abril de 2023.

Jairon Dantas Paiva
Secretário Municipal de Saúde.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 1302002/2023
FLS. 216
RUB. J

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Senhor Jairon Dantas Paiva, Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede/MA, HOMOLOGA o processo licitatório Tomada de Preços nº 003/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa NBJ CONSULTORIA, com sede e endereço na Rua Mitra, nº 01, Quadra 21 Sala 114, Renascença, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.209.508/0001-86, que apresentou Proposta de Preços no valor total global de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). Cantanhede/MA, 03 de abril de 2023. Jairon Dantas Paiva. Secretário Municipal de Saúde.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	20023/2023
FLS.	217
RUB.	

CONSIDERANDO que o servidor listado abaixo apresentou nova habilitação ou titulação na área de atuação.

Resolve:

Art.1º. CONCEDER, progressão por Habilitação ou Titulação para mudança do Nível I para o Nível II a servidora: ALYNE MARTINS SAMPAIO MONTELO – Professora de Educação Infantil, Matrícula Nº 100028 -4.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Leia-se. Publica-se e Cumpra-se.

Cantanhede (MA), 24 de Março de 2023.

José Martinho dos Santos Barros
Prefeito Municipal de Cantanhede/MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: TP 003/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Senhor Jairon Dantas Paiva, Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede/MA, HOMOLOGA o processo licitatório Tomada de Preços nº 003/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa NBJ CONSULTORIA, com sede e endereço na Rua Mitra, nº 01, Quadra 21 Sala 114, Renascença, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.209.508/0001 -86, que apresentou Proposta de Preços no valor total global de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). Cantanhede/MA, 03 de abril de 2023. Jairon Dantas Paiva. Secretário Municipal de Saúde.





CANTANHEDE/MA
PROC. <u>2302002/2023</u>
FLS. <u>218</u>
RUB. <u> </u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, **CONVOCA** a empresa NBJ CONSULTORIA, com sede e endereço na Rua Mitra, nº 01, Quadra 21 Sala 114, Renascença, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.209.508/0001-86, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio do representante legal, o **CONTRATO** oriundo da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº. 003/2023.

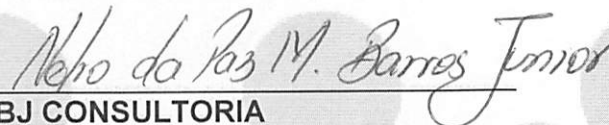
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital da TP nº. 003/2023, na Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Cantanhede - MA, em 05 de abril de 2023.


Jaíton Dantas Paiva
Secretário Municipal de Saúde

Recebi em: 05 / 04 /2023.


NBJ CONSULTORIA



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Renascer para o bem da cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 23 02 002/2023
FLS. 219
RUB. ✓

CONTRATO Nº 20230365
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2302002/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-
MA E A EMPRESA NBJ CONSULTORIA PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMA
ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA – CEP: 65.465-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.156.160/0001-00, Através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo seu Secretário e Ordenador de Despesas o Senhor Jairon Dantas Paiva, portador(a) do CPF nº 731.097.703-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa NBJ CONSULTORIA, com sede e endereço na Rua Mitra, nº 01, Quadra 21 Sala 114, Renascença, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.209.508/0001-86, neste ato representada pelo seu Procurador o Senhor Nélio da Paz Muniz Barros Junior, brasileiro, portador do CPF nº 919.224.023-20, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP 003/2023, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste, Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP Nº 003/2023.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações nº. TP Nº003/2023 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semsa@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO O BEM-ESTAR DA CIDADANIA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 220
RUB. 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Cantanhede/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a sub-empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Prestando serviços com qualidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 230200212023
FLS. 221
RUB. J

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTALS
01	Serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA	Mês	10	R\$ 12.600,00	R\$ 126.000,00

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2023:

Atividade 0602.103010012.0.058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.





PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 222
RUB. #

- a. § 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS**), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (**CND conjunta**) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND/INSS; ou Certidão Unificada, conforme legislação vigente, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhista e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O prazo de execução deste contrato é de 10 (dez) meses, após a emissão da Ordem de Serviço.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 223
RUB. J

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023 a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ter sua vigência prorrogada mediante aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semse@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO O BEM DA CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 224
RUB. <i>[assinatura]</i>

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Cantanhede/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Cantanhede/MA, 05 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

[Assinatura]
Jaíron Dantas Paiva
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

[Assinatura]
NBJ CONSULTORIA
CNPJ nº 29.209.508/0001-86
Nélio da Paz Muniz Barros Junior
CONTRATADA



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2302002/2023
FLS.	225
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO MURAL


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20230365. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA NBJ CONSULTORIA - CNPJ: 29.209.508/0001-86. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº TP 003/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 0.058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Jairon Dantas Paiva pela contratante e o Senhor Nélio da Paz Muniz Barros Junior pela contratada. Cantanhede/MA, 05 de abril de 2023. Jairon Dantas Paiva, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Cantanhede/MA, em 05 de abril de 2023.


Jairon Dantas Paiva
Secretário Municipal de Saúde.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 2302002/2023
FLS. 226
RUB. _____

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** e a empresa **NBJ CONSULTORIA - CNPJ: 29.209.508/0001-86**, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Alexandro Martins Baima

FUNÇÃO: Secretário Adjunto de Saúde

REFERENTE:

CONTRATO Nº 20230365

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2302002/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/04/2023

VIGÊNCIA: Até 31/12/2023.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Cantanhede - MA, em 05 de abril de 2023.

JAIRON DANTAS PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETO: 0360/2023

CANTANHEDE/MA

Proc. 2302002/2023

FLS. 227

RUB. ✓

Decreto nº 360, de 05 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a antecipação de férias na rede municipal de ensino de Cantanhede e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantanhede, no uso da atribuição da Lei Orgânica do Município de Cantanhede, e considerando:

- A decretação de estado de emergência no Município;
- As fortes chuvas que tem ocorrido na cidade, ocasionando a cheia de rios e igarapés e os impedimentos de tráfego no Município, especialmente na zona rural;
- A segurança de alunos, professores e demais servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Antecipam-se 14 (quatorze) dias das férias de Julho de 2023 da rede municipal de ensino para o período de 10 a 23 de Abril de 2023.

Art. 2º. A rede municipal de ensino deve voltar às suas atividades normais em 24 de Abril de 2023, salvo ulterior deliberação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 05 de Abril de 2023.

JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETO: 361/2023

Decreto nº 361, de 05 de Abril de 2023.

Dispõe sobre o ponto facultativo de 06 de Abril de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantanhede, no uso da atribuição da Lei Orgânica do Município de Cantanhede,

DECRETA:

Art. 1º. O dia 06 de Abril do corrente mês será ponto facultativo para a Administração direta e indireta do Município de Cantanhede em virtude das celebrações da Semana Santa.

Art. 2º. O ponto facultativo do artigo 1º não se aplica aos Serviços Municipais de Saúde, incluindo serviço de vacinação contra Covid, atendimentos de urgência/emergência do Hospital Municipal Santa Filomena, e à Guarda Municipal.

Art. 3º. O ponto facultativo do artigo 1º não se aplica à Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro Municipal.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 05 de Abril de 2023.

JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: TP 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20230365. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A

CPF: ***.912.133-**- Data: 05/04/2023 - IP com nº: 192.168.200.52
Autenticação em: www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1246



EMPRESA NBJ CONSULTORIA - CNPJ: 29.209.508/0001-86. OBJETO: ~~Contratação de empresa especializada para~~ prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial com a equipe de saúde do Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº TP 003/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 0.058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Jairon Dantas Paiva pela contratante e o Senhor Nélio da Paz Muniz Barros Junior pela contratada. Cantanhede/MA, 05 de abril de 2023. Jairon Dantas Paiva, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

